ANNO LIX NUMERO 248 — SABBADO 27 DE OUTUBRO DE 1883

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 24$000
Cada numero avulso . . . $200

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA
Por seis mezes adiantados . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . 20$250
Por um anno idem . . . 27$000
Cada numero avulso . . . $200

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 26 de outubro, ás 4 horas da tarde. Recebido ás 4 horas e 35 minutos, pela linha terrestre).

Seguio para Pernambuco no ultimo paquete o coronel Luiz de Albuquerque Maranhão.

— A taxa do cambio sobre Londres foi hoje 21 5/8 d. por 1$000, sobre a caixa matriz.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

(Via Galveston e Buenos-Ayres)

CAIRO, 24 de outubro.

Deu se um importante combate no Sudan entre os insurgidos e as tropas da autoridade, batendo estas áquelles completamente.

ALEXANDRIA, 24 de outubro.

A epidemia do cholera-morbus foi assignalada como tendo novamente aqui apparecido.

CONSTANTINOPLA, 24 de outubro.

Violentos abalos de tremor de terra acabam de se fazerem sentir outra vez na região de Smyrna.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 26 de outubro de 1883.

INSTRUCÇÃO POPULAR

O MAR

(*Transcripção*)

PARTE I

O MAR E A NATUREZA

V

O mar, berço de innumeras manifestações da vida Esponjas — Madreporas. — Peixes — Baleias

O ramoso coral, fino e presado,
Que debaixo das aguas... cresce
(CAMÕES, *Luziadas*—II, 77).

(*Continuação*)

Outro producto, mais precioso que o coral, e, como esse, nascido tambem no mar.—é a *perola*. Todos conhecem essas espherasinhas, duras, quasi sempre de uma cor *mate* tão agradavel á vista e que tão bem se casa com a cor da pelle de uma mulher formosa.

E comtudo essas perolas tão estimadas e que alcançam preços tão fabulosos, são o resultado de um soffrimento atroz.

O *mollusco* que as produz (e que pode ser de varias especies), picado na sua carne tão mimosa, cura a ferida rodeando a com uma secreção que por camadas successivas vai isolando o ponto atacado. As perolas pequeninas dá-se o nome de *aljofares*. As principaes pescarias dos molluscos margaritiferos são nas costas da ilha de Ceylão e no golfo Persico.

Mas que vale a riqueza dos coraes e das perolas a par da abundancia dos peixes, com que o mar a cada hora sacia a fome do homem que não encontra nos continentes alimento sufficiente para a vida? O que seria da humanidade se não fosse o mar?

E' incalculavel o numero de peixes de toda a especie que annualmente se extrahem do oceano. No mar do norte o peixe mais abundante é o *arenque*. Este peixe, que para nós é um alimento de luxo, é para os povos do norte, depois de salgado ou defumado, quasi o alimento exclusivo juntamente com o pão e os lacticinios.

O arenque é um exemplo notavel do instincto das *emigrações* dos animaes. Os peixes, como as aves, teem epochas em que procuram instinctivamente mudar de habitação.

Essas epochas coincidem ordinariamente com as dos mares. Uns procuram climas mais quentes para depositarem os seus ovos; outros, que vivem ao largo, approximam se das costas; outros chegam até a deixar as aguas do mar e aventurar se pela fria corrente dos rios com o mesmo intuito; outros emfim, habitando ordinariamente as grandes profundidades do mar, veem por essa occasião á superficie.

Este ultimo caso é o que se dá com os arenques. Proximamente na noite de S. João começam a apparecer os grandes cardumes, que muitas vezes constituem quasi uma massa compacta, sobre a qual se precipitam milhares de barcos de pescadores que em breves dias teem feito a provisão para o inverno.

Outro peixe utilissimo e de uma abundancia pasmosa é o bacalhao. A sua pesca faz se principalmente no banco da Terra Nova e nas costas da Noruega.

Já houve tempo em que só do nosso porto de Aveiro iam 150 navios portuguezes á pesca do bacalhao. No nosso seculo (ha cerca de 35 annos) tentou-se fazer reviver essa industria; ainda chegaram a ir á Terra Nova 6 navios de Lisboa mas sem resultado pratico.

Hoje a pesca do bacalhao está nas mãos dos inglezes, americanos e francezes. O bacalhao é muito usado entre nós e para o povo de algumas das nossas provincias é o *conducto* estimadissimo e muitas vezes unico das refeições nos dias de festa.

(*Continúa*).

PARTE OFFICIAL

Ministerio do Imperio

Foi expedido a 17 de outro o seguinte aviso aos directores da Faculdade de Direito do Recife e de S. Paulo:

Convindo uniformisar quanto possivel as disposições por que se regem as Faculdades de Medicina e de direito, resolvi tornar extensiva a estas a medida consignada no art. 15 do decreto n. 8995 de 25 de agosto ultimo, segundo a qual os exames prestados naquellas pelos estudantes não matriculados são iguaes aos dos matriculados; o que declaro a V. S. para os fins convenientes, revogados os avisos deste Ministerio de 16 e 27 de fevereiro de 1880.

Deus guarde a V. S.—*Francisco Antunes Maciel.*

Ministerio da Marinha

Por titulos de 17 do corrente Mauricio Ferrer e Antonio José Monteiro, operarios do Arsenal de Marinha da côrte, foram nomeados mestres: o primeiro da officina de machinas, e o segundo da de calafates do Arsenal de Marinha da provincia do Pará.

— Embarcaram: no transporte *Madeira* o machinista de 2ª classe Manoel Severino; na corveta *Nitherohy* o machinista da 4ª classe Manoel Antonio Alves de Carvalho, na canhoneira *Iniciadora* os machinistas de 3ª classe Florencio Ribeiro da Silva e Jacintho Pereira de Souza.

— Para servirem na flotilha do Uruguay foram nomeados o machinista de 3ª classe Alfredo Bernardino Dutra, e o de 4ª classe João Francisco de Oliveira.

— Foi nomeado para servir no brigue escuna *Tonelero* o 2º tenente Luiz Manoel Gonçalves.

— Desembarcaram: do vapor *Amazonas* o machinista de 1ª classe Antonio Siqueira Lopes; do transporte *Purús* o machinista de igual classe Manoel do Nascimento Billo; do encouraçado *Sete de Setembro* o de classe identica Alfredo Bernardino Dutra; da corveta *Nitherohy* o de 4ª classe Manoel Antonio Alves de Carvalho.

— Por aviso de 17 do corrente mandou-se dar baixa ao soldado do batalhão naval Izidoro Antonio de Abreu, por conclusão de tempo.

Governo da Provincia

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 25 DE OUTUBRO

Antonio Joaquim Marques da Silva e outro.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Alexandre Agripino do Nascimento.—Segundo consta de aviso do Ministerio da Justiça de 17 de setembro ultimo, opportunamente se resolverá sobre a fixação dos vencimentos do supplicante.

Antonio da Costa e Silva Maduro.—Não estando em execução a lei citada pelo supplicante não tem lugar o requerido.

Cyro Pedrosa.—Dirija-se a Thesouraria de Fazenda que está habilitada a effectuar o pagamento reclamado.

Commissão de beneficencia de Nossa Senhora do Livramento.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito da provedoria da comarca do Recife.

Domingos Cavalcante de Souza Leão.—Não tem lugar á vista do disposto no § 1 art. 3 da lei n. 3,107 de 5 de novembro de 1880.

Francisco Tavares da Silva Cavalcante.—Informe o Sr. engenheiro chefe das Obras Publicas.

José Joaquim da Silva.—Deferido com o officio que n'esta data dirijo ao commandante do Corpo de Policia.

José Carlos Cavalcante e outro.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito de Bom Conselho.

João Pereiro Tavares.—Deferido com o officio que n'esta data dirijo ao commandante de Corpo de Policia.

João Francisco Ferreira Junior.—Informe o Sr. director do Arsenal de Guerra.

Manoel Carpinteiro de Souza. — Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

O mesmo.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Bacharel Manoel Maria Tavares da Silva.—Como requer.

Maria Umbelina Wanderley Cavalcante.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Prescilla Senhorinha Mendes de Albuquerque.—Sim, mediante recibo,

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 26 de outubro de 1883.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Repartição da Policia

Secção 2.ª — N. 1,251 — Secretaria da Policia de Pernambuco, 26 de outubro de 1883.—Illm. e Exm. Sr. Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

Antonio Marques de Siqueira e Jorge Augusto de Souza, remettidos pelo delegado do termo da Gloria de Goitá. o primeiro como sentenciado appellado e o segundo como criminoso de morte na provincia da Parahyba; Jeronymo Tavares Norberto, Manoel Norberto Tavares, José Lima dos Anjos, José Francisco de Lima, Manoel Hilario de Sant'Anna, Antonio José de Sant'Anna, Joaquim Augusto de Souza Magalhães e Antonio Baptista, por disturbios.

Communicou-me o delegado do termo do Bonito, que no dia 2 do corrente foram recolhidos á prisão o tenente coronel Galdino Alves Barbosa e seu filho o capitão Manoel Alves Barbosa, por se acharem ambos pronunciados em crime de morte.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. desembargador José Manoel de Freitas, muito digno presidente da provincia. — O chefe de policia, *Raymundo Theodorico de Castro e Silva.*

INTERIOR

Correspondencia do Diario de Pernambuco

RIO DE JANEIRO—CORTE, 19 de outubro de 1883

SUMMARIO: — *O encerramento da Assembléa Provincial do Rio de Janeiro. — O facto consignado e apreciado pelo «Brasil»— Rectificação em prova da Assembléa Provincial de Pernambuco. — A fórma da sancção e o Sr. Gavião Peixoto. — As Interrogações do «Brasil».—O repto lançado pelo mesmo Sr. Gavião aos Srs. Paulino e Belisario — Resposta do «Brasil» —A proxima eleição provincial.—O Sr. Affonso Celso e as accumulações. — Notas de viagem do Sr. Quesada Filho.*

A Assembléa Provincial do Rio de Janeiro acaba de dar um exemplo que, infelizmente, n'estes tempos que correm, não é de esperar que seja seguido pelas das demais provincias. Nos dous mezes da sessão ordinaria concluio ella os seus trabalhos, e foi encerrada sem nenhuma prorogação, tendo votado as leis annuas e mais algumas outras de alguma urgencia, mais de pequena importancia.

Por isso mesmo que a maioria achava-se em opposição, e tivesse de abrir largo debate sobre os actos da administração, capricharam os seus membros para que o tempo gasto nas discussões animadas e de caracter politico fosse resarcido por um esforço de trabalho não commum n'esta época de descuido e vadiação tão fielmente descripta e apreciada pelo Sr. Penido em relação á Camara dos Deputados.

Consignado o facto diz o *Brasil*:

« A Assembléa Provincial do Rio de Janeiro acaba de ser encerrada justamente no dia em que completou os dous mezes de sessão, marcados pelo acto addicional.

« Ignoramos se em alguma outra provincia do imperio já se observou facto igual; na provincia do Rio de Janeiro, pela primeira vez se vio um presidente de provincia envidar todos os esforços para viver fóra da lei, ser auxiliado pelos seus correligionarios em minoria numerosa na Assembléa, e a maioria d'esta lutar contra todas as difficuldades para obrigar o delegado do poder central a entrar na ordem legal.

« Cada vez nos convencemos mais de que o systema representativo, sob que vivemos, esta muito longe de satisfazer á ambição a mais modesta dos brasileiros. Para o mal as forças são grandes, imperiosas e irresistiveis; para o bem as difficuldades são sem conta.

« Nos dous mezes de sessão, a maioria conservadora da Assembléa Provincial teve de lutar com os maiores embaraços e conseguio votar todas as leis annuas á que era obrigada, forçando o presidente a prestar-lhes sua sancção! »

Antes de tudo, importa fazer aqui uma rectificação. O facto de encerrar se agora a sessão da Assembléa Provincial do Rio de Janeiro no praso fixado pelo acto addicional não é o unico. A Assembléa Provincial de Pernambuco ja o fez, para não fallar em épocas remotas, em 1852 ou 1853; e durante o decennio de 1850 a 1860, as prorogações para que ella terminasse os seus trabalhos não excediam de 15 dias; eram commummente de 5, 8 e 10 dias.

Verdade seja que n'estes ultimos tempos tem havido prorogações até por tres mezes, se me não engano! *Quantum mutata ab illo!*

E n'aquelle tempo não se trabalhava menos, nem se fazia cousa menos importante do que hoje.

Se gloria, pois, ha para a Assembléa Provincial do Rio de Janeiro por não ter excedido o praso do acto addicional, ella provém sómente de que a minoria não auxiliou e antes contrariou o intento da maioria. Nas Assembléas Provinciaes pernambucanas á que me refiro, esse intento era commum; todos concorriam para que os trabalhos corressem com regularidade e promptidão.

Quanto á sancção prestada pelo Sr. Gavião Peixoto á lei do orçamento, ha a notar (se é que não houve engano ou erro de cópia na lei que foi publicada no *Jornal do Commercio*) a formula d'essa sancção, que não podia ser outra senão a que determina o acto addicional, a qual é: — *Faço saber que a Assembléa Provincial decretou e eu sanccionei a lei seguinte, etc., etc.*

A lei publicada no *Jornal* não contém a palavra—*sanccionei*, diz somente:—a Assembléa Provincial *decretou*, como se tratasse do orçamento municipal, ou de posturas municipaes que na forma do citado acto addicional são mandados publicar pelo presidente da provincia sem sancção.

Se, portanto, o Sr. Gavião Peixoto, mandando publicar a lei do orçamento sem a declaração de a ter sanccionado, teve por fim tornar ainda mais patente a sua desharmonia com a Assembléa Provincial não querendo compartilhar a responsabilidade das disposições do orçamento por este votado, commetteu uma violação de lei, e praticou um acto de alguma sorte ridiculo.

Se a resolução não merecia o seu assentimento, tinha elle o direito de devolvel a a Assembléa, e a suppressão da formula — sanccionei—, não o isenta de tal responsabilidade. E' este um facto que se presta a largas apreciações, que omitto, porque teria de affastar me da missão de chronista para assumir o de critico.

Accresce, que como a imprensa opposicionista não tem-se occupado d'elle não quero ser o que levante a lebre.

No que, porém, essa imprensa, isto é, o *Brazil* tem insistido é na inconveniencia da conservação do Sr. Gavião Peixoto á frente da administração da provincia, pelo que censura acremente o Ministerio que o mantém, passando em resenha não só os factos occorridos como outros até estranhos ao caso, pois são puramente pessoaes.

Disfiando um rozario de interrogações, a que responde ironicamente, diz o *Brazil*:

« Como será possivel accordo e harmonia entre o presidente que calumnia, e a Assembléa que é calumniada?

« Tanto melhor para o bom andamento do serviço!

« O presidente da provincia nega a firma de umas letras commerciaes e recusa-se pagal-as. Promove se um pleito judiciario na propria sede do governo; os peritos consultados declaram que a letra é do punho do presidente.

« Explendido.

« Pois não fora elle socio do fraudulento presidente da companhia Sorocabana e não foi julgado apto para presidir a provincia do Rio de Janeiro?

« Um deputado provincial, conhecendo os precedentes do celebre banqueiro das firmas Bernardo Gavião & Irmão, Gavião, Ribeiro & Gavião, Gavião & Maylasky, vendo que o presidente não sanccionava um só dos projectos de lei, nem mesmo criando escolas, constando-lhes pelos pretendentes das grandes emprezas contra os cofres publicos, que as emcampações e outras seriam sanccionadas, exclamou: este presidente faz crer que se acha associado em taes emprezas!

« Todos sabem que não se lavrou escripturas publicas de taes contractos, e so deputado reservou-se a immunidade da tribuna, juntamente para casos em que a prova documental não é possivel.

« O presidente da provincia, porém, insulta o deputado com a sua assignatura, e quando a mesa da Assembléa, não para processal-o, pois não era esta a sua intenção, mas para saber se o jornal official cumpria o seu contracto, procura a assignatura do presidente, este a nega! »

Continuando a mostrar quanto se tem incompatibilisado para administrar com vantagem para o serviço e moralidade um presidente nas condições que á chegou o Sr. Gavião Peixoto, accrescenta o mesmo jornal:

« O presidente da provincia assalta com quatro pedras na mão a qualquer que entenda referir-se a um acto seu.

« Emprega uma linguagem como jamais se vio. Um deputado provincial é um asno cevado a capim e a farello: não sabemos quem, é um gato de cosinha religiosa; este abana mosquitos com a cauda, outro... vexam-nos estas recordações; fizeram, porém, as delicias do nosso governo.

« Como perder um presidente de provincia tão conceituado para realisar a proxima eleição de deputados provinciaes? »

Assim aggredido, o Sr. Gavião Peixoto, ou porque reconheça quanto a si proprio tem prejudicado com a sua linguagem usual quando discute pela imprensa, ou porque tivesse recebido particulares, mas sérias advertencias do Sr. Lafayette (dizem que até para não deixar de sanccionar a lei do orçamento, afim de entrar no regimen legal); ou fosse por qualquer outra rasão, acudindo nas columnas da *Gazeta de Noticias*, S. Exc. apresenta-se todo outro, com linguagem inteiramente diversa, não para responder ao jornal *Brasil*, diz elle, com redactores occultos, sob a forma anonyma, que dirige accusações não ao presidente da provincia, e sim ao cidadão B. A. Gavião Peixoto, mas para dirigir um pedido cortez aos Srs. conselheiro Paulino e deputado Belisario, chefes do partido conservador na provincia e sabidamente senhores e redactores do jornal alludido. »

Esse pedido é para que aquelles dous cavalheiros venham assumir na imprensa a responsabilidade do artigo do *Brasil*, declinando cada um ou ambos com a sua assignatura as provas juridicas ou moraes que possuirem, não contra o presidente, como fica dito, mas contra o cidadão Gavião Peixoto.

Pelas circumstancias fazem com que elle não publique desde já os documentos que indicou quando foi atacado por um calumniador anonymo, na *Gazeta de Noticias*: 1º o respeito pela decisão dos tribunaes em causa pendente de seu julgamento; 2º o silencioso esquecimento devido á sepultura dos mortos.

« Na praça e cidade do Rio de Janeiro, pergunta S. Exc. qual é o homem desapaixonado que não sabe a historia da falsificação da minha firma e de outras? E de que virtude mysteriosa ou maravilhoso segredo dispõem Ss. Exc. para evitar que um dia passam falsificar-lhes as firmas? »

Entretanto, dirige-se a dous representantes do paiz que pela sua intervenção na citada folha, pela sua legitima influencia e attitude no parlamento, para tudo, emfim quanto póde qualificar um homem na vida publica, que resumam e representem seus companheiros de imprensa, os quaes não lhes podem negar autoridade. O repto é de honra e por isso espera que seja aceito.

Se, porém, acontecer o contrario, entende não offendel-os declarando que podem ser julgados pela opinião do seu paiz e da sua provincia apenas em um processo especioso de clandestina injuria.

« Quanto a mim, conclue o Sr. Gavião Peixoto, nada mais terei de fazer senão entregal-os ao proprio juizo dos assignantes do *Brasil*, que julgarão tambem o presidente do Rio de Janeiro impossibilitado em sua posição de discutir com insultadores mascarados e sem consciencia á sombra da bandeira de um partido.

« Compete aos generaes o commando das grandes batalhas. »

Semelhante sahida é, realmente, de um homem de força, como o Sr. Gavião, acostumado ás grandes batalhas da imprensa, em que elle esgrime pelo modo que se tem visto!

« O *Brasil*, respondendo, diz que « o Sr. conselheiro Paulino não é redactor d'esta folha; sua posição, a natureza dos seus deveres publicos, o chamam naturalmente para outro campo de acção, que não o da imprensa.

« Sem embargo disso, accrescenta o *Brasil*, recorreremos sempre que precisarmos aos seus prudentissimos conselhos, inspirados na experiencia esclarecida dos negocios, assim como aos outros chefes do nosso lado politico, tirando de taes conselhos a maior força e prestigio para nossa posição como orgão do partido. »

Dando as razões porque não aceita o repto e apreciando as allegações do Sr. Gavião, observa esse jornal:

« Por mais que valham os nomes proprios, elles valem muito mais ainda como responsaveis em commum pelo que publicamos.

« Demais não vemos nenhum direito da parte do Sr. Gavião Peixoto em exigir que algum adversario seu assuma a responsabilidade nominal ou individual do que escreve, desde que o Sr. Gavião tem se negado a honrar sua assignatura, todas as vezes que por ella se póde tornar effectiva a sua responsabilidade. Se aceitassemos o repto, correriamos o risco de acontecer-nos o que aconteceu ao honrado Sr. Luiz de Castro.

« Manteremos, pois, na imprensa, a posição que assumimos.

« Desde que apparecemos na liça como orgãos de um partido, não temos o direito de tornar pessoal uma força que é commum. »

E aqui termina a questão porque o Sr Gavião não veio á imprensa. Não é de esperar, porem, que o *Brasil* o deixe em paz, tanto mais que aproxima se a eleição provincial, e o actual presidente do Rio de Janeiro, latente ou ostensivamente ha de fazer o que puder para que não volte á Assembléa uma maioria conservadora.

— Até o presente ainda não veio á luz o annunciado decreto do Sr. ministro da guerra relativo á accumulações; e nem mais n'elle se falla.

Entretanto, os dos Ministerios d'Agricultura e Imperio já vão produzindo seu effeito, tendo se já dado casos de opção.

O Sr. Affonso Celso foi um dos que primeiro prestaram homenagem á uma tal disposição communicando ao Sr. ministro do imperio, em officio de que todos os jornaes deram noticia, que « n'aquella data havia dado aviso as diversas companhias de que era advogado, que não podia mais tractar de suas causas por achar se com exercicio no Conselho d'Estado.»

S. Exc., porém, tem como companheiros de escriptorio moços novos, inclusive seu filho deputado, que com elle praticam e trabalham, e não sendo estes conselheiros d'Estado, podem patrocinar as causas em que as companhias forem interessadas, quer no fôro judicial quer no administrativo.

Com o Sr. Quesada, ministro argentino, que veio em plenipotencia missão especial tractar da questão dos nossos limites, acha-se nesta capital um seu filho, moço muito intelligente, jornalista, que escreve d'aqui para uma revista de Buenos-Ayres.

Sob o titulo—*Notas de viagem*, tem elle dado noticias muito minuciosas e lisongeiras desta cidade, fazendo d'ella e de seus arrabaldes uma encantadora, mas veridica descripção, que deve com certeza, accender desejos de vir visitar nos aos que não conhecem a magestosa grandeza da nossa bahia e das imponentes montanhas que a circumdam. Descrevendo tudo quanto tem visto e examinado com a curiosidade do noticiador; apreciando nossos habitos, o viver da nossa sociedade, e transmittindo as impressões que tem recebido, teve ensejo de fallar no Imperador e na familia imperial. Descrevendo-lhe a pessoa d'aquelle dando conta do interesse com que elle promove todos os melhoramentos de que gozamos, conclue:

« E' um soberano, cuja existencia dedicou a fomentar o adiantamento do paiz. O estrangeiro que lhe falla, conserva d'elle a mais grata impressão. »

Fallando da Imperatriz diz:

« A Imperatriz é sympathica, sua tez alva e seu cabello branco, a sua physionomia aberta e benevola, tem um não sei que de respeitavel. E' simples em seus gostos e no trajar; revéla no menor dos seus gestos que pertence a familia de reis. O povo ama a, e com isto paga um justo tributo as suas virtudes. Nunca ouvi fallar d'ella senão com elogios, tanto os conservadores, como os liberaes. Tem sido um modelo de mãi, e as mãis não podem deixar de estimal-a. E' caritativa e os desgraçados recebem sempre d'ella o soccorro que lhe pedem. Falla bem francez, e recebe com muita gentileza.

« A Princeza Imperial D. Isabel, herdeira da coroa, é de aspecto summamente distincto. Tem o cabello ruivo e a tez alva; o typo é caracteristico da sua raça: vê-se que tem sangue germanico nas veias. Ao vel-a, não é possivel desconhecer que é filha de Imperador e herdeira de um throno, embora receba com extrema benevolencia. Vi-a de perto, e tive a honra de sermos recebidos no palacio Isabel; conservarei sempre uma recordação sympathica da sua conversação. O principe consorte, S. A. o Conde d'Eu é franco e affavel: falla muito bem hespanhol, é conversador, communicativo, e de tracto distincto. Ambos fazem com toda a fidalguia as honras da sua casa.

« Feliz o povo que póde gozar de todas as vantagens das liberdades republicanas, sem ter que supportar os inconvenientes da mudança periodica do supremo magistrado, e que aproveita toda a bondade do regimen monarchico sem soffrer nem um dos seus defeitos tradiccionaes. E' verdade que para isso é preciso encontrar uma familia real que seja um modelo; mas o Brasil não tem por certo, necessidade de procural a. »

Eis como um estrangeiro imparcial, filho de um paiz republicano, e elle mesmo republicano, julga o Imperador do Brasil e sua familia dizendo a pura verdade. Entretanto, temos escriptores nacionaes, que parece envergonharem-se de dizer a verdade, arreceiando se de que os qualifiquem de aduladores do poder, preferem mentir a propria consciencia para injuriarem e accusarem o unico homem neste paiz que não póde defender, nem repellir as offensas da imprensa!

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 27 DE OUTUBRO DE 1883

Noticias do sul do imperio

O paquete americano *Finance*, entrado hontem do sul, trouxe as seguintes noticias. além das que constam das rubricas *Parte Official* e *Interior*.

S. Paulo

Datas até 19 de outubro:

São de somenos importancia as noticias d'esta provincia.

Rio de Janeiro

Datas até 20 de outubro:

Além do que consta da carta do nosso correspondente nada mais ha que interesse.

— O *Jornal do Commercio* de 20 dá estas noticias commerciaes:

Rio, 19 de outubro de 1883.—A taxa bancaria do cambio sobre Londres foi hoje elevada de 1/16 d., adoptando os bancos a de 21 7/16 d., que pouco depois das 11 horas foi affixada nas respectivas tabellas pelo Commercial e do Commercio.

O movimento do dia foi pequeno sobre Londres a 21 6/19, bancario, e a 21 1/2 e 21 9/16 d., particular, metade a cada taxa e separadamente.

Sobre França sacou-se a 441 rs. por franco, particular.

Na Bolsa o movimento foi menos que regular.

As vendas de café conhecidas até ás 5 horas da tarde eram de 13.200 saccas.

Bahia

Datas até 24 do corrente:

— Regressaram a 16, ás 8 1/2 horas da noite, a bordo do vapor *Cachoeirano*, que sahira da capital a 14 para S. Felix S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia e demais convidados que foram assistir á solemne inauguração do trecho de 98 kilometros da estrada de ferro Central entre a povoação da Tapera e a de João Amaro.

No trecho da linha Brasilian Imperial Central Bahia Railway ha as seguintes estações: Tapera a 84 kilometros do ponto de partida, Serra-Grande a 93, Tanquinho a 103, Lagedo a 120, Lapa a 130, Sitio-Novo a 163 e João Amaro a 180.

Além de João Amaro existem ainda 77 kilometros em construcção, dos quaes 8 estão com trilhos assentados e completamente acabados.

Na parte actualmente em construcção acham-se empregados 800 trabalhadores.

Já foram construidos abrigos para o material rodante em João Amaro, Tapera, Curralinho e S. Felix, onde se está construindo um grande edificio para as officinas.

As obras da ponte na Cachoeira já estão bastante adiantadas, achando-se promptos o encontro da Cachoeira e dous pilares no meio do rio, e em construcção o terceiro.

A ponte, que tem 364 metros de comprimento, com 4 vãos de 91 metros cada um, tem já armado no primeiro vão o vigamento de ferro, que é de largas proporções.

Está tambem construida em S. Felix uma ponte para desembarque, com columnas de ferro, tendo na extremidade um forte pilar, que sustenta um poderoso guindaste.

— A *Gazeta* e o *Diario* haviam publicado as listas dos candidatos dos partidos conservador e liberal á assembléa provincial, e cuja eleição terá lugar no dia 30 de novembro proximo.

— Celebrara-se no dia 31 com grande pompa a festa commemorativa do 11º anniversario do Imperial Lyceu de Artes e Officios.

— Com a denominação de Instituto do Professorado Publico Primario Bahiano acaba de ser fundada pelo Sr. Dr. Romualdo Maria de Seixas Barroso, director geral da instrucção publica, uma associação, cujo fim é promover os interesses da instrucção primaria, excitar entre seus socios o amor e estudo das sciencias pedagogicas e elevar o professorado primario á altura de sua missão social, empregando para a consecução d'esse fim os meios seguintes: conferencias pedagogicas—publicação de uma revista—fundação de um gabinete de leitura.

Reunidos os socios já existentes no dia 21 do corrente, ás 10 horas da manhã, no edificio da escola normal de homens, procedeu-se á reeleição do presidente e á nomeação dos demais funccionarios.

Foram eleitos: presidente, conego Dr. Romualdo Maria de Seixas Barroso; vice-presidente, Joaquim José da Palma; thesoureiro, Malaquies Perminio Leite; 1º secretario, Antonio Bahia da Silva Araujo; 2º dito, Joaquim de Souza Mascarenhas; vogaes, Miguel Moreira de Carvalho e Antonio José de Moraes.

— O Sr. commendador A. C. de Oliveira Roxo, para commemorar o anniversario natalicio de sua irmã D. Francisca Roxo de Souza Pinto, deu carta de liberdade á sua escrava de nome Zulmira.

— Lê-se no *Popular* de Santo Amaro de 15 do corrente:

« Foi assassinado com um tiro, 2 facadas e um golpe que lhe partio o craneo, no dia 8 do corrente, de volta desta cidade, caminho de sua casa, Joaquim Domingues do Prado, conhecido por Tibiry, celebre desordeiro, residente no arraial da Lapa, freguezia de Nossa Senhora de Oliveira dos Campinhos d'este termo

« Já havido cumprido pena por crime de morte, fora preso muitas vezes por desordens e imputações graves, e ainda ha pouco sahido da cadeia d'esta cidade absolvido pelo tribunal do jury

« Referem que esse scelerado no dia 6 do corrente se embriagara, e que vomitara ameaças e protestos de tirar a vida a diversos, de entre os quaes comprehendia nomes de pessoas de toda a consideração do lugar e até de um sacerdote. »

Sergipe

Na Bahia havia chegado a 22 do corrente, um telegramma de Aracajú noticiando que alli fallecera o Dr. Manoel Luiz de Azevedo que redigio por algum tempo o *Correio da Bahia*.

PERNAMBUCO

ASSEMBLEA PROVINCIAL

Sessão de 1883

83.ª SESSÃO ORDINARIA EM 22 DE JUNHO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. JOSÉ NICOLÁO TOLENTINO DE CARVALHO

(*Continuação*)

O Sr. Drummond Filho—Sr. presidente, volto a tribuna no intuito de occupar me da questão do—Banco Commercial Hypothecario,—questão que infelizmente se acha como emenda ligada ao orçamento provincial.

Não é o systema irlandez da *obstrucção*, que leva me a occupar a attenção da casa por largas horas, como procura alardear o espirito impaciente daquelles que suppunham, que o projecto bancario teria por aqui uma passagem rapida e triumphante, pois ninguem mais apologista de bancos de credito real para auxilio da lavoura do que eu.

O Sr. Regueira Costa—Foi quem primeiro apresentou o projecto o anno passado e discutio-o brilhantemente.

O Sr. Drummond Filho—Se com insistencia tenho-me occupado da questão, desagradando aos collegas, (não apoiados) outro movel não me anima a não ser o desejo que nutro, como representante de um districto agricola, de contribuir com o meu esforço para ver realisada uma das aspirações, e porventura a mais ardente, da lavoura de minha provincia—a fundação de bancos agricolas.

O Sr. Rosa e Silva—Mas V. Exc. tem feito opposição ao projecto.

O Sr. Drummond Filho — Mas d'ahi não se segue que não eu não queira bancos para auxilio da agricultura!

Não sou daquelles, que mais facilmente tomam a nuvem por Juno! Sou a favor dos bancos agricolas, mas de modo algum posso annuir ao projecto de V. Exc., pois não vejo nelle acautelados os interesses da agricultura.

O Sr. Rosa e Silva dá um aparte.

O Sr. Drummond Filho—A's minhas considerações adduzidas em discurso anterior apresentou se hontem respondendo o meu illustrado collega Dr. Meira de Vasconcellos.

S. Exc. fallou largamente, occupando todo tempo de sessão destinado á discussão de orçamento provincial.

Seja me, porém, permittido dizer lhe com franqueza que, se a resposta cabal e solemne que S. Exc. promettera, ha oito dias passados, tão pomposamente annunciada, reduz se áquella que S. Exc. hontem produzira, consumindo tres longas horas de sessão...

O Sr. Meira de Vasconcellos—Protesto; não andei fazendo *reclame*!

O Sr. Drummond Filho—... se as altas e poderosas razões, se os argumentos irrespondiveis, com que S. Exc. ameaçara esmagar-me ao peso de sua opulencia oratoria e parlamentar, resumem-se naquelles que hontem adduzio...

O Sr. Meira de Vasconcellos— Protesto contra o emprestimo, que quer fazer-me!

O Sr. Drummond Filho—... Se finalmente S. Exc. entende que, com figuras de rethorica, pensamentos engenhosamente combinados, verdadeiros fógos de artificio em que se abrasa a imaginação encandescente e pyrotechnica do collega, chega até ao ponto de desfazer as fundas impressões, que aqui deixou o discurso em que acoimei á S. Exc. e a seu distincto companheiro Dr. Rosa e Silva de contradictorios e incoherentes, então permitta-me o desvanecimento de dizer lhe que ficou completamente indefeso!

O Sr. Meira de Vasconcellos—E' que V. Exc. não se quer render á verdade.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Drummond Filho — Sr. presidente, muito pode a intelligencia humana, muito, principalmente quando á ella é liberalisado o dom de ataviarse das pompas, galas e magnificencias da oratoria! Porem, Sr. presidente, por mais pujante que seja o talento e por mais heroico, titanico o esforço que elle faça, jamais conseguirá obscurecer a verdade! Como o sol, cujo disco vedado por um amontoado de nuvens, nem por isso deixa de fazer sentir a sua luz, assim a verdade irradiará sempre, muito embora procurem cercal-a de sombras!

Fallassemos nós, meu collega, não diante de um corpo legislativo, mas diante de um tribunal judiciario; fossem os nossos collegas, não legisladores, mas outros tantos juizes, que eu asseveiro á V. Exc. que apezar de seu talento e engenhoso discurso, á despeito de tudo, S. Exc. jamais poderia contar com o *veredictum* favoravel desse tribunal!

Mas nós temos um tribunal, que nos ouve, que nos lê e que nos ha de julgar com a severidade stoica dos antigos magistrados romanos e a imparcialidade rectilinea da justiça...

O Dr. Barão de Nazareth—O tribunal da opinião publica.

O Sr. Drummond Filho—Exactamente, meu collega, o tribunal da opinião publica, esse grande tribunal, que não sabe inspirar-se em outros sentimentos, que não sejam o de amar á verdade, (apoiados) em que e juiz o povo, sim, o povo que não está por argucias, que não se resolve por subtilezas, que despresa figuras de rethorica, que não sabe e nem procura saber atavios de linguagem, porque elle traz em si a clara simplicidade da luz, e decide palpando inexoravelmente o amago da questão. (Bravos das galerias).

Consumio, hontem, o collega longas horas no afanoso labor de provar, que não é um espirito contradictorio e incoherente! Consumio as em pura perda, pois, por sobre todos os argumentos produzidos, sobrenada a verdade, que lhe desgosta, pois lhe é desagradavel, e a verdade não e outra senão que o collega, em face destas duas questões—a questão do emprestimo—e a questão bancaria, foi colhido em flagrantes contradicções e incoherencias!

Os Srs. Meira de Vasconcellos e Rosa e Silva dão apartes.

O Sr. Drummond Filho — Não quero ser inexoravel! Conheço que minhas palavras têm magoado muito ao collega...

O Sr. Meira de Vasconcellos — Não ha tal!

O Sr. Drummond Filho —... tem n'o mesmo torturado! Vou dar-lhe uma prova de que sou misericordioso. Quero, ao lado da dôr que produzi, applicar o balsamo que possa mitigal-a.

O Sr. Meira de Vasconcellos—Dispenso, porque não tenho dôr!

O Sr. Drummond Filho—V. Exc. tem tempera de stoico! Permitta me, pois, se é exacto que a dôr humana, quando partilhada, torna-se menos sentida, que á dôr que o lacera applique lhe um balsamo, offerecendo lhe no collega digno representante pelo 10º districto o Dr. Rosa e Silva um companheiro de contradicções e incoherencias, cuja culpa então é maior por ser acompanhada da circumstancia aggravante da reincidencia, porque ao passo que V. Exc. é contradictorio collocando-se com opiniões diversas em face destas duas questões—o emprestimo e a questão bancaria, S. Exc. o Dr. Rosa e Silva não se satisfaz em sel-o somente sob esse ponto de vista, vai mais longe ainda—torna se contradictorio e incoherente dentro da propria questão bancaria.

ILEGÍVEL

O Sr. Rosa e Silva dá um aparte.

O Sr. Drummond Filho — Contradictorio e incoherente; sim, repito, pois tendo votado o anno passado contra a idéa de ser a provincia accionista de bancos hypothecarios, idéa que foi rejeitada por unanimidade de votos, apresenta-se agora como adepto fervoroso, como o mais forte propugnador de semelhante idéa.

O Sr. Rosa e Silva — Já me expliquei.

O Sr. Drummond Filho — Pode explicar-se, como melhor lhe aprouver; nem nisto V. Exc. sentirá difficuldade, pois já dizia Platão em seu tempo, que não havia absurdo que os philosophos não tentassem justificar. Isto em tempo de Platão, quanto mais hoje nos tempos modernos de uma philosophia mais adiantada, em cuja dialectica V. Exc. tem feito progressos.

Os Srs. Rosa e Silva e Meira de Vasconcellos dão apartes.

O Sr. Drummond Filho — Expliquem-se os collegas como quizerem, que eu insistirei em appellar para o tribunal da opinião publica.

Diante desse tribunal, os collegas, que ha bem poucos tempos, nesta mesma sessão, ha dias apenas, impugnaram brilhantemente o emprestimo á ponto de convencer-me da necessidade de acompanhal-os, proposito que ainda mantenho; os collegas, que já por duas vezes votaram contra o emprestimo fazendo ostentação de voto escripto, em que acompanhei-os, sendo nós os unicos á assim proceder, e que ainda persistem em votar contra em sua ultima discussão, tendo-me ainda á seu lado; os collegas que votaram contra o emprestimo, muito embora, na phrase do Dr. Meira de Vasconcellos não duvidando accarretar com a odiosidade da classe dos empregados publicos, aos quaes o emprestimo iria aproveitar para pagamento de seus vencimentos atrazados; os collegas, que impugnaram com os meus applausos o emprestimo como nocivo á todas ás classes e principalmente á desvalida classe operaria, cujos salarios teriam de soffrer sensivelmente; os collegas que só se dispunham a aceitar um emprestimo evangelhico, na phrase do Dr. Meira de Vasconcellos, porque, como todas as cousas vindas do céo, seria um presente divino; os collegas, finalmente, que recusaram-se á votar um emprestimo, quando elle mais preciso se fazia para pagar os juros das apolices, firmando o credito abalado da provincia: jámais se poderão justificar de, nesta mesma emergencia, nesta mesma crise defender, sustentar e empregar todo esforço possivel na concessão de um emprestimo de quinhentos contos de réis ao commercio para a fundação de bancos hypothecarios! (Apoiados; trocam se apartes applausos das galerias).

Vistam e adornem o esqueleto, como quizerem, pois o moderno artificio tem muitos meios de transformar um Quasimodo em Narciso, a verdade ha de ser uma só e ha de se fazer sentir completamente.

Embalde tentou, o illustrado collega Dr. Meira de Vasconcellos justificar se, acoimando-me tambem de contradictorio e incoherente. Triste e infeliz defeza aquella, que para produzir se, necessita de procurar companheiros para a culpa! Já se satisfaz e contenta-se o collega com ser contradictorio e incoherente, com tanto que eu tambem o seja!

O Sr. Meira de Vasconcellos dá um aparte.

O Sr. Drummond Filho — E, o que se torna mais interessante, é que, na opinião de S. Exc. eu seja contradictorio, porque o anno passado tive de emendar em segunda discussão o projecto, que apresentei sobre bancos agricolas.

Não me detenho em justificar-me de semelhante arguição. Ao meu illustrado collega faço apenas sentir, que a emenda aos projectos em suas discussões é até disposição regimental!

Ai de nós, se assim não fosse, pois sujeitos ao erro por natureza, ainda mais o seriamos pela intolerancia, pois tanto importaria o não querermos nos submetter ás correcções!

Contradictorio eu! Então quem dentre nós não seria contradictorio?! Quem como autor de um projecto não tem sido docil ás modificações que o espirito dos discussões suggere?!

Defendam-se, pois, os collegas como quizerem e poderem, menos por esse meio, pois ficarão indefezos!

O Sr. Meira de Vasconcellos — E' pena que estejamos perdendo tempo com discussões estereis!!

Um Sr. Deputado — V. Exc. hontem consumio assim todo tempo!

O Sr. Meira de Vasconcellos — Fui forçado á isto!

O Sr. Drummond Filho — E' o que succede-me igualmente! Hoje é que V. Exc. lembra-se de lamentar o tempo perdido, no entanto hontem fez esbanjamento de perda de tempo, quando, para justificar se das innumeras contradicções e incoherencias, veio contar nos historias até de papagaios e serpentes, com o que revelou habilitações para ser um bom contador de historias, mas nunca um espirito coherente em suas opiniões. (Risadas; apartes do Sr. Meira de Vasconcellos).

E na faina de contar historias penetrou no reino zoologico, de onde, por pouco julguei que S. Exc. trouxesse os monstros paleontologicos, as especies extinctas dos fosseis prehistoricos, verdadeiros assombros de formas colloseaes. Antes o fizesse, pois teria visto nelles, pela monstruosidade das formas, uma imagem de suas monstruosas contradicções!

O Sr. Meira de Vasconcellos da um aparte.

O Sr. Drummond Filho — A proposito, não sei se V. Exc já teve occasião de mirar se em algum espelho optico!

O Sr. Meira de Vasconcellos — Serve para V. Exc.!

O Sr. Drummond Filho — Não teem esses espelhos uma superficie horisontal, como os crystaes de Veneza, que adornam as salas do Dr. Rosa e Silva. São concavos ou convexos e ha n'elles uma combinação tal, que fica desfigurada completamente a imagem d'aquelle que procura mirar se.

O Sr. Moreira Alves — E' exacto. Já vi d'esses espelhos.

O Sr. Drummond Filho — Tambem mirei-me em um d'elles, e eu que sou magro e um tanto pernilongo, á semelhança do collega Luiz Paulino (risadas), vi-me gordo, obéso, com o abdomen despropositamente avolumado (risadas), emfim, desfigurado horrivelmente!

Quizera ter um d'esses espelhos, mas em que se podesse reflectir não o physico do individuo, mas o seu espirito. Se isto fosse possivel, e eu tivesse a fortuna de conseguir collocar o meu collega defronte de um d'elles, na imagem que reflectisse veria o quanto ficou o seu espirito monstruoso e cheio de deformidades, desfigurado de todo pelas manifestas contradicções commettidas!

O Sr. Meira de Vasconcellos dá um aparte.

O Sr. Drummond Filho — Muito se incommoda V. Exc. quando insisto nas suas contradicções e incoherencia.

O Sr. Meira de Vasconcellos — Porque V. Exc. arrasta a questão para um terreno pessoal.

O Sr. Drummond Filho — Não ha tal discussão pessoal! Mas que o seja, viso com isto um alcance: demonstrar que, tanto V. Exc. como o seu illustre collega Dr. Rosa e Silva, não sabem o que querem! Querem hoje o que não queriam hontem e talvez não queiram amanhã; que suas convicções são vacillantes e suas opiniões menos sinceras!

O Sr. Meira de Vasconcellos — Sou incapaz de sustentar n'esta casa uma opinião menos sincera! Já que o nobre deputado não tem o menor escrupulo em atirar ao tapete semelhante phrase offensiva, eu hei de discutir tambem n'esta casa e apreciar os moveis que determinam a opposição ao projecto.

(Trocam-se apartes.)

O Sr. Moreira Alves — Não vejo offensa nas palavras do orador! Elle usa de uma phrase commum até.

O Sr. Meira de Vasconcellos — Não é uma phrase commum, é uma phrase offensiva!

O Sr. Drummond Filho — Não ha offensa em minhas palavras; mas uma vez que ellas determinaram a invectiva que V. Exc. acaba de dirigir-me, eu as sustento para o fim de fazer com que aprecie os moveis que determinam a minha opposição ao projecto! Dou-lhe para isto plena liberdade e o provoco a que francamente e sem reservas nem escrupulos faça as apreciações que quizer!

A serenidade de minha consciencia dá-me a precisa energia para dirigir-lhe a provocação mais solemne e que deverá ser aceita, se é que pesou bem as palavras proferidas!

O Sr. Meira de Vasconcellos — V. Exc. não podia suppor que os seus collegas tivessem em uma questão séria opiniões insinceras. O nobre deputado não podia dizer isto aos seus collegas!

O Sr. Moreira Alves — Nas palavras de S. Exc. não descobri offensa alguma absolutamente!

O Sr. Meira de Vasconcellos — V. Exc. póde attribuir-me erros de intelligencia, mas nunca de vontade!

O Sr. Drummond Filho — Opportunamente lhe responderei. Por ora limito-me apenas, para mostrar á V. Exc. que não sou um espirito que se acobarde diante de ameaças, a insistir na provocação que lhe fiz. Venha, pois, apreciar as minhas opiniões como quizer e a seu sabor! (Trocam-se apartes.) Convença-se, porém, que jamais conseguirá demover-me do proposito em que estou de tornar manifestas cada vez mais as contradicções e incoherencias de V. Exc.

O Sr. Presidente — Peço ao nobre deputado que procure cingir-se á materia em discussão.

O Sr. Drummond Filho — Sou docil á admoestação de V. Exc. Se desviei-me um pouco do assumpto foi porque a isso me arrastaram. Volto, pois, a elle.

Quando em sua primeira discussão impugnei o auxilio de quinhentos contos, que se pretende dar ao Banco Commercial Hypothecario, figurando a provincia como accionista n'aquella importancia, declarei que assim procedia por se me afigurar que ao governo não era licito aventurar seus capitaes em transacções, fazer especulações mercantis, emfim, commerciar.

Contestou me o distincto signatario do projecto, affirmando não com argumentos mas sob sua honrada palavra, que o governo não só podia, como devia commerciar.

Torna-se excusado dizer que não mudei ainda de opinião e por isso passarei á demonstração da these enunciada.

Ser accionista de companhias póde importar commerciar. Quando, porém, não importasse, nem por isso deixaria de ser uma funcção exorbitante da natureza e fins do governo.

O Sr. Rosa e Silva — Vamos á demonstração.

O Sr. Drummond Filho — Com muito gosto, meu collega, mesmo porque terei occasião de recordar á V. Exc. as prelecções do Direito Publico, que recebera na Academia....

O Sr. Nilo de Miranda — E' uma sabbatina.

O Sr. Drummond Filho — .... pois pareceme que se acha um pouco esquecido do que nos ensinaram os nossos prezados mestres.

O Sr. Rosa e Silva dá um aparte.

O Sr. Drummond Filho — Não me limitarei sómente ao Direito Publico, tranquillise-se o collega: recordaremos a Economia Politica e commentaremos alguns artigos do Codigo Commercial e Criminal.

O Sr Goes Cavalcante — Do Criminal tambem?

O Sr. Drummond Filho — E porque não, desde que se faz preciso?

Um Sr. Deputado — Teremos tambem explicações do Direito Ecclesiastico?

O Sr. Drummond Filho — Isto deixo que V. Exc. faça, mesmo porque é um pouco chegado a igreja.

Mas, entremos na questão. Sabem perfeitamente os collegas que o Estado é um ser moral. Como sociedade que é, o Estado visa um fim, um objectivo. Este fim, segundo ensinam os publicistas, não é outro senão « a protecção do direito e o seu desenvolvimento em todas as suas applicações. » Para consecução do fim a que se propõe é incontestavel que o Estado tem direito aos meios.

Esse direito é o poder social. Entre os meios de que o estado pode lançar mão para manter-se e attingir ao fim que visa, temos de crear uma renda com que possa occorrer ás publicas necessidades. Para essa renda diz o compendio pelo qual estudou o collega, contribue a sociedade com os dominios do Estado e com os impostos.

O imposto, que é uma porção da fortuna particular que o Estado exige do contribuinte para satisfação das publicas necessidades, não pode ter outra applicação senão a que o determina.

Estabelecidos estes principios consagrados pelo direito publico universal, ninguem sustentará, por certo, que o Estado possa ou deva commerciar. A ser possivel semelhante absurdo elle poderia dispensar os impostos.

O Sr. Regueira Costa — Sem duvida alguma.

O Sr. Drummond Filho — Ficaria o contribuinte libertado de tão pesado onus, bastando que o Estado monopolisasse um dos ramos importantes do commercio, entre nós, por exemplo, o commercio do assucar (apoiados e apartes).

O Sr. Lourenço de Sá — Argumento irrespondivel!

O Sr. Drummond Filho — Importaria simplesmente um attentado!

Se o Estado, portanto, tem direito á uma renda, não pode elle constituir-se por outros meios a não ser por meio de impostos. E, desde que fosse permittido ao Estado commerciar, o que seria da liberdade das industrias?

Sob este ponto de vista podemos relacionar a questão com a economia politica. E seja-me permittido neste instante manifestar a minha adiração, ao ver o meu collega, que aliás aqui tem-se manifestado sectario da liberdade das industrias, filiado hoje ao condemnado systema proteccionista!

O Sr. Rosa e Silva dá um aparte.

Um Sr. Deputado — E' uma utopia entregar-se as industrias ás suas proprias forças.

O Sr. Drummond Filho — Perfeito engano de V. Exc.! E' a liberdade da industria que a Inglaterra deve em grande parte a sua prosperidade.

Sou pela liberdade da industria; mas isto não quer dizer que n'aquelles paizes onde a iniciativa individual é frouxa e timida, não se deva indirectamente auxilial-a. O que, porém, de modo algum adopto é a protecção franca e directa do poder publico (apoiados)

O Sr. Rosa e Silva dá um aparte.

O Sr. Drummond Filho — Semelhante protecção, longe de fazel-a prosperar, atrophia-lhe as forças produzindo antes resultados negativos (trocam-se apartes).

Vêm, pois, os collegas que nem em face do direito publico, nem em face da economia politica é sustentavel a these aqui enunciada — que o Estado pode e deve commerciar!

O Sr. Rosa e Silva e Meira de Vasconcellos dão apartes.

O Sr. Drummond Filho — Para prova de que o commercio é licito ao Estado, citou nos o Dr. Rosa e Silva exemplos de varios Estados creando e mantendo monopolios, entre outros o do tabaco pela França e entre nós o do páo brasil.

Temos, é verdade, o monopolio do pao brasil; mas qual a razão de ser? Porventura o nosso governo creou o monopolio do páo brasil com o fito de commerciar, visando a idéa mercantil do lucro? Appello para o conhecimento do collega.

Compulse-se a historia patria e nella ver-se-ha o motivo que determinou a Metropole portugueza a monopolisar o commercio do páo brasil!

Quando os francezes e outros exploradores europeos faziam, em tempos coloniaes, o commercio do páo brasil, devastando as nossas mattas, consideradas dominio do Estado, o governo de então lançou mão do monopolio no intuito de pôr côbro á devastação que era em grande escala.

Quanto ao monopolio do tabaco mantido pela França, ainda não foi o fito do lucro que o estabeleceu.

O Sr. Goes Cavalcante — Não é só a França que o tem.

O Sr. Drummond Filho — Sei disto perfeitamente.

O Sr. Goes Cavalcante dá um aparte.

O Sr. Drummond Filho — Não desconheço que V. Exc. é bastante versado tanto na historia profana como na sagrada (risos), que conhece a historia dos povos antigos, modernos e é bem possivel que desde já seja versado tambem na dos povos vindouros (risadas).

O Sr. Goes Cavalcante dá um aparte.

O Sr. Drummond Filho — Consinta, porém, que eu, que aliás confesso-me pouco conhecedor da historia, não ignore tudo.

E' assim que sei que a França, por exemplo, monopolisou o commercio do tabaco, monopolio que tambem é mantido pela Hespanha, Portugal, Austria, Italia e Hungria; que a Russia tem o monopolio da distillação e venda das bebidas alcoolicas, Roma o das loterias, a propria França o da polvora.

Sei disto; mas os collegas devem saber tambem que não é o pensamento do lucro, nem a idéa de commerciar que tem levado esses Estados a estabelecer monopolios.

Ha sempre uma razão superior do Estado, razão que se não justifica taes monopolios, ao menos os attenúa.

O Sr. Rosa e Silva — O monopolio do tabaco na França é uma consideravel fonte de renda no orçamento.

O Sr. Drummond Filho — Isto é cousa diversa.

Um Sr. Deputado — Qual a razão deste monopolio?

O Sr. Drummond Filho — Explico, não porque supponha que V. Exc. ignore, mas para provar a V. Exc. que a minha ignorancia não é tão grande a ponto de desconhecer semelhantes factos.

A França monopolisou a cultura, fabrico e venda do tabaco, porque constituindo elle um objecto de phantasia, de luxo, um vicio emfim e, por outro lado contendo particulas deleterias, toxicas como a nicotina, receiou que pelo abuso de um fumo mal manipulado, viesse mais tarde o povo francez a soffrer o mesmo embrutecimento que accommetteu a raça chineza pelo uso immoderado do opio.

Mas, afinal de contas, era tão *licito* o monopolio que a convenção franceza abolio-o e ainda hoje não ha economista que o sanccione.

O Sr. Rosa e Silva — Ainda hoje existe!

O Sr. Gaspar Drummond — Existe, é verdade, porque foi restabelecido por um capricho de Napoleão I.

Se os meus collegas não se enfadam, poderei contar-lhes a historia desse restabelecimento, pois é interessante.

Vozes — Conte.

O Sr. Barão de Nazareth — V. Exc. agrada empre que falla.

O Sr. Drummond Filho — E' generosidade do collega.

O Sr. Maximiano Duarte — Vamos á historia, que é melhor.

O Sr. Drummond Filho — Satisfarei á curiosidade de V. Exc.

Napoleão I, além de ser um espirito guerreiro, era tambem um espirito divertido...

O Sr. Regueira Costa — Galanteador.

O Sr. Drummond Filho — ... galanteador, diz muito bem, e tinha as vezes caprichos bem interessantes. Por occasião de um baile em *Versailles*, pois me parece que naquelle tempo a côrte era em *Versailles*...

Um Sr. Deputado — Quem pode saber ao certo é o Sr. Goes.

O Sr. Drummond Filho — ... dentre as senhoras que trajavam com mais fausto e *toilette* mais custosa, uma d'ellas deslumbrou á Napoleão I, tantas e tão preciosas eram as joias que adornavam-n'a.

Napoleão I não pôde conter a curiosidade de saber quem fosse aquella senhora. Perguntando á um dos seus aulicos, viera á saber que era esposa de um commerciante que negociava em larga escala com o tabaco, e que a custa desse commercio ostentava tamanho luxo.

Tanto bastou para que oito dias depois Napoleão mandasse restabelecer o monopolio.

Vieram depois as leis de 1810, de 1814 e 1832, se não me engano, determinando que o regimen do monopolio seria provisorio, e finalmente a lei de 1852 declarando expressamente que, dez annos depois, o monopolio deveria desapparecer, o que chegada a época não foi possivel realisar-se, porque reconheceu-se que o orçamento francez soffreria um desfalque consideravel em suas rendas.

Com relação ao monopolio da polvora, a razão de Estado que teve a França, outra não foi senão assegurar-se uma constante provisão de boa polvora.

Por traz deste monopolio descobre-se ainda o vulto legendario de Napoleão I, espirito bellicoso e que tudo tentava no intuito de tornar-se invencivel.

Não me apresentem, pois, os collegas para prova de que os governos podem commerciar, os monopolios de varios Estados, pois ainda mesmo quando o facto existe, não ha economista que o sanccione.

Só conheço um monopolio que se justifica, excepcionalmente em face dos principios economicos. E' o da fabricação de moeda, instrumento de troca nas mercadorias. (Apoiados). Se a fabricação da moeda estivesse á cargo dos particulares, grande seria a fraude do meio circulante. Abstracção deste monopolio, não vejo economista que autorise quer o monopolio por parte do Estado, quer por parte do individuo.

O Sr. Regueira Costa — Idéa insustentavel hoje diante dos progressos da sciencia economica.

O Sr. Rosa e Silva — V. Exc. está divagando. Ainda não provou que ser accionista de companhia é commerciar.

O Sr. Drummond Filho — Não posso provar tudo de uma só vez.

Primeiramente procurei demonstrar em face do direito publico universal, que era exorbitante dos meios ou fins do Estado, commerciar. Mostrei ainda e então nos dominios da economia politica, que annullado completamente ficaria o principio da liberdade de industria por semelhante attentado. Passarei agora a apreciar a questão sob o ponto de vista da nossa legislação commercial que nos rege.

Não desconheço que sob o regimen da legislação commercial, na expressão technica do codigo commercial é fazer da mercancia profissão habitual. Abram, porém, os collegas o nosso codigo commercial e leiam o art. 2.º Neste artigo tratando se das pessoas prohibidas de commerciar, são mencionados os officiaes da fazenda. Vejamos agora o que diz o art. 3º em sua segunda parte:

« Que na prohibição do artigo antecedente não se comprehende a facilidade (lendo) « de ser accionista em qualquer companhia mercantil...

O Sr. Rosa e Silva dá um aparte.

O Sr. Drummond Filho — ... uma vez que não tomem parte na gerencia administrativa da mesma companhia. » (Trocam-se apartes).

Temos, portanto, que o accionista de companhia que tome parte na gerencia administrativa da mesma companhia, commercia; e tanto commercia que estão prohibidas de exercer taes actos as pessoas prohibidas de commerciar pelo art. 2º do codigo commercial.

Ora, a provincia sendo accionista, segundo o projecto, será representada pelo inspector do Thesouro. D'ahi uma destas duas illações dilematicas: o inspector do Thesouro ou terá direito, como representante da provincia á fazer parte da directoria, uma vez eleito, ou não terá esse direito. No primeiro caso, não sei como conciliar-se a elegibilidade desse funccionario com o art. 2º do codigo commercial que consagra semelhante prohibição.

E, como se não bastasse o disposto no codigo commercial, temos ainda o art. 148 do codigo criminal.

Diz este artigo: (Lendo)

« *Será porem, permittido á todos os mencionados dar dinheiro á juros e ter parte por meio* « *de acções nos bancos e companhias publicas* « *uma vez que não exerçam nellas funcções de* « *director, administrador ou agente, debaixo de* « *qualquer titulo que seja* (attenda-se bem!) « *debaixo de qualquer titulo que seja.* »

O Sr. Olympio Marques — D'ahi o que se segue é que o inspector do Thesouro não poderá fazer parte da directoria.

O Sr. Drummond Filho — Bem; então forçosamente aceitam a segunda proposição do dilemma.

O Sr. Rosa e Silva — Que duvida ha nisto?

O Sr. Drummond Filho — A duvida que gera um absurdo. O resultado será que a provincia sendo accionista e accionista principal, o maior de todos os accionistas, pois que os seus capitaes representam metade do capital social do banco, não poderá ter o seu representante na directoria para melhor fiscalisar as operações bancarias acautelando assim melhor os seus capitaes. (Trocam se apartes.) A provincia tem a *insignificante* somma de quinhentos contos em uma sociedade entregue á direcção de outros e sem que possa fiscalisal-a convenientemente.

O Sr. Rosa e Silva — V. Exc. desconfia muito da Associação Agricola! Faz juizo muito desfavoravel dos honrados commerciantes!

O Sr. Drummond Filho — O que o collega acaba de dizer não tem a força de modificar minhas opiniões! Particularmente posso confiar tudo de honrados cavalleiros, que compõe a Associação Commercial Agricola da nossa praça. Como representante dos interesses publicos outro é o meu dever, — assegurar á provincia um contracto vantajoso e cercado de garantias. (Apoiados.)

Quer, pois, os collegas considerem a questão em face do codigo commercial, quer em face do codigo criminal, o resultado é que ser accionista de companhia, tomando parte na gerencia administrativa d'ella importa commerciar.

O Sr Meira de Vasconcellos dá um aparte.

O Sr. Drummond Filho — V. Exc. força-me á insistir na argumentação! Um dos direitos que assistem ao accionista é incontestavelmente a elegibilidade aos cargos de directoria. Temos, portanto, que, desde que o inspector do Thesouro reunir na assembléa geral dos accionistas numero sufficiente de votos, que o elejam director, irá ter elle assento na directoria. Ora o inspector do Thesouro está vedado por lei de tomar parte na gerencia ou administração de companhias mercantis.

Um Sr. Deputado — Logo não pode ser eleito.

O Sr. Drummond Filho — Aceito, mas convenha o collega que n'este caso a provincia como accionista perde uma das principaes prerogativas ou direito, qual o de fazer parte da directoria. Não é tão insignificante a somma dos capitaes com que a provincia entra para a sociedade bancaria! Estou certo que o proprio signatario do projecto, apezar de capitalista abastado....

O Sr Rosa e Silva dá um aparte.

O Sr. Drummond Filho — ..... não quereria ser accionista de uma quantia avultada, qual a metade do capital social do banco, renunciando desde logo o direito de poder ser membro da directoria! Pois é o que irá succeder com a provincia!

Um Sr. Deputado — Isto é cousa diversa.

O Sr Drummond Filho — Diversa como, meu collega?

O Sr Rosa e Silva — Não quer dizer que a provincia seja commerciante.

O Sr Drummond Filho — Mas eu não já demonstrei que ser accionista de companhias mercantis com assento na direcção importa commerciar?!

(Trocam se apartes.)

O Sr. Moreira Alves — Não é ser commerciante, commerciar é fazer da mercancia profissão habitual de commercio.

O Sr. Drummond Filho — Vv. Excs. estão fazendo questão de palavras! Quando eu disse que á provincia, ao governo ou ao estado não é dado commerciar, não empreguei a expressão commerciar exclusivamente no sentido technico do Codigo Commercial.

Empreguei-a como synonima de negociar, fazer transacções, aventurar capitaes em especulações mercantis. Vv. Excs. esquecem se disto, aferram se a technologia da expressão e d'ahi a argumentação de que, uma vez que ser accionista de companhia não é commerciar, a provincia póde sel-o.

Engano manifesto de Vv. Excs.! Quando não seja commerciar, admitto por hypothese, em todo caso é uma transacção, é uma especulação mercantil em que a provincia aventura capitaes e é isto precisamente o que ella não póde nem deve fazer.

O Sr. Meira de Vasconcellos dá um aparte.

O Sr. Drummond Filho — Por outros termos: não é sómente de commerciar que a provincia está vedada, é de negociar, de fazer transacções de semelhante ordem.

O Sr. Olympio Marques — Porque lei?

O Sr. Drummond Filho — Admiro me de ver semelhante pergunta partir de V. Exc.! Não temos uma lei positiva, uma disposição consagrada em nossos codigos que diga frisantemente n'estes termos — a provincia não póde negociar ou commerciar. Se para que exista a prohibição, entende o collega ser preciso um artigo de lei assim, então *tollitur questio*. O collega, porém é um espirito bastante lucido para comprehender, que basta attendermos á natureza e fins do Estado, para chegarmos á semelhante resultado.

O estado não tem mais do que manter a ordem, garantir a liberdade, votar os impostos e cobral-os. Se não temos lei especial, ha entretanto os principios universaes, que se adaptam ao assumpto. (Apoiados e apartes).

Um Sr. Deputado — Mas V. Exc. disse que ser accionista de companhias mercantis era commerciar.

O Sr. Drummond Filho — Disse-o e demonstrei o em face do Codigo Commercial. Desde que o accionista faz parte da gerencia ou administração da companhia, e tanto que as pessoas prohibidas pelo Codigo de commerciar, não podem ser accionistas, senão renunciando aquelle direito.

O Sr. Goes Cavalcante — Commerciar na phrase do codigo é fazer da mercancia profissão habitual.

O Sr. Drummond Filho — V. Exc. é de uma persistencia estranha! Pois bem vou satisfazel-o. Ser commerciante é fazer da mercancia profissão habitual.

Vai a provincia ser accionista de uma companhia mercantil que lhe dará muito bons lucros e tão fabulosos, que segundo tem-se apregoado n'esta casa, poder-se-ha diminuir os impostos provinciaes. Ora, se ser accionista da companhia é assim, cousa tão rendosa, não deve ser desperdiçada.

Hoje a provincia é accionista de uma companhia mercantil, amanhã surgem novas companhias, novas especulações, portanto, que a provincia não deve perder de vista, nova fonte de lucros. Temos, pois, a provincia accionista não de uma companhia sómente, mas de muitas, de tantas quantas surgirem offerecendo vantagens. Está em seu direito a provincia, uma vez que assim diminue-se os impostos com geral satisfação dos contribuintes. Algumas companhias mais, mais algumas acções e a provincia acabará com os impostos! (Apoiados e apartes). Eis realisado um sonho dourado!

A provincia faz o seu orçamento, prescindindo do imposto. Dá o balanço nos lucros que aufere como accionista de varias empresas e a semelhança do capitalista abastado, vai vivendo de suas rendas!

O que admiro em tudo isto, é andarem por ahi ás tontas os financeiros e economistas, quando teem bem perto de si os recursos e não os enxergam! São uns pobres de espirito que andam á sonhar com theorias extravagantes, sem alcançar o meio pratico de equilibrar as finanças!

Agora, pergunto eu, assim procedendo a provincia, á força de auferir lucro como accionista de varias empresas, despensando os impostos e fazendo magnificos orçamentos, não será commerciante? Não fará d'esta mercancia — acções de companhias mercantis — profissão habitual?

O Sr. Moreira Alves da um aparte.

O Sr. Drummond Filho — E com o mesmo direito com que hoje torna-se accionista de companhias não poderá monopolisar amanhã o commercio do assucar?

O governo francez não tem o monopolio do tabaco? Outros estados não teem o monopolio? Porque razão não podemos tambem ter o nosso? E' um negocio vantajoso que dentro em breve, por meio d'elle, poderá a provincia saldar a sua enorme divida!

Com isto até lucrava a agricultura. O governo como unico intermediario entre os agricultores e as praças estrangeiras, no caracter de monopolisador daquelle ramo de commercio, estou certo que offereceria aos agricultores melhores preços pela venda dos productos agricolas, do que os que costumam ordinariamente offerecer os actuaes compradores.

(Trocam-se apartes.)

Não insisto mais neste ponto. Deixo apenas os meus antagonistas, que forçosamente hão de aceitar as consequencias que dos seus principios eu deduzi, conciliar-as com a liberdade das industrias tão brilhantemente preconisada pelos economistas.

O Sr. Freitas Henriques — A' isto não se responde.

O Sr. Regueira Costa — São forçosamente as consequencias das theorias que pregam.

[Trocam-se apartes]

O Sr. Meira de Vasconcellos — V. Exc. está fazendo effeito!

O Sr. Barão de Nazareth — Falla brilhantemente, mas desloca a questão.

O Sr. Regueira Costa — A questão é esta mesmo

(Trocam-se apartes.)

O Sr. Presidente — Peço aos collegas que não interrompam ao orador.

O Sr. Regueira Costa — E' tactica.

O Sr. Freitas Henriques — E' que não convem ouvir-se a argumentação, que é esmagadora.

(Trocam-se apartes.)

O Sr. Drummond Filho — Fecho as minhas considerações sobre este ponto, lembrando ainda uma vez aos collegas aquella celebre operação de commercio, tentada pelo ministro da fazenda de um dos gabinetes passados, operação que se mallogrou perdendo o estado uma somma consideravel. Alludo ao Sr. Affonso Celso.

O Sr. Barão de Nazareth — Já esperava que o Sr. Affonso Celso viesse para a tela da discussão!

O Sr. Drummond Filho — Desviemos a questão do terreno politico, meu collega, collocando-a em terreno neutro. Se trago o Sr. Affonso Celso para a discussão, é porque o nome delle está ligado á uma operação infeliz que tentou e serve para provar os *bons* resultados que o governo colhe, sempre que se abalança á transacções commerciaes!

Tendo de effectuar se no estrangeiro o pagamento dos juros da nossa divida externa, o ministro da fazenda de então, o Sr. Affonso Celso, em vez de passar cambiaes como é de estylo, julgou mais acertado fazer uma remessa de café para com o liquido da venda dessa mercadoria realisar aquelle pagamento.

Estava baixo o cambio e havia nos mercados europêos procura de café.

De repente, porém, tem alça a taxa de cambio e o café soffre consideravel depressão nas praças! O resultado final foi um consideravel prejuizo que o estado acarretou!

O Sr. Barão de Nazareth — O que succedeu ao Sr. Affonso Celso, poderia succeder á qualquer commerciante.

O Sr. Drummond Filho — Está claro; mas não é esta a consequencia á que eu quero chegar. V. Ex. comprehende a perfeitamente com o facto, que acabo de citar, o meu intuito é provar que os capitaes do estado não devem ser arriscados em especulações mercantis, pois sujeitas como são ás oscillações do cambio e outras eventualidades, nem sempre o resultado de taes operações é lisongeiro.

O Sr. Barão de Nazareth dá um aparte.

O Sr. Drummond Filho — Quer como especulador, quer como proprietario ou emprezario o governo não gosa de boa reputação. Quem ignora, porventura, que as emprezas, á cuja frente se acha o estado, são administradas em geral com largos dispendios?! No entanto confie-se a direcção dessas emprezas á iniciativa particular, que os resultados serão diversos.

Para exemplo cito a fabrica de ferro de Ypanema, que até hoje só tem dado prejuizos ao governo!

Alguem já se lembrou de aconselhar ao governo que vendesse essa fabrica e bem assim a estrada de ferro de Pedro II para com o producto da venda amortisar a enorme divida estrangeira, que devora as nossas finanças.

O Sr. Olympio Marques dá um aparte.

O Sr. Drummond Filho — Entre nós mesmo temos o prolongamento da estrada de ferro de S. Francisco. Ha quantos annos trabalha-se naquelle prolongamento?! Que somma fabulosa de dinheiro não tem se despendido com elle?!

Um Sr. Deputado — Nas mãos de alguma companhia estrangeira já estariam terminadas as obras.

O Sr. Drummond Filho — Não; não é este por certo o papel do governo.

Garanta ás industrias, a liberdade de que tanto ellas necessitam; proteja-as mesmo, mas proteja indirectamente, de modo que longe de errar a iniciativa individual, fomente-a, pois só assim poderemos prosperar collocando a nossa nacionalidade na altura dos seus grandiosos destinos (apoiados e apartes.)

O Sr. Rosa e Silva — V. Exc. não está discutindo o projecto!

O Sr Regueira Costa — São considerações importantes que se prendem á elle!

O Sr. Freitas Henriques — São verdades incontestaveis que os nobres deputados não querem ouvir!

O Sr. Rosa e Silva — Seria melhor que discutisse o projecto.

O Sr. Drummond Filho — E' o que estou a fazer.

O Sr. Meira de Vasconcellos — E' do que menos V. Exc. se tem occupado.

O Sr. Regueira Costa — Na opinião de V. Exc.

(Trocam se apartes.)

O Sr. Dummond Filho — Se Vv. Excs. permittem-me, continuarei.

O Sr. Presidente — Peço aos nobres deputados que não interrompam ao orador.

O Sr. Drummond Filho — Passarei agora a apreciar mais detidamente o projecto.

Vejamos o § 1º do art. 1º.

« O fundo capital do banco será de dous mil contos de réis, divididos em dez mil acções das quaes subscreverá a provincia duas mil e quinhentas, realisando, como qualquer outro accionista, as suas prestações conforme as chamadas em apolices de 7 por cento ao anno. »

Da leitura do presente paragrapho colligese que a provincia realisará suas entradas não em dinheiro, mas em apolices. Por outros termos, para os 500 contos de apolices, que a provincia irá emittir, não ha necessidade de tomadores; o banco as receberá directamente, não é assim?

O Sr Rosa e Silva — Sem duvida.

O Sr. Drummond Filho — Então, tenho á declarar ao collega, que isto não é possivel em face do que preceitúa o art. 3º da lei n. 3,150 de 4 de novembro de 1882.

Não quero suppôr que o collega desconheça a disposição da citada lei, que é hoje reguladora das sociedades anonymas.

Mas como concilia o collega o disposto naquella lei? Não podemos legislar, indo de encontro ás leis geraes estabelecidas.

Diz o art. 3º da lei sobre sociedades anonymas:

« As sociedades anonymas; não se podem « definitivamente constituir se, senão depois « de subscripto o capital social todo e de ef« fectivamente depositado em algum banco « ou em mão de pessôa abonada, á escolha da « maioria dos subscriptores, a decima parte « *em dinheiro* do valor de cada acção. »

Temos, pois que segundo a lei citada a decima parte em dinheiro do valor de cada acção, attenda-se bem — *em dinheiro* — deverá ser depositada, ou por outra, a primeira entrada deverá ser em dinheiro.

O Sr. Jacobina — Isto é fóra de duvida.

O Sr. Drummond Filho — Ora, a provincia vai ser accionista na importancia de quinhentos contos. Logo, cincoenta contos, isto é a decima parte deste capital deverá ser recolhido ao banco em dinheiro. Mas, pelo projecto, a provincia terá que entrar com apolices e não com dinheiro. D'ahi o conflicto de duas leis, uma geral e provincial, e como é certo que a lei provincial não póde alterar a lei geral, de duas uma ou o collega ha de emendar neste ponto o seu projecto, ou se persistir, ha de vel-o reduzir se á letra morta.

O Sr. Rosa e Silva — Tenho explicação cabal.

O Sr. Drummond Filho — Que explicação terá V. Exc. senão reconhecer que Homero tambem dormitou; sim, tenho a franqueza de dizel-o.

O Sr. Rosa e Silva dá um aparte.

O Sr. Drummond Filho — Liquidado como fica este ponto, passemos á outro sem ser preciso mudarmos de paragrapho.

V. Exc. naquelle paragrapho diz que as apolices serão de 7 % ao anno. Pois, senhores, quando a propria Associação Agricola, a mais interessada na fundação do banco, a mais competente no que concerne á negocios commerciaes pede apolices de 6 % ao anno, dá-se-lhe de 7 %? Como explicar-se isto?! Que razão actuou no espirito do signatario do projecto para dar mais do que se lhe pedio? Se os proprios interessados entendem que basta ser de 6 % a taxa de juros das apolices, como elevar-se a 7 %?!

O Sr. Rosa e Silva — Se não tivesse feito o proposito de esquivar-me de dar apartes para não interrompel-o, eu explicaria isto ao collega. Comprometto me, porém, á fazel-o, quando tiver de occupar a tribuna.

O Sr. Drummond Filho — Emquanto, porém, V. Exc. não dá as explicações, eu continuarei a bradar.

Dar-se mais do que se pede, já não é sómente ser generoso, é ser prodigo!

O Sr. Freitas Henriques — Na verdade é ser prodigo.

O Sr. Regueira Costa — Com o que é dos outros.

O Sr. Drummond Filho — E o que mais me admira é ver que esta prodigalidade parte de quem tantas vezes aqui tem pregado que a bolsa do contribuinte não é propriedade do governo.

O Sr. Rosa e Silva — Não ha prodigalidade alguma, meu collega. Hei de explicar-me cabalmente.

O Sr. Drummond Filho — Pois, quando as finanças da provincia se acham arruinadas; quando a nossa divida cresce avultadamente; quando, emfim, se tenta realisar a conversão das apolices de 7 % para 6 % ao anno, vai se autorisar a emissão de apolices de quinhentos contos, com a taxa de juros de 7 %, tendo aliás os interessados pedido-a com a de 6 %.

Vejo nisto uma liberalidade, tanto mais injustificavel, quanto vai ser feita á custa dos contribuintes cuja bolsa aliás não é propriedade do governo!

O Sr. Rosa e Silva — V. Exc. o que quer é fazer effeito!

O Sr. Drummond Filho — Na opinião de V. Exc, seja-o; mas apesar disto proseguirei na analyse ao projecto. Vejamol-o:

Diz o § 2.º:

« Estas apolices o banco as destinará de « preferencia a constituição do seu fundo de « reserva e só poderão ser negociadas ao par « caso convenha ou seja preciso negocial-as. »

Não julgo exequivel o que se preceitúa neste paragrapho, pois nem as apolices poderão ser destinadas de preferencia á constituição do fundo de reserva do banco, nem poderão ser negociadas sómente ao par como se pretende impôr.

O Sr. Rosa e Silva — Vamos á demonstração.

O Sr. Drummond Filho — Com muito gosto, meu collega, e por partes para mais facil comprehensão.

O meu collega, como capitalista que é, melhor do que eu deve saber que fundo social, tractando-se de sociedades bancarias, é cousa muito distincta de fundo de reserva. O fundo social é constituido com a somma dos capitaes dos associados ou accionistas. Outro tanto, porém não succede com o fundo de reserva. Este é formado, de ordinario, com uma parte dos lucros da sociedade.

Apurados os lucros, deduz se uma porcentagem estipulada para o fundo de reserva e o resto é destinado ao dividendo entre os accionistas. E' assim que se costuma proceder ou por outro qualquer modo, contanto que o fundo de reserva seja constituido como lucro da sociedade.

Uma sociedade ou companhia mercantil é tanto mais acreditada, tanto maior é o fundo de reserva de que dispõe.

O Sr. Pitanga — Apoiado.

O Sr Drummond Filho — Este apoiado, que V. Exc., que aliás é competente no assumpto, acaba de dar-me satisfaz-me muito.

Estabelecidos e acceitos estes principios como correntes, a consequencia á tirar-se é que o disposto na 1ª parte do § 2º do projecto sobre bancos não passa de um grande absurdo.

O Sr. Barão de Nazareth dá um aparte.

O Sr. Drummond Filho — Se o fundo de reserva é constituido com os lucros da sociedade e se o capital com que se entra como accionista não póde ser considerado lucro, é logico que os quinhentos contos com que a provincia tem de entrar como accionista do banco commercial e hypothecario, não podiam como quer o signatario do projecto, ser destinados de preferencia a constituição do fundo de reserva.

O Sr. Rosa e Silva — Já está emendado este ponto.

O Sr. Drummond Filho — Ignoro; pelo menos ainda não vi publicada a emenda.

O Sr. Freitas Henriques — Vamos ter um banco completamente emendado.

Trocam-se apartes).

O Sr. Drummond Filho — A segunda parte do § 2º não é menos exequivel, nem absurda que a primeira.

Segundo o pensamento do signatario do projecto as apolices com que a provincia tem de entrar como accionista, isto é, os quinhentos contos só poderão ser negociadas ao par, caso convenha ou seja preciso ao banco negocial-as.

Não conheço absurdo mais palmar!

O Sr. Rosa e Silva dá um aparte.

O Sr. Drummond Filho — Sabe perfeitamente o collega que as apolices estão sujeitas as oscilações da praça. Conforme o principio economico da offerta e procura, variam as cotações. Como, pois, prestabelecer que as apolices só poderão ser negociadas ao par?

O Sr. Jacobina — Neste ponto estou de accordo.

O Sr. Drummond Filho — De um momento para outro poderá o banco ter necessidade de negociar as apolices.

Imaginemos que, dada esta hypothese, então na praça as apolices estejam sendo cotadas abaixo do par. Eis aqui um obstaculo, aliás serio para as operações bancarias.

O Sr. Rosa e Silva — Não quero dar apartes; por isso deixo passar sem resposta a impugnação do collega. Opportunamente lhe responderei.

O Sr. Drummond Filho — Mas emquanto não vem a resposta do collega, proseguirei na impugnação.

O Sr. Freitas Henriques — Para o que V. Exc. está dizendo não ha resposta possivel.

(Trocam-se apartes).

O Sr. Rosa e Silva — Sou forçado á não responder pela maneira desagradavel porque o collega encetou hoje a discussão.

O Sr. Drummond Filho — Bem sei que estas minhas considerações não são agradaveis á V. Exc.

O Sr. Rosa e Silva — V. Exc. poderia ter collocado a questão em outro terreno melhor.

O Sr. Drummond Filho — Aceito-a no terreno em que V. Exc. quizer.

O Sr. Regueira Costa — O orador tem respondido á V. Exc. ao pé da lettra.

O Sr. Freitas Henriques — Tem fallado proficientemente.

O Sr. Drummond Filho — Insisto, pois, na impugnação que fazia.

Estabelecer-se de ante-mão que o banco só poderá negociar as apolices ao par, importa um verdadeiro attentado economico, que ha de trazer graves embaraços as operações bancarias.

E seja-me permittido neste instante usar um pouco da previdencia. Provavelmente o banco será feliz em suas operações e se o fôr, como aliás está persuadido o collega...

O Sr. Meira de Vasconcellos — Não tenho duvida á respeito.

O Sr. Drummond Filho — ... as letras hypothecarias emittidas pelo banco encontrarão necessariamente prompta e facil circulação.

O Sr. Rosa e Silva — E' exacto.

O Sr. Drummond Filho — Pois bem; teremos então que ver as letras hypothecaria em concurrencia com as apolices geraes e provinciaes, concurrencia fatal por certo as apolices, por isso que aquellas letras, além de offerecer garantias tão boas ou melhores que as do governo, offerecem outras vantagens, como por exemplo a do premio que á ellas possa caber por occasião do sorteio.

E', pois, um facto que a nossa previsão desde já póde assegurar, dada a hypothese de ser o banco feliz em suas operações, que as apolices terão de ser depreciadas pela concurrencia das letras hypothecarias, e d'ahi serem cotadas abaixo do par. Como, pois, o digno signatario, que aliás espera e é o primeiro a desejar semelhante resultado, estabelece desde já no projecto que as apolices não poderão ser negociadas á menos do par?!

O Sr. Rosa e Silva — Mas V. Exc. attenda que desde que as letras hypothecarias tiverem aceitação, não ha necessidade de negociar-se as apolices.

O Sr. Drummond Filho — Isto é que V. Exc. não póde prever, pois escapa á nossa previsão.

O Sr. Rosa e Silva dá um aparte.

O Sr. Drummond Filho — Demais eu vejo na disposição d'aquelle paragrapho uma limitação de confiança á futura directoria do banco. Parece que V. Exc. alimenta receios e desde já procura precaver-se contra a directoria.

O Sr. Rosa e Silva — Isto é tactica de V. Exc., tactica que não produz effeito, pois não consegue indispor-me com a Associação Commercial Agricola.

O Sr. Barão de Nazareth — A tactica foi descoberta; não produz effeito.

O Sr. Drummond Filho — Vv. Excs. podem considerar tactica de minha parte, mas insisto em dizer que se realmente o signatario do projecto não alimenta desconfianças com relação á futura directoria do banco, revela pelo menos esse animo ao fazer tão desarrasoada exigencia.

(Trocam-se apartes).

Passemos ao § 3º. Diz este paragrapho:

« O capital do banco será dividido em duas « carteiras, uma commercial e a outra hypo« thecaria, cada uma de mil contos de réis, « com applicação exclusiva ás operações á « que se destinarem. »

Em face da disposição que acabei de ler, deduz-se que o banco terá duas carteiras, uma commercial destinada a auxiliar ao commercio, outra hypothecaria, cujo fim é proporcionar á lavoura emprestimos hypothecarios.

Ha, pois, duas carteiras: mas qual é a entidade? O banco é uma entidade; mas eu não vejo ahi um banco, vejo duas carteiras. Eu comprehendo que á um banco se addicione uma carteira. Para isto é preciso autorisação do poder competente, a Assembléa Geral, como succedeu com o Banco do Brasil, que hoje tem uma carteira hypothecaria.

Sei que temos uma legislação commercial reguladora das operações do commercio, como temos uma legislação hypothecaria que regula as transacções desta ordem. Mostrem-me, porém, uma legislação mixta, commercial-hypothecaria, que possa ter applicação á um banco mixto, como este que se quer fundar!

Dada a hypothese de uma liquidação forçada, qual o fôro que prevalece, o commercial ou o hypothecario? No caso de ser proposta alguma acção, por exemplo, pelo portador de alguma letra hypothecaria, será accionada a carteira hypothecaria somente ou a sociedade—o banco?

O Sr. Jacobina—São duvidas muito serias e importantes.

O Sr. Drummond Filho—Em face do art. 13 § 3º da lei n. 1,237 de 1864, lei hypothecaria, a acção é contra a sociedade e pelo art. 2º vê-se que o fôro competente é o civel.

Prosigamos. No caso imprevisto do não pagamento dos juros, ou das lettras sorteadas, esse pagamento effectua-se legalmente em 1º lugar pelo fundo de reserva; 2º pelo capital disponivel do fundo social; 3º pelos creditos hypothecarios. São disposições da lei hypothecaria. Ora, pergunto eu, só ha um fundo social e um fundo de reserva no banco, ou ha dous?

Se ha um somente, por mais que se acautellem os interesses de cada carteira o fracasso da carteira hypothecaria, por exemplo, acarretará prejuizo para a outra. Cada carteira terá o seu fundo social e fundo de reserva separado? Então ha duas sociedades, dous bancos, duas entidades completamente distinctas, e não uma sociedade um banco com duas carteiras.

O Sr. Barão de Nazareth—A sociedade é uma só; as carteiras é que são distinctas.

O Sr. Drummond Filho — E' um mysterio que não posso comprehender! Mas uma questão de fé, que uma questão juridica. Um novo dogma, duas carteiras distinctas e um só banco verdadeiro.

(Risadas e trocam-se apartes).

Mas como se opera a união destas duas carteiras? Lembra-me a celebre questão philosophica da união da alma com o corpo, duas substancias completamente distinctas, que vivem ligadas entre si.

Dentre os diversos systemas imaginados para explicar o modo pelo qual se opera a união, figura o engendrado por Euler, o medeador plastico. Vingou por algum tempo o systema de Euler, mas o seu autor teve de estacar deante de uma duvida.

De que era feito esse medeador? Se de uma substancia só, não poderia ligar ás duas substancias, se compunha-se de duas substancias ficaria insoluvel a questão.

E' o que se dá com o projectado banco (risadas).

Uma voz—Qual o medeador plastico?

O Sr. Drummond Filho — O signatario do projecto que responda. Torne-se um novo Euler e apresente-nos o seu medeador. (Trocam se apartes).

O Sr. Meira de Vasconcellos — V. Exc. procura fazer espirito.

O Sr. Drummond Filho—No intento de amenisar a discussão...

O Sr. Jacobina—A questão está sendo discutida juridicamente.

O Sr. Drummond Filho ... mas sem deixar de apreciar o projecto em todas as suas faces. Tenho aqui suscitado duvidas muito importantes...

O Sr. Freitas Henriques—E que não hão de ser resolvidas!

O Sr. Drummond Filho ... muito serias e á V. Exc. e a seu illustre collega cumpre resolvel-a, em vez de procurar modificar o effeito de muitas palavras com a insinuação de que o eu procuro é fazer effeito.

O Sr. Rosa e Silva dá um aparte.

O Sr. Drummond Filho—Querem uma anomalia, uma união hybrida, uma monstruosidade e melindram-se com a discussão! (Apoiados e apartes).

O Sr. Barão de Nazareth—V. Exc. nunca vio uma meza com duas gavetas?

O Sr. Drummond Filho—Trata se de bancos e não de mezas.

O Sr. Barão de Nazaret—Eu queria provar a V. Exc. que um banco com carteiras e uma cousa possivel, como o é uma mesa com duas gavetas.

O Sr. Drummond Filho — Materialmente é possivel; basta encommendal-a; (risadas) juridicamente não posso comprehendel-o.

O Sr. Olympio Marques—O banco do Brasil não tem uma carteira hypothecaria?

O Sr. Drummond Filho—Perfeitamente, mas a tem em virtude de uma lei especial do poder competente que é a Assembléa Geral.

Demais o banco do Brasil é uma entidade, uma cousa que se comprehende, é uma sociedade bancaria á que posteriormente se addiccionou uma carteira hypothecaria, autorisada por lei especial.

O banco do Brasil era um banco de circulação e deposito. Fazia transacções á titulo de credito pessoal.

Um dia vio se o banco ameaçado de fallencia. Havia emprestado grandes sommas, e na epocha dos vencimentos não recolhera os pagamentos, pois os devedores falharam. Entre esses devedores figuravam muitos fazendeiros. Receiando um grande desastre o banco procurou prevenir se. Recorreu então a assembléa geral, pedindo autorisação para crear uma carteira hypothecaria.

Uma voz—Foi um arranjo.

O Sr. Drummond Filho—Não sei se foi um arranjo; o que é exacto, porém é que o Banco do Brasil, recorrendo á Assembléa Geral, não pedio para si, pois não disse que as suas finanças estavam estragadas, que a fallencia era eminente, e que elle desejava salvar-se.

O Sr. Olympio Marques—Então o que foi que disse?

O Sr. Drummond Filho—Disse outras cousas mais bonitas e mais agradaveis: que a lavoura—a principal fonte de riqueza do paiz—estava á braços com uma crise, que tornava-se urgente e indispensavel aos poderes publicos, amparal-a, e que para semelhante fim o governo autorisasse a creação de uma carteira hypothecaria e a emissão de vinte e cinco mil contos de réis.

Um Sr. Deputado—V. Exc. é muito malicioso.

O Sr. Regueira Costa—Vá á quem toca.

O Sr. Drummond Filho—O governo promptamente correu em auxilio da lavoura, concedendo o que o banco pedia como necessario e urgente para salvação d'aquella principal fonte de riqueza nacional.

Deste modo pode o Banco do Brasil concertar as suas finanças, pois com a creação da carteira hypothecaria, converteu em titulos hypothecarios muitos titulos de credito pessoal.

Não me tragam, pois, como argumento a carteira hypothecaria do Banco do Brasil. Alli houve uma lei especial emanada de poder competente que a autorisasse, aqui é muito diversa a hypothese (apoiados e trocam se apartes).

Creio que não se me faz preciso insistir por mais tempo na demonstração do absurdo, que á todo transe se tenta reduzir á lei.

O Sr Rosa e Silva dá um aparte.

O Sr. Drummond Filho—Ainda vou mais adiante. Segundo o pensamento do collega, a fundação do banco será commettida ao commercio da nossa praça. Vejo, pois, excluido o principio salutar da concurrencia.

Ora, pergunto eu ao signatario do projecto, que motivos teve S. Exc. para assim proceder? Porque razão S. Exc., em vez de facultar a incorporação do banco aquelle que mais vantagens offerecer, elimina antes a concurrencia?

A concurrencia é um dos meios de apurar se vantagens para qualquer contracto.

O Sr. Rosa e Silva—A questão não é de vantagem, meu collega, é de garantias.

O Sr. Drummond Filho—Engano manifesto de V. Exc.! A questão é sim de vantagens e não de garantias. Se se tractasse de algum banco de circulação ou deposito V. Exc. teria razão, mas tractando-se de bancos hypothecarios, não.

A questão é de vantagens, pois que as garantias estão na lei e no regulamento hypothecario, a lei n. 1,237 de 24 de setembro de 1864 e o regulamento de 3 de junho de 1865.

O art. 58 do citado regulamento diz:

« As letras hypothecarias tem por garantias:
« § 1º Os immoveis hypothecarios.
« § 2º O fundo social.
« § 3º O fundo de reserva. »

Diz ainda o art. 59:

« Sobre as garantias do paragrapho antecedente, as letras hypothecarias tem preferencia á quaesquor titulos de divida chyrographica ou privilegiada. »

Diz finalmente o art. 60:

« Fica entendido que as letras hypothecarias não tem garantia directa sobre tal ou tal immovel hypothecado á sociedade: ellas são garantidas indeterminadamente por todos os immoveis hypothecados. »

Eis, meu collega, as garantias registradas na legislação hypothecaria. Que outras garantias pode offerecer o incorporador? Desconheço-as.

Portanto, em questões desta ordem não temos que visar garantias, mas sim vantagens. E, desde que se tracta de apurar vantagens, não sei como se elimina a livre concurrencia para a incorporação do banco.

O Sr. Rosa e Silva—As vantagens tambem estão na lei.

O Sr. Drummond Filho—Este aparte do collega vem auxiliar-me bastante. E' verdade que as vantagens se acham igualmente na lei mas dentro da propria lei se pode obter maiores ou menores vantagens, assim haja a concurrencia.

O Sr. Rosa e Silva dá um aparte.

O Sr Drummond Filho—Explico-me.

O art. 28 do regulamento hypothecario estabelece que o tempo dos emprestimos hypothecarios a longo prazo não será menor de 10 annos e maior de 30 annos. Temos, pois, que em face da disposição citada, o banco que se propuzer a emprestar á prazo, cujo maximo seja de quize annos, por exemplo, offerecerá a vantagem dentro dos termos da lei. Ora, pergunto eu, entre os incorporadores, havendo concurrencia, não é bem possivel que appareça um que se proponha a emprestar com o maximo de vinte annos, outro com o maximo de vinte e cinco outro finalmente attingindo o ultimo termo da lei, com o maximo de trinta annos?

E dada esta hypothese, a concurrencia não nos traz vantagens.

Não se supponha que eu esteja a figurar hypotheses gratuitas. Leiam os collegas o estatuto do *Banco de Credito Real de S. Paulo* e se convencerão de que acabo de expender. Eu os tenho aqui e passo a ler o artigo que diz respeito. E' o art. 47. Diz este artigo (lendo) « As hypothecas á longo praso não poderão exceder á 20 annos.

Façamos, agora, applicação ao projecto do banco. Qual será o maximo do praso fixado para o emprestimo a longo praso? Está incontestavelmente no intesesse do banco reduzir á menos tempo possivel o maximo d'esse praso mas certamente não é isto o que mais convirá aos interesses da agricultura e dos mutuarios, pois para estes quanto mais longo o praso, melhor.

Eis, pois, meu collega, uma das vantagens que a concurrencia apurará.

Ainda mais, como sabe o collega. os bancos hypothecarios tem direito á cobrar do mutuario uma porcentagem, chamada de administração. Esta porcentagem pode ser mais ou menos consideravel, pois o regulamento hypothecario não a fixa.

O banco de S. Paulo cobra a porcentagem de um por cento sobre a importancia do emprestimo. Acho-a excessiva.

O Sr. Rosa e Silva—Isto é questão de estatutos.

O Sr. Drummond Filho—Que o seja, mas isto não importa incompetencia para occupar-mo-nos d'ella. Qual a porcentagem que o projecto do banco cobrará? Será de um por cento, de mais, de menos? Se não houver concurrencia, estaremos pela porcentagem que o banco impozer; havendo a não succede assim.

O Sr. Barão de Nazareth dá um aparte.

O Sr. Drummond Filho—Finalmente, deixando outras muitas vantagens, que só a concurrencia poderá trazer nos, citarei ainda uma que vem á ser o *quantum* dos juros dos emprestimos.

A taxa dos juros, conforme seja maior ou menor, influirá sensivelmente na commodidade do emprestimo.

O Sr. Nylo de Miranda—Está na lei.

O Sr. Drummond Filho—E' engano de V. Exc. Quando a sociedade de credito real é exclusiva em uma circumscripção, a taxa não poderá exceder de 8 %. Isto é o que estabelece o regulamento hypothecario; mas esta não é a hypothese de que nos occupamos. A taxa dos juros do banco de S. Paulo, que á semelhança do de que tratamos não é exclusiva eleva-se a 9 %. Qual será a deste de que nos occupamos?

Será maior ou menor? O projecto não nos esclarece á respeito. Se não houver concurrencia, estaremos pela taxa de juros que o commercio nos quizer impor. Haja, porem, a concurrencia e a taxa de juros aceita será o que nos fôr mais commoda e menor.

O Sr. Rosa e Silva—Ficará a cargo do inspector do Thesouro, como representante dos interesses da provincia pugnar por essas e outras vantagens. V. Exc. tenha a bondade de ler o projecto.

O Sr. Drummond Filho—Não preciso; conheço-o tanto quanto V. Exc. Estou certo que o inspector do Thesouro pugnará pelos interesses da provincia, procurando para elle a maior somma de vantagens. Mas, se o inspector não o conseguir, nem por isso, a provincia deixará de ser accionista, de entrar com quinhentos contos para a fundação do banco.

O Sr. Freitas Henriques—Está claro.

O Sr. Drummond Filho—Os termos em que se acha redigido o projecto, são imperativos. Diz o art. 1º [lendo]. « *A provincia de Pernambuco concorrerá com a quantia de quinhentos contos de réis para a incorporação do Banco Commercial Agricola e Hypothecario.* »

Portanto, é questão secundaria a sancção ou não do inspector do Thesouro.

O Sr. Barão de Nazareth—Ahi está o conselho de Estado para não aprovar os estatutos

O Sr. Drummond Filho—Sei disto; mas desde já vou fazendo por mim o que for possivel no intuito de garantir um contracto vantajoso aos interesses da agricultura.

O Sr. Barão de Nazareth—V. Exc. assim está fazendo um juizo muito desfavoravel do commercio da nossa praça.

O Sr. Rosa e Silva—Principalmente da honrada Associação Commercial Agricola.

O Sr. Drummond Filho—Tenho a franqueza de minhas opiniões, muito embora desagrade.

A' muitos apraz antes esta minha linguagem, que os elogios exagerados ao commercio. Para cumulo de tudo já eu vi dizer se neste recinto que a Associação Commercial Agricola, queria fundar bancos por philantropia para com a lavoura!

O O Sr. Barão de Nazareth—Eu não disse isto!

O Sr. Drummond Filho—Já o disseram aqui, e eu convenci me disto quando li o parecer apresentado á Camara dos Deputados na sessão de 20 de julho de 1875.

Realmente não conheço prova mais cabal nem mais frizante do amor do commercio pela agricultura, do desinteresse com que o commercio procede quando se tracta de beneficiar a lavoura, do que um dos topicos d'aquelle parecer, aliás lavrado á preposito de bancos de credito real.

Peço permissão aos collegas para ler alguns topicos.

Uma voz—Ouvimol-o com muito gosto.

O Sr. Drummond Filho—A commissão, depois de ter se occupado largamente das diversas causas do depauperamento da lavoura, tractando da mais importante de todas, a falta de capitaes, assim se expressa (lendo) « consta do inquerito official: que a lavoura está empenhada em algumas provincias, luctando com difficuldades de solver seu debito, e em outras destituida inteiramente de recursos para tentar qualquer melhoramento. »

Mais adiante diz a commissão (lendo) « A taxa do juro é, n'algumas provincias, de 7 a 12 %; em outras de 18 a 24 %, e até em certos casos de 48 a 72 %—! Os prasos são curtos de um anno ou mais, e que impossibilita a amortisação!!! »

Não commento o que acabo de ler! Apenas registre e assignal-o que emprestar á juro de 72 % e á praso de um anno é tocar os limites de uma philantropia requintada!

O Sr. Rosa e Silva dá um aparte e trocam-se outros apartes.

O Sr. Drummond Filho—Rasão, pois, tenho eu para advogar os interesses da lavoura, muito embôra, este meu procedimento accarrete odiosidades para mim. cumprindo, porém, como cumpro o meu dever; assim estorçando-me por corresponder á confiança d'aquelles cujos interesses represento e deffendo, minha consciencia repousa tranquilla e isto satisfaz-me.

O Sr. Barão de Nazareth—Todos nós deffendemos os interesses da lavoura.

O Sr. Drummond Filho—Vejo, Sr. presidente, que o enfado de ouvir-me já se apodera do animo dos collegas de cuja benevolencia tanto tenho abusado (não apoiados).

O Sr. Freitas Henriques—V. Exc. tem fallado brilhantemente! (apoiados).

O Sr. Drummond Filho—Concluo, portanto, mas protestando desde já, usando do direito que assiste-me como deputado, mandar a mesa diversas emendas no intuito já de acautelar os capitaes da provincia, já de garantir á lavoura as vantagens possiveis.

O Sr. Rosa e Silva venham as emendas.

O Sr. Drummond Filho—Outras muitas considerações tenho á aduzir, aguardo-me porém para, quando de outra vez, occupar a tribuna, pois por hoje sinto-me bastante fatigado.

Podem os illustrados propugnadores do projecto, fazer discursos eloquentes e que vizem a modificar o effeito de minhas palavras, pois a S. Exc. sobram recursos intellectuaes e dotes oratorios. Como quer que seja, porém; por mais que S. Excs. façam. só conseguirão sustentar o projecto, para servir de uma phrase de Valtaire, do mesmo modo e pela mesma fórma que *a corda sustenta o enforcado!!!* (apoiados, applausos das galerias, o orador é comprimentado por quase todos os deputados.)

(*Continúa*)

REVISTA DIARIA

Passeiata — Realisou se ante hontem á noite uma passeiata do partido liberal, que assim deliberou manifestar o seu contentamento não só pela união dos dous grupos em que se scindira, como tambem por ter conseguido em 1º escrutinio eleger maioria de deputados provinciaes.

Esteve concorrida e animada, cumprindo-se em tudo o programma annunciado.

Discursos e poesias foram recitados durante o percurso da passeiata, o o mesmo aconteceu no theatro Santa Isabel, que esteve repleto de espectadores.

Algumas casas se illuminaram exteriormente á noite, mas tornou-se notavel a fabrica de cigarros dos Srs. Bourgard & C., á rua da Imperatriz, com a luz electrica.

Libertação — O Sr. major Luiz Antonio Ferraz acaba de praticar de accordo com sua consorte a Exma. Sra. D. Joaquina Ferraz, uma bonita acção. Possuindo uma unica escrava, de nome Benedicta e que apenas conta 32 annos de idade e attendendo aos bons serviços prestados pela referida escrava, concedeu-lhe a liberdade sem onus de especie alguma.

E' sempre com satisfação que registramos factos como este.

Inquerito policial—Pelo escrivão da subdelegacia do 1º districto da freguezia de S José foi remettido ao meretissimo Dr. juiz de direito do 3º districto criminal o inquerito policial a que procedeu a mesma subdelegacia contra os subditos de S. M. Britannica Michenel F. Barry e Thomaz Keller por se haverem ferido mutuamente na noite do dia 15 corrente no largo da fortaleza das Cinco Pontas.

Exame cadaverico — O menor Alfredo que entrou no Hospital Pedro II no dia 13 para tractar se de esmagamento de uma carroça na Boa-Vista, facto de que já demos noticia, veio á morrer consecutivamente do mesmo sinistro no dia 22, como foi verificado pelo exame que se lhe procedeu.

Larapios. — Estes *industriosos* proseguem activamente na subtracção de relogios, quer no Circo Uruguayo, onde são frequentes os furtos, quer nos theatros, onde tambem se dão taes gentilezas.

Ainda ante hontem não menos de quatro espectadores ficaram sem os seus relogios, no theatro Santa Isabel.

Cumpre que a policia da freguezia de Santo Antonio tome alguma providencia energica que contenha os larapios, e releva tambem aconselhar aos frequentadores de espectaculo que sejam mais cautelosos para não serem victimas dos gatunos.

Relogio apprehendido. — Na mão de uma pessoa que estava em ajustes para comprar um relogio offerecido por um individuo suspeito, foi apprehendido pelo Sr. subdelegado da parochia de Santo Antonio um relogio, que parece ter sido furtado.

Quem se julgar com direito á elle vá reclamal o, dando os respectivos signaes

Cavalleiros da Cruz—E' hoje, ás 6 horas da tarde, que funcciona esta sociedade em sessão de finanças.

Gabinete Portuguez de Leitura—Amanhã, ás 14 horas do dia; reunem-se em assembléo geral os membros do Gabinete Portuguez de Leitura, para elegerem a nova directoria para o anno de 1883-84.

Obras publicas—Hoje, ao meio dia, perante a Repartição das Obras Publicas, vão a praça os reparos das pontes de Gindahy, do Anjo e da cidade de Rio Formoso, com o augmento de 10 0/0 sobre o valor dos respectivos orçamentos.

Trilhos Urbanos de Olinda — Ao meio dia de hoje devem reunir-se em assembléa geral os accionistas desta companhia para tomarem conhecimento do relatorio da respectiva directoria.

Theatro Santo Antonio—Ha hoje espectaculo, n'este theatro, pela companhia de opereta comica do actor Lima Penante.

Eleição de confraria—Amanhã, ás 6 horas da tarde, a irmandade das almas da matriz de Santo Antonio procede á eleição da mesa que deva dirigil a no anno compromissal de 1883-84.

A Estação — (*La Saison*) — Recebemos hontem pelo paquete *Finance* o n. 19 de 15 do corrente, desta revista de modas. Traz folha de moldes e figurinos colloridos.

Republica Argentina—A *Gazeta de Noticias*, da côrte, publicou o seguinte telegramma:

« Montevidéo, 19 de outubro.—O ministro das relações exteriores da Republica Argentina distribuio seu relatorio, em que manifesta o seu desejo de proxima terminação da questão de limites com o Brasil.

« N'esse documento, aquelle ministro diz que a questão relativa ao territorio de Missões será tractada á luz serena da razão e do direito, sujeitando-se á solução da justiça e tomando por base a equidade. »

Excellentes bolachinhas—Os Srs. Ayres, Ferreira & C., proprietarios da padaria sita ao largo do Pilar ns. 16 e 18 enviaram-nos hontem amostras de excellentes bolachinhas que fabricam denominadas *Pilar* e *Americana*, sendo de resguardo a desta marca.

Recommendamol-as.

Vapor Jacuipe — A sahida deste vapor para os portos do sul, até á Bahia, foi transferida para hoje.

Dinheiro—O paquete *Espirito Santo* levou para:

Alagoas	2:800$000
Bahia	5:500$000
Rio de Janeiro	6:320$000

Memling—O vapor inglez *Memling* trouxe para o mercado desta praça os seguintes generos: azeite de Oliveira, 31 caixas e 13 quintos; batatas, 330 meias caixas; biscoutos, 39 caixas; canella, 20 ditas; cebolas, 240 ditas; cerveja, 140 ditas; champanha, 6 ditas; conservas, 28 ditas; fructas, 20 ditas; genebra, 280 ditas; mustarda, 1 dita; passas, 60 fardos e 2 caixas; pimenta, 20 saccos; presuntos, 16 caixas; sardinhas, 1 dita; vinho, 30 pipas, 36 quintos, 5 decimos e 52 caixas.

Leilões — Effectuar-se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Pinto, ao meio dia, na rua do Bom Jesus n. 43, de moveis.

Pelo agente Carmo e Silva, ás 11 horas, na rua do Hospicio n. 13, de moveis, louças, vidros e porcelana.

— Segunda-feira:

Pelo agente Britto, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 24, de um terreno.

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 43, de predios.

Pelo agente Gusmão, as 11 horas, na rua Primeiro de Março n. 7, da loja ahi sita.

Pelo agente Silveira, ás 11 horas, no armazem do Annes, de fardos com couros.

— Terça-feira:

Pelo agente Pinto, ás 10 1/2 horas, na rua de Pedro Affonso n. 8, de moveis, predio e terrenos

Pelo agente Carmo e Silva, ás 11 horas, na rua Duque de Caxias n. 18, de moveis e outros objectos

Missas funebres—Serão celebradas:

—*Hoje*: ás 8 horas, na igreja do Carmo, por alma do desembargador Domingos Ribeiro Folha.

— *Segunda feira*: ás 7 horas, na matriz de Santo Antonio, por alma de D. Ignez Austricliana Guedes Pereira.

— *Terça-feira*: ás 7 horas, no Corpo Santo, por alma de D. Thomazia Augusta de Adelaide Pereira.

Matadouro publico—Foram abatidas no Matadouro Publico da Cabanga, 90 rezes para o consumo do dia 27 do corrente.

Passageiros—Chegados do norte no vapor *EspiritoSanto*:

Manoel D. Ferreira, Francisco T. de Ayres, Lourenço E., Joseph J. Naar, commendador Raymundo José dos Reis e 1 escravo, Dr. Izaac M. dos Reis, João B. de S., José da Silva C., Cecil Aate B., Dr. Henrique Leal, Francisco R. Vieira, João R. Pereira e 1 filho, Manoel da Costa, Antonio Justo, Antonio B., João L., Manoel Cintra, João P. Lins, Dr. Abilio C. de Albuquerque, José P. Lcote e 1 filho, José L. F., João A. V. Maia, Avelino Bezerra, Anizio da C. Maia, Joaquim Vinagre, Domingo Grisa, Ad. S. e 1 soldado do exercito.

— Sahidos para o sul no mesmo vapor:

Coronel Joaquim Cavalcante de Albuquerque Bello, Olympio M. dos Santos Vital, Dr. Francisco Torres, Fernando Maceri, João da R. Costa, Luiz A. Feitosa, Lourenço A. de Souza, José do Carmo P. Lima, Francisca M. de Oliveira, Francisco Medeiros, Juvencio V. de Carvalho, sua familia, 1 cunhada, e 1 filho, Gustavo Chardron, Francelino M. da Graça, João C. Limonetti, Ladislau C. da Silva, Luiz F. de Aguiar, José Antonio Jacome, Julio F. de Souza, Antonio J. do Espirito Santo, Firmo do Nascimento, Thereza de Jesus, José R. Meira, Bernardina de Farias, Manoel F. da Costa, Ladisláo de A. Freitas, João das Neves do Nascimento, Quiteria da Silva, Geldino A. dos Prazeres, Joaquim F. Lima, João de S. B. de Bello, Antonio F. Correia, Bruno J. A. Lima, Manoel O. de Vasconcellos, Antonio Romano, Salvador Roque, Matildes (criada), 8 praças do exercito e 2 aprendizes marinheiros.

Mercado municipal de S. José—Para este estabelecimento entraram no dia 26 do corrente 41 bois, pesando 5,632 kilos: pertencentes a diversos.

Foram vendidos a preço de 560 até 240 reis.

Loteria da provincia—Segunda-feira, 29 do corrente, será extrahida a loteria 368.ª, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Grande loteria da côrte, de 300:000$. —Esta loteria corre impreterivelmente no dia 3 de novembro proximo. Bilhetes á venda na Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n. 23.

Loteria do Ceará.—Por telegramma sabe se que esta loteria, cujo premio maior é 10:000$000, a beneficio da Santa Casa de Misericordia e igreja do Patrocinio, corre no dia 24 de novembro proximo. Bilhetes á venda na Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n. 23.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 25 do corrente:

Existiam presos 242, entraram 11, sahiram 11, existem 242, a saber: nacionaes 207, mulheres 3, estrangeiros 9, escravos 23.—Total 242.

Arraçoados 218, sendo: — Bons 207, doentes 11.

Não houve movimento na enfermaria.

Cemiterio Publico — Obituario do dia 24 do corrente:

Thomazia Augusta de Adelaide Pereira, Pernambuco, 25 annos, solteira, Afogados; tuberculos pulmonares.

Archanja, filha de Anna Rosada da Conceição, Pernambuco, 4 annos, S. José; sarampão.

Uma criança da freguezia da Bôa-Vista, que falleceu ao nascer.

Pia Monteiro de Queiroz, Pernambuco, 27 annos, solteira, Bôa-Vista; tuberculos pulmonares.

Thomez Pereira da Costa, Pernambuco, 42 annos, viuvo, Graça; paralysia geral.

Miguel Lourenço, Pernambuco, 60 annos, viuvo, Bôa Vista; hepato-pulmonar.

Donata Ursulina das Neves, Pernambuco, 35 annos, casada, Bôa-Vista; erysipela.

— 25 —

Antonia Maria do Espirito-Santo Carmo, Pernambuco, 64 annos, viuva, Santo Antonio; tuberculos pulmonares.

Maria, filha de Francisco Manoel da Silva, Pernambuco, Graça; fraqueza congenita.

Francisco Cyprianno de Miranda, Pernambuco, 22 annos, solteiro, S. José; pneumonia.

Amaro Gomes da Silva, Pernambuco, 5 annos, Boa Vista; diarrhéa.

Maria Ramos do Espirito-Santo, Pernambuco, 60 annos, viuva, Boa-Vista; cancro das mamas.

Antonio Renovato Joaquim da Hora, Pernambuco, 60 annos, solteiro, Boa Vista; cancro do estomago.

Marinho, filho de Victorino Octaviano do Sacramento, Pernambuco, 15 mezes; dentição.

3 vieram pela caridade.

PUBLICAÇÕES APEDIDO

Rio Grande do Norte

O engenheiro fiscal da Natal á Nova Cruz

AO PUBLICO

Ausente desta provincia por incommodos de pessoas de minha familia, deixei de dar a conveniente resposta aos actos do tenente-coronel Antonio Bazilio, que a minha humilde individualidade, tiveram por alvo.

Já no *Jornal do Commercio* da côrte havia protestado contra o novo systema de se ferir adversarios, constituindo-se a aggressão pessoal em meio de governo, e o interesse politico em envoltorio de arranjos particulares.

Aguardava, entretanto, que S. Exc., pesando a gravidade do cargo que occupava, viesse com os factos confundir o engenheiro fiscal da Natal a Nova Cruz, e justificar o modo pelo qual demittio um funccionario que se presa ser honesto e que havia merecido de *todos* os seus antecessores o mais honroso conceito.

Não se dignou S. Exc. a descer a essa justificação, nem mesmo no relatorio que assignou, ao passar a administração ao Exm. Sr. Dr. Salles.

Está publicada essa peça official, e por ella vejo que o *ex-informata conscientia* emigrou do ecclesiastico para o administrativo.

S. Exc. nessa peça diz haver-me demittido do cargo de engenheiro da provincia, porque *pesavam sobre mim imputações graves, e das quaes S. Exc. estava convencido*!! Esta declaração de S. Exc., é a minha melhor defeza.

Pois que? Praticam-se actos taes sem uma base que justifique-os? Só por meras suspeitas jámais se condemnou alguem, e o Sr. tenente-coronel Bazilio mesmo, talvez, não possa ficar isento, por semelhante doutrina, de *imputações aliás bem graves*.

Quando não bastasse a S. Exc. os motivos de ordem publica e solidariedade politica para com seus antecessores, para contel-o na pratica dos actos a que me refiro, bastava o facto de achar-me ausente para detel-o. Além disso, sendo S. Exc. influencia real, como se diz, porque consentio que seus antecessores tivessem-me a seu lado considerando-me como um de seus melhores auxiliares?

Porque na Assembléa deixou passar, a contra gosto, a lei consignando-me vencimentos, a qual *ipso facto*, reconhecia os serviços por mim prestados a provincia? Como membro da Assembléa Provincial não estava S. Exc. na obrigação de denunciar-me da tribuna irresponsavel? Por que não o fez? Não devia recuar um só momento, o dever a isso o obrigava.

Tive a fortuna, Sr. tenente-coronel, de ser considerado e estimado por todos seus antecessores; cidadãos sem macula, illustrados e distinctissimos por todos os titulos, e por isso anteponho, como disse no jornal, a qualquer juizo de V. Exc. o que de mim fizeram esses conspicuos cidadãos. Eu bem poderia dizer a meus detractores, Exm., que tão insolitas imputações não chegarão jámais a altura de meu desdem.

Em 31 de julho demittio-me o Sr. tenente coronel, por pesarem sobre mim graves imputações, de um lugar para o qual não tivera titulo de nomeação!!

Esse facto é estupendo, mas real; a certidão abaixo prova o que avançamos.

Naturalmente pretendeu-se armar ao effeito com uma *portaria torpedo*, esquecendo-se que os actos administrativos se desfazem pelo mesmo modo porque são feitos.

Erraram o alvo. Deixo aos homens de criterio a apreciação desse facto.

Votando a Assembléa uma verba para pagamento de gratificação do engenheiro da provincia, que por um regulamento é o mesmo fiscal provincial, mandou a presidencia por *simples officio* ao Thesouro, que não fosse paga mensalmente a gratificação a que tivesse direito.

Bastava, pois, para destruir mais este acto de seu antecessor, mandar continuar a pagar no exercicio financeiro que ia correr essa gratificação, e jámais baixar a portaria a que me refiro, cujo contexto fere de frente antes aos seus distinctos e honrados antecessores do que a mim mesmo.

Parece, entretanto, que 20 dias depois (30 depois de licenciado) lembraram-se dessa *anomalia*, e nova demissão foi-me atirada, não mais para acautellar os interesses provinciaes; mas agora porque a estrada não *devia ter* fiscalisação provincial.

E, creio mesmo que, se S. Exc. estivesse mais 20 dias na administração, nova demissão me seria atirada; pois, parece que S. Exc gostava das progressões arithmeticas, por ter feito um acto a 31, outro a 20 e o outro a 10. talvez fosse praticado se até lá chegasse S. Exc.

Nem ao menos se teve a deferencia precisa para com o actual Exm. presidente, cuja posse teve lugar 24 horas depois desse segundo acto.

O complexo dessas circumstancias, e o facto de se apregoar por todos botequins e tavernas, que o primeiro acto de S. Exc. na administração seriam essas demissões, são motivos bastantes para que os homens sensatos bem aquilatem de sua justiça e procedencia.

Os serviços que hei prestado a esta provincia, reconhecidos publicamente por todos os presidentes, com quem tenho servido; e pelo Governo Imperial, que houve por bem mandar louvar-me, pelo zelo com que hei procedido no desempenho de meus deveres, não são os melhores titulos que na minha vida publica procuro conquistar.

Com elles sinto-me bastante satisfeito para proseguir no cumprimento de meus deveres, embora isso vá de encontro a interesses inconfessaveis de quem quer que seja.

Lamento ser constrangido a molestar amigos, mas, não tenho outro remedio senão appellar do acto do Sr. Bazilio para a opinião publica. Essa que nos julgue, a vista dos factos.

Vejamos agora qual o juizo que do engenheiro fiscal da Natal a Nova Cruz, faziam os interesses de S. Exc., com os quaes foi solidario o Sr. Deputado, o mesmo Sr. Bazilio.

O Sr. Dr. Lobato, ao passar a administração da provincia, em 28 de abril de 1880 disse ao Governo Imperial:

« Tendo de retirar-me desta provincia, aproveito esta opportunidade para cumprir o dever de informar a V. Exc. que não podia o Governo Imperial ter feito recahir a sua escolha em um engenheiro que melhor de que o engenheiro J. C. C. Cintra desempenhasse a sua commissão de fiscal dos trabalhos da estrada de ferro Natal a Nova Cruz. As habilitações technicas reune este engenheiro zelo, circumscripção e criterio no cumprimento de seus deveres, comprindo-me accrescentar que o tenho encontrado sempre prompto para a prestação de outros serviços de interesse publico, pelos quaes se tem constituido um verdadeiro auxiliar de minha adminisrtação. »

O Exm. Sr. Dr. Alarico, além de um honroso officio, que dirigio ao governo a meu respeito, quando pela primeira vez se tentou arredar-me da commissão que occupo, diz em seu relatorio o seguinte:

« Continua como fiscal da estrada o bacharel J. C. C. Cintra, cujo nome dispensa qualquer elogio de minha parte.

Limito-me a accrescentar que este funccionario foi um auxiliar prestimoso de minha administração, não só nas questões que entendem com a ferro-via do Natal a Nova-Cruz, como em todas as outras que se relacionam com a sua especialidade ».

O Exm. Sr. Dr. Morato, *que bem conhece as pessoas* e cousas desta terra e cujo conceito está acima de qualquer excepção, passando a administração ao Exm. Sr. Dr. Satyro Dias, diz « haver encarregado ao distincto e prestimoso engenheiro Cintra dos serviços das obras publicas », e que « todos esses serviços foram feitos com a mais rigorosa economia, e sob a fiscalisação do referido engenheiro que de boa vontade se prestou a encarregar-se d'elles. Foi sem duvida um bom auxiliar que tive em minha administração ».

O Exm. Sr. Dr. Satyro Dias, um dos mais distinctos caracteres que tenho conhecido e illustrado administrador, disse em seu relatorio o seguinte:

« Na confecção d'esse trabalho muito me auxiliou o engenheiro fiscal por parte do governo geral e da provincia, bacharel J. C. C. Cintra, a quem folgo de dar testemunho publico do meu reconhecimento, pelos relevantes serviços que prestou á minha administração. E' um intelligente e zeloso funccionario publico, digno por todos os motivos da consideração e estima desta provincia a quem tem bem servido ».

O Exm. Sr. Dr. Gouveia, na falla com que abrio a assembléa manifestou-se assim:

« Graças aos esforços do digno engenheiro Cintra, conto que em breve tempo ficarão concluidas todas as obras do Lazareto, entrando a provincia na posse de tão pio estabelecimento, pois já está elle sendo coberto após o trabalho de sessenta dias ».

Tratando se das obras do Lazareto da Piedade: « não me é licito deixar de agradecer o interesse e actividade com que me ha auxiliado o distincto engenheiro Coelho Cintra, em quem reconheço um dos melhores auxiliares a minha administração ».

E, quando entrei no goso da licença que me foi concedida, dirigio-me o mesmo Exm. Sr. Dr. Gouveia o seguinte officio:

« 1ª Secção da presidencia do Rio-Grande do Norte, 20 de julho de 1883.—Ao terminar n'esta provincia a minha administração, da qual foi Vmc. um distinctissimo auxiliar, me é grato louvar-lhe pela regularidade que observei sempre em todos os ramos do serviço das repartições confiadas a Vmc. e pelo zelo e actividade que constantemente desenvolveu no desempenho dos deveres inherentes, já ao cargo de fiscal da ferro-via do Natal a Nova-Cruz, promovendo os melhoramentos que actualmentos se encontram na referida estrada, e curando proficuamente dos legitimos interesses da provincia e do estado e já ao cargo o engenheiro da mesma provincia, reparando, reedificando e construindo edificios com rigorosa economia e por preços muito abaixo do valor real d'elles o que tudo demonstra que Vmc. entende e sabe cumprir os seus importantes deveres.

Deus guarde a Vmc. Francisco de Gouveia Cunha Barreto. Sr. bacharel J. C. C. Cintra, engenheiro da provincia e fiscal da ferro-via do Natal a Nova Cruz ».

Este honrado administrador, em seu citado relatorio, diz mais, tratando do quartel de menores:

« Com esta obra feita por administração gratuitamente pelo engenheiro C. Cintra, d'ella encarregado por meu antecessor, realisou o estado grande economia, ficando com um edificio em excellentes condições por preço que sem receio de errar, posso affirmar o mais economico dos particulares não o poderão fazer ».

Vê portanto, o respeitavel publico, que um funccionario nestas condições e que exhibe taes documentos em seu favor, devia ao menos merecer alguma consideração de seus gratuitos detractores.

E, no afanoso labor de meu cargo, não me sobra demasiado tempo, para estar combatendo todas quantas mal fundadas suspeitas vai propalando, agora um maldizente irreflectido, mais tarde um vingativo despeitado.

Se o odio é surdo e cego, surda e cega seja tambem a justiça para esses abortos do odio, aleives inconfessaveis, que não deveriam ter ingresso nos gabinetes da administração por indecentes, contra quem quer que seja, quanto mais contra aquelles que tem sabido conquistar a estima dos homens honestos, por bem cumprir com seus deveres.

Quem tem razão não insulta, Sr. tenente-coronel, e por isso, devo dizer-lhe que meu fim é defender-me e não doestal-o; mas, se por ventura soar-lhe mal qualquer expressão minha, póde consideral-a antes como uma figura de rhetorica do que como offensa a sua pessoa.

Natal, 16 de outubro de 1883. — *C. Cintra*, engenheiro fiscal do governo.

DOCUMENTOS

Exm. Sr. presidente da provincia. — O engenheiro J. C. C. Cintra, precisa a bem de seu direito que V. Exc. mande dar por certidão a portaria ou resolução que o nomeou engenheiro da provincia. Pede etc.

Dê-se. Palacio da presidencia em 16 de outubro de 1883.—Dr. *Paula Sales*.

Em cumprimento ao respeitavel despacho retro, — certifico que não existe nesta repartição acto algum pelo qual fosse o supplicante nomeado engenheiro das obras publicas da provincia etc. etc.

Eu, Antonio Ferreira de Oliveira, chefe de secção passei a presente etc. Conforme o official-maior. — *C. Bastos*.

Tinha duas estampilhas inutilisadas.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas. Rio de Janeiro 20 de desembro de 1882. Illm. e Exm. Sr. — A vista do que informou V. Exc. em officio n. 28 de 11 de novembro ultimo, acerca da inauguração do trafego da estrada de ferro do Natal a Nova-Cruz, autoriso a V. Exc. para em nome do governo imperial, louvar o engenheiro fiscal dessa estrada de ferro José de Cupertino Coelho Cintra, pela intelligencia e zelo com que se tem havido na fiscalisação da referida estrada.

Deus guarde etc.—*Lourenço Cavalcante de Albuquerque*, Sr. presidente da provincia do Rio-Grande do Norte.

Resposta ao famoso officio do Dr. Miguel Gonçalves Lima ao Exm. Sr. presidente da provincia, em 19 de julho deste anno

LEOPOLDINA

Li com muita attenção o officio do Dr. Miguel Gonçalves Lima dirigido ao Exm.

Sr. presidente da provincia, estampado no *Diario* de 10 de agosto proximo findo, do qual o publico está inteirado.

O Dr. Miguel, juiz de direito d'esta comarca, no intuito somente de ferir-me, simulou uma futura hecatombe com a retirada do destacamento d'aqui.

Custa a crer que um juiz de direito use de um embuste tão grosseiro, de um meio tão ignobil e despresivel dirigindo-se á autoridades superiores.

Custa a crer que um homem de lettras, de alguma posição social desça tão precipitadamente das alturas para enlamear-se no charco immundo da torpeza;

Custa a crer que um homem já velho não dê a menor tregoa á perversidade que germina em seu coração, não perdendo ensejo de polluir a reputação alheia, de calumniar e forjar nas trevas o seu libello accusatorio;

Entretanto o juiz de direito do Salgueiro tem sempre testemunhado que um espirito do mal, um coração perverso são capazes de todo ardil, de toda baixeza.

Cingo, o ethiope malvado, executor fiel do tyranno Herodes, tinha nas suas viboras o instrumento fatal contra a vida de seus desafectos, Miguel Gonçalves tem o seu apparelho de venenos, que funccionando nas trevas, alcança a todos aquelles que dão pactuam com a sua perversidade, nem reconhecem a sua *fidalguia*.

E' assim que reconhecendo em mim a coragem precisa para repellil-o, e para desprezal-o, procurou nas trevas da noite, no seu immundo gabinete, na qualidade de juiz de direito antipathysar o meu nome perante a administração, e onde não sou conhecido, apontar-me como um scelerado.

A publicidade d'aquella peça official, sem duvida inesperada pelo ardiloso juiz, veio registrar mais uma infamia, uma dessas vilezas que faz corar e entristecer o homem de bem.

O Sr. Miguel Gonçalves com as idéas gastas de invenções de fazer mal a mim e ao meu estimado pai, não se apercebe mais da indiscripção, e nem importa-se mais de ser apanhado em flagrante mentira.

Disse o desabusado juiz: « Que retirando-se d'aqui o destacamento e o delegado militar, havia toda probabilidade de alarmar-se o termo e para logo conflagrar-se pelas intrigas cevadas pelo genio do mal, que é um Japi-assú. »

Ah! Tartufo! Expliquemos.

Se o delegado militar sahir deste termo, terão os homens de bem de presenciar as mesmas scenas de sangue e roubo executadas na epocha dos Francisco Lino, Freire, Josué e tantos outros de triste reminiscencia, mas jamais poderia ser alarmado por mim que tenho sido salvo das excursões de aquelles monstros acariciados pelo Sr. Miguel Gonçalves, seus cunhados e restante de sua familia, que como os romanos nos amphiteatros, presenciavam alegres os golpes dessa cohorte de malfeitores despejados contra mim e meu pai; sendo que muitas figuras protectoras e compersas de taes scelerados locupletaram-se com os nossos bens arrancados á mão armada.

Quando este termo era o foco e esta villa o centro onde habitavam os criminosos de tantas mortes e roubos; quando Francisco Lino, sobrinho afim do Sr. Miguel e Lindolpho o assassino frequentavam a sua casa, sendo o ultimo seu trabalhador; quando o ex-delegado Ernesto se constituio protector de criminosos, com o fim unico de nos dar prejuizos, eu não cessava de pedir soccorro ao governo provincial, lembrando sempre o meio de manter aqui um destacamento, e estas reclamações e pedidos com todas as explicações das tristes occurrencias foram estampados no *Tempo* em diversos artigos.

Não tendo favoravel e prompto effeito as minhas queixas, resolvi, ir ao Recife, como effectivamente emprehendi tão penosa viagem, no auge do desespero, com o fim de, pessoalmente, reclamar ao Exm. Sr. Souza Lima, então presidente da provincia, providencias que garantissem minha vida e propriedade.

Essas reclamações de minha parte, essa entrevista com o presidente e alguns artigos de fundo, no *Tempo*, a respeito do mesmo assumpto foram somente, a meu ver, os motivos que calaram no animo de S. Exc., a nomear delegado daqui o alferes Tiburtino, que graças ao seu zelo de militar brioso, deu a tranquillidade aos homens desta localidade, retirando se logo quasi todos os criminosos, entre estes o facinora Francisco Lino, de quem hoje só resta a negra historia de seus crimes.

O Sr. Miguel Gonçalves [se tivesse consciencia, se prestasse attenção ao juramento prestado, não queria ser juiz de direito desta comarca, é desta sua criminosa reluctancia nasce a infelicidade deste termo, onde é habitado por muitos parentes de sua mulher, os quaes o tomam sempre por patrono em todos os seus actos criminosos.

Elle, de indole má, mas covarde ante qualquer obstaculo, exerce um triste papel politico.

Dá o seu voto ao partido a que diz pertencer, mas não tendo forças para desgostar nem de leve aos seus parentes afins, que pertencem á outra fracção, procura dar-lhe todo ganho de causa; fazendo a mais crua guerra a mim.

O Sr. Miguel Gonçalves, na ausencia de factos que mareem minha reputação, balldo de recursos serios para derrotar-me e fazer-se senhor dos destinos deste termo cruamente flagellado, ousa da emboscada e embuste, parecendo-lhe que eu não teria conhecimento dessa sua maldade.

O destacamento aqui, a estada do delegado militar só pode incommodar ao Sr. Miguel Gonçalves, o togado que causa vergonha á sua classe, protegendo e tendo em sua propria casa criminosos de morte; só pode incommodar a sua familia nesta terra, onde commettem tantos absurdos, crimes e torpezas que não se pode enumerar; só pode incommodar a quem guardava dentro desta villa o grupo de Francisco Lino; mas em tempo algum pode incommodar a mim que o tenho reclamado incessantemente.

Eu sou descripto pelo genio do mal palo *illustre* Miguel Gonçalves, entretanto nunca soffri uma pronuncia, logo: ou é uma mentira do Sr. Miguel, ou a sua incapacidade de juiz é tal que não se encontra uma comparação.

Veja o publico como se dirige o Sr. Miguel Gonçalves ao Exm. Sr. presidente da provincia, como tem geito de ferir-me.

Os sicarios, os desordeiros de que tem conhecimento toda provincia, que estiveram sempre a seu lado e de sua familia são *innocentes*, eu que sempre fui victima sou apontado como o genio do mal!

Eu não daria resposta ao papel do Sr. Miguel, se eu e elle fossemos conhecidos por todos que o lessem.

Basta.

Monoel da C. Araujo Japiassu'.

Ao eleitorado do 2º districto

Venho prestar aos dignos Srs. eleitores do 2º districto, que com seus votos suffragaram a minha candidatura na eleição para deputados provinciaes, no dia 10 do corrente, a homenagem de minha profunda gratidão pela honra que me dispensaram e consideração que assim tão significativamente me prestaram.

O meu reconhecimento sobe de ponto quando considero que, sem o apoio da direcção do meu partido e unicamente com os recursos devidos á amisade e relações pessoaes, de que me ufano, tive a satisfação de ver o meu nome bem aceito pelos meus amigos e correligionarios, que tiveram a nobre coragem de amparar minha candidatura, combatida pelos que sustentavam a chapa, alias contestada e anonyma, apresentada como chapa do partido.

Satisfeito com o resultado obtido, que exprime um protesto contra a maneira pela qual se fez a escolha dos candidatos para serem recommendados ao partido, e lisongeado pelo apoio que encontrei dos meus amigos e correligionarios, para com os quaes fico em grande divida, venho declarar que, comprido como se acha o fim que tive em vista, e que tiveram tambem os que sustentaram a minha candidatura, retiro-me do pleito eleitoral, não me apresentando ao 2º escrutinio.

Recife, 26 de outubro de 1883.

Galdino Pio dos Santos

Ao publico

Na *Folha do Norte* de quinta-feira, 18 do corrente, lê se na terceira pagina, columna terceira, um aviso firmado pela Exma. Sra. D. Joaquina C. Pereira do Rego, em que a mesma senhora declara *de nenhum effeito juridico qualquer procuração em seu nome*, para o fim de effectuar-se qualquer transacção sobre a casa de sua exclusiva propriedade, sita no lugar Espinheiro.

Semelhante declaração foi expontanea ou extorquida.

Neste ultimo caso, não ha mais que reparar do que a infelicidade de uma senhora viuva, que se deixou dominar pelo espirito trefego e menos assizado de quem quer que seja, infelicidade tanto mais deploravel quanto, no caso vertente, compromette a dignidade de um moço distincto, de illibado caracter.

No primeira caso, porém, a cousa ainda é um pouco peior, porque denota certa facilidade da parte da Sra. D. Joaquina, que não attendeu para a qualidade da pessoa a quem S. Exc. conferio a questionada procuração.

Por honra d'essa pessoa, que é nada menos que genro da Sra. D. Joaquina, convém saber o publico que essa senhora, muito livre e expontaneamente deu-lhe poderes para fazer qualquer transacção sobre a referida casa.

E tanta sinceridade e boa fé houve nesse negocio, se a palavra cabe aqui, que a procuração (datada de 8 do corrente) foi feita perante tabellião, quando a outhorgante pode passar procuração de seu proprio punho.

O tabellião foi o Sr. Silveira Lobo, o qual ahi está vivo para declarar se observou qualquer constrangimento da parte da outhorgante.

Como, portanto, explicar se a fallada declaração antes que a transacção ao menos fosse tentada, senão pelo desejo de ferir ao procurador?

Que movel, porém, determinaria o proposito de expor ao seu proprio genro, que é forçoso confessar, todos reconhecem como um bello e estimavel joven, incapacissimo de abusar de poderes de uma procuração da sua sogra? Depois, não houve nem podia haver abuso.

Enfim, o aviso da Sra. D. Joaquina é intempestivo e injustissimo, mas não offende os brios de seu genro, a quem muito apreciamos e a favor de quem damos publico testemunho da mais esmerada dignidade.

Recife, 26 de outubso de 1883.

Uma testemunha do facto.

Mudança de residencia

O bacharel Joaquim José da Fonseca voltou para a sua antiga residencia, na estrada do Paysandú outr'ora Chora Menino n. 20, continuando á ter seu escriptorio á rua do Imperador n. 75, onde estará sempre em os dias uteis das 9 ás 3 horas da tarde.

Ao commercio

Deparando com um annuncio no *Diario* de hontem, do Sr. João de Azevedo Pereira, fiquei sorprehendido por ter sido chamado pelo mesmo, para entender me, a respeito de uma questão que principiei em Serinhaem, a qual acha se quasi liquidada, não estando ainda por falta do mesmo Sr. não ter fornecido dinheiro para custas, declarando por carta estar baldo de recursos: tendo eu ultimado as ultimas transacções a 18 do corrente, e tendo vindo hontem para levar os papeis, e extrahir minha conta para ser pago, razão que achei por demais o tal annuncio, porque sei qual os meus deveres, porque quando d'ahi sahi já estava convencido de não continuar; destance que desde esse dia, não vou receber dividas para seus pagamentos.

Escada, 25 de outubro de 1883.

Eugenio da Silveira Dutra.

Aos Srs. eleitores do 8º districto

Sou ainda candidato no segundo escrutinio a que se vai proceder neste districto eleitoral para completar se o numero de deputados que lhe compete eleger.

Apresento me, pois, de novo, aos meus amigos e correligionarios, e solicitando seu voto e coadjuvação, protesto-lhes mais uma vez a minha gratidão e reconhecimento.

Engenho Caruzú, 25 de outubro de 1883.

João Manoel Wanderley Lins

Que cynismo

O agrimensor engenheiro da Camara Municipal do Recife, no *Jornal do Recife* de hontem, exhibio-se com uma provocação ou hespanholada que causou riso; pois que, é semelhante a que, em plena Camara representou, e que lhe resultou a demissão, e que, para ser reintegrado, *choramingou*, fez falsei... no papel que ninguem ignora, tendo um dos vereadores quando votou pela reintegração declarado que o fazia por caridade.

Descance o agrimensor engenheiro que todos *fazem justiça á sua honradez*, principalmente aquelles que tem tido, ou possam ter pendencias na Camara Municipal do Recife, nas quaes Smc. tenha de dar seu *luminoso parecer*.

S. N

A' Confraria de Santa Cecilia

Um irmão do Livramento pede, que faça publicar o theor da satisfação que se diz ter dado a Commissão Administrativa da mesma Confraria, afim de serem feitas ás pazes entre Esta e Aquella.

Instrucção Publica

Conferencia

Na augusta presença de S. M. o Imperador, e sob a presidencia de S. A. R. o Sr. Conde d'Eu, fez ante hontem o Sr. Barão de Macahubas, no salão de honra da Exposição Pedagogica, uma conferencia destinada a mostrar praticamente a utilidade de um apparelho exposto na secção Ablio, denominado: *Contador mecanico para ensino das fracções* (do Barão de Macahubas.)

Aperfeiçoado segundo as lições da pratica recolhidas pelo prelector o *Contador mechanico* auxilia o mestre, poupando lhe tempo e fadiga, e grava no espirito do alumno noções positivas, claras e duradouras, emquanto o ensino oral e escripto dos numeros fraccionarios póde apenas transmittir noções abstractas, confusas e fugitivas. O Sr. Barão de Macahubas, por meio de exemplos numerosos, procurou pôr em evidencia estas vantagens, as quaes devem determinar, a seu juizo, a geral adopção do singelo instrumento que considera essencial ao ensino efficaz da arithmetica nas escolas de instrucção elementar.

O numeroso auditorio applaudio o prelector, manifestando-lhe varias pessoas o apreço que ligam a este serviço, prestado á causa do ensino no Brasil.

(Da *Gazetilha* do *Jurnal do Cammercio*, de 30 de setembro,)

Ao distincto eleitorado do 1º districto

Agradecimento

Summamente penhorado pela subida manifestação de confiança e apreço que acabo de receber do illustre e independente eleitorado do 1º districto, apresso-me em patentear a todos os Srs. eleitores o meu profundo reconhecimento, assegurando-lhes que, não pouparei esforços, para corresponder a sua generosa espectativa, no desempenho do mandato com que fui honrado.

Recife, 24 de outubro de 1883.

Aristarcho Xavier Lopes.

Ao publico

Declaro que nesta data retirei a procuração passada ao Sr. Eugenio da Silveira Dutra, que se achava encarregado de liquidar alguns negocios meus fora desta cidade.

Fiquem, pois, todos prevenidos de que o mesmo Sr. Eugenio não pode mais transigir em meu nome.

Recife, 24 de outubro de 1883.

João de Azevedo Pereira.

Aos dignos eleitores do oitavo districto

Falleram as urnas, quebraram-se os escrutinios! A publicidade dos suffragios populares sagrou minha aspiração politica, nobilitou meu nome, e revestio-me do mandato honroso que confirma a confiança invejavel e o maior apreço que os dignissimos senhores eleitores do oitavo districto continuam a depositar no seu leal e dedicado representante.

No jubilo immenso de minha alma, seja o meu primeiro grito: –gratidão; gratidão sincera, profunda, perduravel, á todos os eleitores, aos amigos, a quantos me sustentaram no glorioso pleito constitucional que levou-me á victoria.

Seja o meu primeiro acto—um abraço intimo, apertadissimo, symbolo do compromisso inquebrantavel, do empenho inabalavel e de honra, que toma o mandatario para com os seus constituintes, de cada vez mais cuidar dos interesses da provincia, e promover, tanto quanto o permittirem as circumstancias, o seu melhoramento, progresso e prosperidade.

Uma eleição é sempre honrosa ao candidato que a consegue. Mas a reeleição duplica a sua gloria e consolida por tal fórma a confiança politica entre o deputado e os eleitores, que ambos se confundem n'uma só alma, n'um só pensamento, n'uma só vontade, para melhor se entenderem e bem servirem a patria.

Graças ao systema da eleição directa, a independencia e soberania do eleitor são hoje uma realidade satisfactoria, e vós, senhores eleitores, me haveis duas vezes dado o triumpho certo das urnas, sem violencia, nem compressão, sem fraudes, nem immoralidades.

Inscrevamos em nossa bandeira, seja nosso programma inadiavel, nossa senha e divisa de cada dia e de cada noite, a sombra grata que nos acompanhe na desgraça, ou a aurora esplendida que nos sorria e illumine no futuro, o alargamento do eleitorado, para que se conceda a todo o cidadão activo e trabalhador o direito de voto, para que na terra da Santa Cruz, que tanto amamos—o povo brasileiro exerça cada vez mais a sua soberania e a sua vontade com a maior independencia, liberdade e expontaneidade!

E tú, liberdade, principio augusto, sempre guerreado e sempre vencedor, recebe o nosso culto puro, fervoroso, porque só tú sabes franquear as urnas; porque és tú que tens o condão de elevar o plebeu, e o poder de bater o despotismo; porque só tú sabes civilisar os povos e redimir a humanidade.

Vós, senhores eleitores, amigos e protectores politicos, não contareis somente, durante a minha vida, com as effusões de minha alma reconhecida; mas para vós e por vós, tambem serão todos os sentimentos bons, toda as palpitações nobres, dignas de meu coração!

Recife, 24 de outubro de 1883.

Barão de Nazareth.

Banco Commercial Agricola e Hypothecario de Pernambuco

ASSEMBLÉA GERAL

Convida-se os Srs. subscriptores deste banco para a reunião, que deverá ter lugar na séde da Associação Commercial Agricola, no dia 30 do corrente, ás 11 horas do dia, para serem discutidos os estatutos e o parecer apresentado pela commissão encarregada de sua revisão.

Os subscriptores que não poderem comparecer a esta reunião, podem fazer-se representar por outrem, conferindo-lhe procuração especial.

Recife, 15 de outubro de 1883.

José da Silva Loyo Junior, Presidente.

Antonio Nunes Ferreira Coimbra, Secretario.

Tratamento antiseptico pelo systema de medicação topica na tuberculose pulmonar pelo Dr. Carlos Bettencourt no seu consultorio das 2 as 4 horas da tarde

O Dr. Carlos Bittencourt

approvado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, com pratica nos hospitaes de Paris, Londres, Bruxellas, dá consultas das 12 ás 4 horas da tarde no seu CONSULTORIO á rua do Marquez de Olinda (antiga rua da Cadeia) n. 34, 1º andar. GRATIS AOS POBRES

EDITAES

Edital n. 13

De ordem do Sr. Dr. administrador, scientifico aos Srs. contribuintes dos impostos de industria e profissão, comprehendidos nas classes ns. 37, 56, 59, 60, 64, 65, 66 e 68 da tabella annexa á lei do orçamento vigente, que se acham collectados pela forma constante das relações abaixo, e que, nos termos do art. 33 das instrucções de 27 de julho do corrente anno, lhes fica marcado o prazo de 15 dias improrogaveis, a contar da data da publicação do presente, para apresentarem nesta repartição quaesquer reclamações ou recurso para o Thesouro Provincial, sob pena de não serem mais attendidos fora do referido prazo.

Primeira secção do Consulado Provincial, 25 de outubro de 1883.—*Horacio Peregrino.*

CLASSE N. 60 – *Photographos e retratistas*

Santo Antonio	
Barão da Victoria n. 52. A. Lambe g. 3.ª divisão	303$638
Dita n. 65. A Ducasble, 2.ª idem	272$728
Dita n. 10. Hermino Costa & C., 1.ª idem	181$819
Boa Vista	
Imperatriz n. 48. Manoel da Costa & C., idem	181$819
	1.000$000

CLASSE N. 68 – *Fabricas de carros de passeio*

Santo Antonio	
João do Rego ns. 14 e 16. Adolpho Nesman, 3.ª divisão	266$666
Boa Vista	
Travessa do Jasmim n. 3. Carlos Leimig, 1.ª idem	133$334
	400$000

CLASSE N. 64 – *Casas funerarias*

Santo Antonio	
Imperador n. 9 Manoel Gonçalves Agra, 3.ª divisão	133$334
Dita n. 23. Paula Mafra, 2.ª idem	100$000
Barão da Victoria n. 63. Antonio Bernardo Quinteiro, 1.ª idem	66$666
	300$000

CLASSE N. 65 – *Lithographias*

Recife	
Bom Jesus n. 42 F. A. Charles, 3.ª divisão	54$546
Marquez de Olinda n. 8 J. E. Purcel, 2.ª idem	40$909
Dita n. 40. Ottom Macedo, 2.ª idem	40$909
Bom Jesus n. 41. Manoel Gomes Mendes, idem	40$909
Vigario Tenorio n. 23. Antonio Carlos, 1.ª idem	27$273
Santo Antonio	
Visconde de Inhaúma n. 16 Epaminondas M. de Souza Gouveia, 2.ª idem	40$909
Imperador n. 20. Eulalio Lopes, 1.ª idem	27$273
Trincheiras n. 18. João de Carvalho, idem	27$273
	300$000

CLASSE N. 66 *Cutileiros, armeiros e latoeiros*

Santo Antonio	
Penha n. 5. Francisco das Chagas de Jesus Monteiro, 1.ª divisão	7$693
Paulino Camara n. 35 João Francisco de Oliveira Santos, idem	7$693
Visconde de Inhaúma n. 19 João Gualberto de Moraes, idem	7$693
Santo Amaro n. 1. Antonio Ignacio Heitor, 3.ª idem	15$386
Roda n. 62. Antonio Joaquim de Moraes Sampaio, 2.ª idem	11$539
	50$000

CLASSE N. 37 – *Armazens alfandegados, de deposito ou de recolher*

Recife	
Vigario Tenorio n. 3. José Leonardo Grego & C., 3.ª divisão	280$702
Largo do Corpo Santo n. 19. Baltar & Oliveira, idem	280$702
Amorim n. 2. José Vilella Castro Mariz, idem	280$702
Companhia Pernambucana n. 4. Sebastião Gonçalves de Brito, idem	280$702
Dita n. 6. Tavares & C., idem	280$702
Dita ns. 12 e 24. Companhia Pernambucana, idem	280$702
Pateo d'Assembléa ns. 15 e 23. José Luiz de Souza, idem	280$702
Cáes d'Apollo n. 45 Visconde do Livramento, idem	280$702
Companhia Pernambucana n. 6. Oliveira & Mello, 2.ª idem	210$526
Dita n. 10 B. Lyra & Irmão, idem	210$526
Dita n. 28 Luiz Rocha & C., idem	210$525
Praça d'Assembléa n. 4 João Ignacio d'Avila, idem	210$526
Commercio n. 17. José Antonio de Mattos, idem	210$526
Bispo Sardinha n. 9. Cunha Irmão & C., 1.ª divisão	140$351
Torres n. 10. Barão de Petrolina, idem	140$351
Domingos José Martins n. 186. Leal & Irmão, idem	140$351
S. José	
Vidal de Negreiros n. 97. Estrada de ferro de S. Francisco, 3.ª idem	280$702
	4.000$000

CLASSE N. 56 – *Advogados*

Santo Antonio	
Imperador n. 18. Dr. Graciliano de Paula Baptista, 1.ª divisão	25$399
Dita n. 65. Dr. Francisco Izidoro do R. Costa, idem	25$399
Largo do Carmo n. 15. Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, idem	25$399
Imperador n. 61. Dr. Francisco M. Souza Leão, idem	25$399
Primeiro de Março n. 17. Dr. Francisco Jacintho de Sampaio, idem	25$399
Duque de Caxias n. 60. Dr. Francisco Gomes Parente, 2.ª idem	38$098
Dita n. 18. Dr. Francisco Augusto da Costa, 1.ª idem	25$399
Dita n. 46. Dr. Francisco de Assis Pereira Rocha, idem	25$399
Imperador n. 67. Dr. Fabio Alexandrino dos Reis e Silva, idem	25$399
Praça de Pedro II n. 77. Dr. Ernesto de Aquino Fonseca, idem	25$399
Dita n. 77. Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, idem	25$399
Duque de Caxias n. 56. Dr. Duarte Estevão de Oliveira, 2.ª idem	38$098
Imperador n. 61. Dr. Diodoro Ulpiano C. Catanho, 1.ª idem	25$399
Duque de Caxias n. 30. Dr. Dario Cavalcante de Albuquerque, idem	25$399
Imperador n. 54. Dr. Candido José Lisboa, idem	25$399
Dita n. 73. Dr. Carlos Augusto Vaz de Oliveira, 2.ª idem	38$098
Praça de Pedro II n. 75. Dr. Arminio Coriolano Tavares dos Santos, 1.ª idem	25$399
Imperador n. 54. Dr. Antonio de Souza Pinto, 2.ª idem	38$098
Duque de Caxias n. 58. Dr. Antonio Justino de Souza, 1.ª idem	25$399
Dita n. 56. Dr. Antonio Estevão de Oliveira, 3.ª idem	50$798
Primeiro de Março n. 2. Dr. Antonio Clodoaldo de Souza, 2.ª idem	38$098
Imperador n. 65. Dr. José Joaquim de Oliveira Fonseca, idem	38$098
Praça de Pedro II n. 7. Dr. José Lopes Pessoa da Costa, idem	38$098
Primeiro de Março n. 2. Dr. José Nicoláo T. de Carvalho, idem	38$098
Dita n. 10 Dr. José Osorio de Cerqueira, idem	38$098
Dita n. 10. Dr. Olympio Marques da Silva, idem	38$098
Praça de Pedro II n. 6 Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos, 1.ª idem	25$399
Duque de Caxias n. 23. Dr. Luiz Lopes Castello Branco da Rocha, idem	25$399
Imperador n. 36. Dr. Antonio Joaquim de Moraes e Silva, 3.ª idem	50$798
Duque de Caxias n. 50. Dr. Antonio Epaminondas de Mello, 1.ª idem	25$399
Dita n. 30. Dr. Antonio Gonçalves Ferreira Cascão, idem	25$399
Dita n. 11. Dr. Democrito Cavalcante de Albuquerque, idem	25$399
Visconde de Inhaúma n. 58. Dr. Francisco do Rego Baptista, 2.ª idem	38$098
Imperador n. 49. Dr. João Barbalho Uchôa Cavalcante, 1ª idem	25$399
Primeiro de Março n. 12. Dr. João Capistrano Bandeira de Mello, idem	25$399
Largo do Paraizo n. 26. Dr. João Francisco Teixeira, idem	25$399
Pateo de Pedro II n. 6. Dr. João José Ferreira de Aguiar, idem	25$399
Imperador n. 37. João Thomé da Silva, 2ª idem	38$098
Primeiro de Março n. 4. Dr. Joaquim d'Albuquerque Barros Guimarães, 1ª idem	25$399
Imperador n. 67. Dr. Joaquim Correia de Araujo, 3ª idem	50$798
Dita n. 75. Dr. Joaquim José da Fonseca, idem	50$798
Primeiro de Março n. 4. Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado, idem	50$798
Dita n. 2. Dr. José Eustaquio Ferreira Jacobina, 1ª idem	25$399
Caxias n. 70. Dr. José Joaquim Tavares Belfort, 2ª idem	38$098

COMMERCIO

Praça do Recife, 26 de outubro de 1883

As tres horas da tarde.

Cotações officiaes

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 21 5/8 d. por 1$000, do banco.

Dito sobre dito, á vista, 21 3/8 d. por 1$000, do banco.

Cambio sobre Paris, á vista, 446 rs. o franco, do banco.

Cambio sobre Lisboa e Porto, á vista, 146 0/0 de premio, do banco.

Desconto de letras, 8 0/0 ao anno.

Augusto P. de Lemos, Presidente.

P. J. Pinto, Secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de outubro de 1883

Alfandega—De 1 a 25	1,059:465$991
Idem—Da 26	44:589$549
	1,104:055$540
Recebedoria—De 1 a 25	80:160$201
Idem—De 26	1:783$600
	81:943$801
Consulado Provincial—De 1 a 25	80.081$714
—De 26	3:853$177
	83:934$891
Recife Drainage—De 1 a 25	6:116$630
—De 26	$
	6:116$630

DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Vapor inglez *Memling*, entrado de Liverpool e Lisboa em 25 do corrente e consignado a Saunders Brothers & C., manifestou:

Carga de Liverpool

Arcos de ferro 200 feixes a A. D. Carneiro Vianna. Armas 15 caixas a Sulzer & Koechlin 2 a Otto Bohres Successor, 2 a Samuel Power Johnston & C.

Barras de ferro 76 a Miranda & Souza, 100 a ordem, 25 feixes a Parente Vianna & C. Biscoutos 8 caixas a D. Ferreira da Silva & C., 10 a Paiva Valente & C., 17 a J. F. de Almeida, 3 a Carvalho & C., 1 á ordem.

Canos de ferro 42 volumes a A. D. Carneiro Vianna, 13 a William Halliday & C. Chapéos 1 caixa a Augusto Fernandes & C. Cofre de ferro 1 a William Halliday & C. Chá 6 volumes á ordem, 3 a Paiva Valente & C. Calçados 1 caixa a Francisco Ramos da Silva, 2 a Ferreira Barbosa & C., 1 a Thomaz de Carvalho & C., 4 a Albino Cruz & C., 9 a Parente Vianna & C. Camisas 1 caixa a A. Lopes & C. Champanha 6 caixas á ordem. Cerveja 40 caixas a F. G. de Araujo, 100 á ordem 40 barricas a Paiva Valente & C., 65 a Fernandes & Irmão, 50 a M. J. Carlos Cardoso. Conservas 11 caixas a R. de Drusina & C.

Drogas 1 caixa a Faria Sobrinho & C.

Estanho 16 volumes á ordem, 1 a Oliveira Bastos & C.

Elastico 1 caixa a Gomes de Mattos Irmãos. Estopa 10 fardos a Machado & Pereira, 10 a Bernet & C., 17 á ordem, 3 a D. Torres & Carneiro.

Folhas de zinco 25 volumes á ordem. Ferragens 9 volumes a Gomes de Mattos Irmãos, 5 a Ferreira Guimarães & C., 3 a Otto Bohres Successor, 55 a William & C., 18 a Parente Vianna & C., 1 a Miranda & Souza, 17 a Eugenio Coelho & Vieira, 5 a H. Nuesch a C., 31 a Samuel P. Johnston & C. Fio 2 fardos a Gomes de Mattos Irmãos, Folhas de Flandres 20 caixas a Manoel Bastos de Oliveira Lima. Fogareiros 178 a A. D. Carneiro Vianna. Formas para assucar 16 gigas a Cardoso & Irmão, 8 a Samuel P. Johnston & C.

Genebra 200 caixas á ordem.

Louça 93 gigas á ordem, 25 a Souza Basto, Amorim & C., 1 a B. Duarte Campos & C. Lona 1 fardo a Otto Bohres Successor, 2 a A. D. Carneiro Vianna. Linha 15 caixas a Oliveira Bastos & C., 1 a Francisco Lauria, 4 a A. D. Carneiro Vianna, 2 a Ferreira & Irmão, 3 a Gomes de Mattos Irmãos, 1 a L. Gonçalves da Silva & Pinto, 45 a Parente Vianna & C., 11 a Eugenio Coelho & Vieira, 36 a Nunes da Fonseca & C., 4 á ordem.

Mercadorias diversas 5 caixas a A. D. Carneiro Vianna, 10 a Browns & C., 8 á ordem, 1 a J. A. da Silva Santos, 1 a W. Halliday & C., 3 á Companhia de Fiação e Tecidos, 1 a Oliveira Bastos & C., 2 a Manoel da Cunha Lobo, 2 a G. F. de Almeida, 1 a Parente Vianna & C. Mustarda 1 caixa a ordem. Machinas 9 volumes a W. Halliday & C. Ditas de costuras 39 ao New London and Brasilian Bank Limited, 4 a Parente Vianna & C., 20 a A. D. Carneiro Vianna, 2 a Pereira Carneiro & C. Machinismos e ferragens 42 volumes e peças aos Herdeiros Bowmann.

Oleo de linhaça 15 barris a Francisco Manoel da Silva & C.

Pás de ferro 60 feixes a A. D. Carneiro Vianna. Pregos 2 barricas á Samuel P. Johnston & C, 3 a W. Halliday & C. Presuntos 4 caixas a Domingos Ferreira da Silva & C., 7 a ordem, 5 aos consignatarios. Papel 1 fardo a J. W. de Medeiros, 1 a ordem. Pimenta 5 caixas a Joaquim Duarte Simões & C., 5 a ordem, 10 a Antonio José Soares & C.

Salitre 5 barricas a Francisco Manoel da Silva & C.

Tintas 2 barricas aos mesmos. Tecidos diversos 21 volumes a ordem, 148 a Machado & Pereira, 31 a Olinto Jardim & C., 1 a F. X. Ferreira, 22 a Andrade Lopes & C., 29 a Luiz Antonio Siqueira, 2 a Francisco Lauria, 13 a Bernet & C., 2 a D. P. Wild, 8 a A. Vieira & C., 15 a Albino Amorim & C., 11 a H. Burle & C., 39 a Rodrigues Lima & C., 13 a Guerra & Fernandes, 6 a B. Maia & C., 38 a Agostinho Santos & C., 2 a Silveira & C., 5 a Alves de Brito & C., 9 a Severino & Irmão, 13 a H. Duarte & C., 8 a Narciso Maia & C., 1 a Cunha Santos & C., 28 a Browns & C., 5 a Gonçalves Irmão & C., 2 a Loureiro Maia & C., 4 a F. G. do Amaral.

Vidros 1 caixa e 21 barricas á ordem.

Zarcão 10 barricas a Faria Sobrinho & C.

Carga de Lisboa

Azeite 1 caixa a Moura & Martins, 13/5 a Fernandes da Costa & C., 20 caixas a F. R. Pinto Guimarães, 10 a Domingos Ferreira da Silva & C.

Alfazema 7 caixas a Fernandes da Costa & C. Agua de Vidago 1 caixa a Moura & Martins, 3 a Bartholomeu & C. Alpiste 40 caixas a F. R. Pinto Guimarães, 40 a Silva Guimarães & C.

Bagas 1 barrica a J. Alves do Valle. Batatas 50/2 caixas a Ferreira Rocha & C., 60 a Domingos Ferreira da Silva & C., 50 a M. J. C. Cardoso, 50 a Dias Pinheiro & C, 50 a J. B. de Carvalho, 25 a Antonio José Soares & C., 25 a Ferraz Pereira & C., 20 a Guimarães Valente & C.

Cal 60 barricas aos mesmos, 30 a Pereira de Carvalho & C., 50 a Lopes & Arrujo, 25 a Ferreira Cascão & Filho. Canella 10 caixas a Silva Guimarães & C, 10 a Francisco Ribeiro Pinto Guimarães. Conservas 17 caixas a J. F. de Almeida. Cebolas 25 caixas a M. T. da Costa Ribeiro, 20 a Antonio José Soares & C, 20 a Rosa & Queiroz, 50 a Ferreira Rocha & C., 30 a Domingos Ferreira da Silva & C., 25 a M. J. Carlos Cardoso, 25 a Dias Pinheiro & C., 25 a Joaquim Duarte Simões & C., 20 a J. B. de Carvalho.

Cevada 4 barricas a Bartholomeu & C., 30 a J. F. de Almeida. Cadeiras de vime 2 volumes a J. J. de C. Moraes. Carvão animal 10 barricas a Baptista & Alves.

Ferragens 1 caixa a Miranda & Souza. Fructas 20 caixas a Domingos Ferreira da Silva & C. Farello 450 saccos a Silva Guimarães & C., 200 a Baltar Irmãos & C., 50 a J. J. de C. Moraes.

Genebra 40 caixas a Joaquim Duarte Simões & C, 40 a Silva Guimarães & C.

Linha 1 caixa a Antonio Duarte Carneiro Vianna. Livros 1 caixa ao mesmo, 1 a A. Domingos dos Santos, 1 a G. Laport & C.

Peneiras 2 fardos a Antonio Duarte Carneiro Vianna. Passas 30 fardos á Domingos Ferreira da Silva & C, 30 e 2 caixas a J. F. de Almeida.

Sardinhas 1 caixa a Manoel J. A. Ribeiro. Sapatos 2 caixas a Rodrigues Lima & C., 1 a Alfredo Lopes & C.

Uvas 2 caixas ao padre Manoel Pereira da Cruz, 4 a Luiz Duprat, 30 barricas a Domingos Ferreira da Silva & C., 5 a J. F. de Almeida, 26 a Silva Guimarães & C., 20 a Rosa & Queiroz.

Vinho 16 pipas e 30 quintos a Alheiro Oliveira & C., 13 pipas a Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, 1 e 1 quinto a Bartholomeu & C., 5 quintos á ordem, 3 decimos a Fontes & Irmão, 2 decimos a Moura & Martins, 50 caixas a Souza Bastos, Amorim & C., 2 a D. Anna C. A. Beltrão.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 25 de outubro de 1883

Para o exterior

— No vapor inglez *La Plata*, carregou:

Para o Rio da Prata, R. Pessoa 550 barricas com 63,253 kilos de assucar branco.

— No vapor inglez *Orator*, carregou:

Para Liverpool, S. Brothers & C. 1.339 saccas com 97.401 kilos de algodão; J. H. Boxwell 1.000 saccos com 75,000 ditos de assucar mascavado; J. S. Loyo & Filho 2,050 ditos com 153.750 ditos de dito; M. J. da Rocha 700 ditos com 52,500 ditos de dito; F. G. Torres 200 ditos com 15,000 ditos de dito.

— No vapor inglez *Mondego*, carregou:

Para Liverpool, Borstelmann & C. 795 fardos com 90,721 kilos de algodão; J. M. Boxwell 600 saccas com 31,293 ditos de dito e 1,750 saccos com 131,250 ditos de assucar mascavado; M. J. da Rocha 500 ditos com 37,500 ditos de dito.

— No patacho americano *H. B. Cleaves*, carregou:

Para New York, H. Forster & C. 1,103 saccos com 82,725 kilos de assucar mascavado.

— No patacho americano *S. A. Cheily*, carregou:

Para New York Julio & Irmão 1.000 saccos com 75,000 kilos de assucar mascavado.

— No lugar americano *A. J. Bonier*, carregou:

Para New York, F. Cascão & Filho 2,000 saccos com 150,000 kilos de assucar mascavado.

— No patacho portuguez *Robim* carregou:

Para Lisboa, S. Guimarães & C. 200 saccos com 15.000 kilos de assucar mascavado, G. Rocha & C. 47 volumes com 3,700 kilos de gomma.

— No brigue portuguez *Saudade*, carregou:

Para Lisboa, Cunha Irmãos & C. 93 couros salgados com 1,176 kilos.

Para o interior

— Na barca nacional *S. José*, carregou:

Para o Rio Grande do Sul, R. Pessoa 35 saccos com 2,625 kilos de assucar branco e 50 barricas com 3.750 ditos de dito mascavado.

— No vapor nacional *Espirito Santo*, carregou:

Para Maceió, Azevedo & C. 1 caixa 30,000 cigarros.

Para Victoria, P. Carneiro & C. 25 saccos com 1,875 kilos de assucar branco.

— No hiate nacional *D. Antonia*, carregou:

Para Aracaty, Costa & C. 4 barricas com 400 kilos de assucar branco; A. B. Correia 10 barris com 600 litros de mel; J. B. de Carvalho 4 barricas com 360 kilos de assucar refinado e 10 ditas com 918 ditos de dito branco: A. P. Lapa 8 barris com 580 litros de mel; A. P. da Cunha 1 caixa com 10,000 cigarros.

— Na barcaça *D. Constancia*, carregou:

Para Maceió, F. Maira 15 barricas com 1,350 kilos de sebo.

— Na barcaça *Constança*, carregou:

Para Parahyba, J. M. Dias 2 caixas com 100 1/2 kilos de rapé.

— No vapor nacional *Jacuipe*, carregou:

Para Maceió, A. P. da Cunha 3 caixas com fumo, cigarros e charutos.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 26

Rio de Janeiro e escala—6 dias, vapor americano *Finance*, de 1,919 toneladas, commandante Dellinghan, equipagem 60, carga varios generos; a Henry Forster & C.

Navio sahido no mesmo dia

Rio Grande do Sul—Barca nacional *S. José*, capitão Alcides Moraes de Albuquerque, carga assucar.

Observação

Fundeou no lamarão um lugar allemão, não communicou com a terra.

VAPORES ESPERADOS

Pernambuco	do sul	hoje
Cordillera	do Pacifico	hoje
Sergipe	da Bahia	amanhã
Cotopaxi	da Europa	amanhã
Cervantes	do norte	amanhã
Tajus	do sul	a 29
Reliance	de New-port-News	a 29
Warrior	da Europa	a 1 de nov.
Ceará	do norte	a 2
Gironde	da Europa	a 4
Bahia	do sul	a 6
Neva	da Europa	a 9
Vinuelas	da Europa	a 11
Elbe	do sul	a 14
Espirito Santo	do sul	a 16
Guadiana	da Europa	a 20
Equateur	do sul	a 20
Valparaizo	do Pacifico	a 24
Tamar	da Europa	a 25
Magellan	da Europa	a 25
La Plata	do sul	a 29

ILEGÍVEL

Dita n. 18 Dr. José Francisco Ribeiro Machado, 1ª idem	25$399
Imperador n. 54. Dr. José Domingues da Costa, 2ª idem	38$093
Primeiro de Março n. 2. Dr. José Carlos da Costa Ribeiro, 1ª idem	25$399
Dita n. 4. Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado Filho, 3ª idem	50$798
Caxias n 60. Dr. João Telesphoro da Silva Fragoso, 1ª idem	25$399
Primeiro de Março n. 4 Dr. João Vieira de Araujo, 3ª idem	50$798
Pateo do Pedro II n. 77. Dr. João Joaquim de Freitas Henriques, 1ª idem	25$399
Dita n. 77. Dr. João Feliciano da Motta Albuquerque, idem	25$399
Primeiro de Março n. 12. Dr. Luiz Emygdio Rodrigues Vianna, idem	25$399
Imperador n. 19. Dr. José Diniz Barreto, idem	25$399
Estreita do Rosario n. 35 Dr. João Clodoaldo M. Lopes, idem	25$399
Imperador n. 81. Dr. João Augusto do R. Barros, idem	25$399
Estreita do Rosario n. 43 Dr. Manoel Francisco Brito Rego, 2ª idem	38$093
Imperador n. 81. Dr. Manoel Joaquim da Silveira, 1 idem	25$399
Caxias n. 59. Dr. Manoel Domingos Colaceira, idem	25$399
Imperador n. 83. Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella, 3ª idem	50$798
Dita n. 83 Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella Filho, 1ª idem	25$399
Dita n. 50 Dr. Manoel Netto Bandeira, idem	25$399
Dita n. 50. Dr. Manoel Hippolito Rodrigues P. de Souza, idem	25$399
Caes Vinte e Dous de Novembro n. 57. Dr. Manoel da Trindade Peretti, idem	25$399
Primeiro de Março n 4. Dr. Miguel José de Almeida Pernambuco, idem	25$399
Caxias n. 58. Dr. Pedro Affonso de Mello, idem	25$399
Imperador n. 81. Dr. Vicente Ferrer B. W. A., idem	25$399
Dita n. 81. Dr. Salustiano José de Oliveira, idem	25$390
Dita n. 83. Dr. Antonio Francisco Pereira de Carvalho, idem	25$399
Caxias n. 60. Dr. José Joaquim Seabra, 2ª idem	38$093
Primeiro de Março n. 12. Dr. Adelino de Luna Freire Junior, 1ª idem	25$399
Caxias n 11. Dr. Henrique A. Millet, idem	25$399
Imperador n... Dr. Affonso José de Oliveira, idem	25$399
Dita n 67. Dr. Manoel Pinto Damazo, idem	25$399
Dita n 54. Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, 3ª dita	50$798
Dita n. 54. Dr. José Climaco do Espirito Santo, 1ª idem	25$399
Total	2:387$500

CLASSE N. 53. — *Sollicitadores*

Dita n. 49 Alcides F. Barata d'Almeida, 3ª dita	22$893
Duque de Caxias n. 53. Alexandre Americo de C. Padilha, idem	22$893
Imperador n. 54 Alonso Jorge de Mattos, idem	22$893
Livramento n 29. Cursy Juvenal do Rego, idem	22$893
Visconde de Inhauma n. 58. Diogo Baptista Fernandes, idem	22$893
Pateo do Pedro II n. 77. João Caetano de Abreu, idem	22$893
Imperador n. 45. Joaquim José de Abreu, idem	22$893
Marcilio Dias n. 45. José Theodoro Gomes, idem	22$893
Imperador n. 12. Vicente Lucinio da Costa Campello, idem	22$893
Primeiro de Março n. 2. João da Silveira Borges Tavora, idem	22$893
Duque de Caxias n. 60. João da Costa Rego Lima, 2ª idem	17$173
Marquez do Herval n. 61. Lydio Alvaro Bandeira de Mello, idem	17$173
Caes Vinte e Dous de Novembro n. 57. Manoel Ignacio de Torres Bandeira, idem	17$183
Caetano Pereira de Britto, idem	17$173
Cristovão Moreira Dias, idem	17$173
José Barbosa Cordeiro, idem	17$173
José Xavier Coelho, idem	17$173
Joaquim Cavalcante de H. e Albuquerque	17$173
José Alves Barbosa, idem	17$173
Primeiro de Março n. 2. Antonio Augusto da Frota Marques, 1ª idem	11$449
Caes Vinte e Dous de Novembro n. 59. Eugenio Lauro Maciel Monteiro, idem	11$449
Imperador n. 54. Faustino José da Fonseca, idem	11$449
Primeiro de Março n. 10. Francelino Augusto de H. Chacon, idem	11$449
Livramento n. 19. Francisco Egydio de Luna Freire, idem	11$449
Imperador n 75. Frederico Chaves, idem	11$449
Primeiro de Março n. 4. Innocencio Peregrino Xavier Ramos, idem	11$149
Pateo de Pedro II n. 73. José Nicoláo da Silva, idem	11$449
Dito n. 75. Justino Rodrigues da Silveira, idem	11$449
Imperador n. 52. Orestes Saraiva de Carvalho Neiva	11$449
Felix Pereira de Souza, idem	11$449
Antonio de Souza Rastos, idem	11$449
Domingos José Marques Filho, idem	11$449
Tranquilino dos Santos Castello B., idem	11$449
João Firmino Carvalho de Araujo, idem	11$449
João Rufino Ferreira, idem	11$448
João T. dos Santos Reis, idem	11$449
José Coelho da Silva Araujo, idem	11$449
Miguel José Rodrigues, idem	11$449
Joaquim Canuto dos Santos Ramos idem	11$449
	612$500

CLASSE N. 59. — *Lojas ou officinas de alfaiate*

Recife	
Rua do Marquez de Olinda n. 24. Tiburcio de Oliveira & C., 3ª divisão	173$914
Santo Antonio	
Rua do Barão da Victoria n. 48. Gomes Silva & C., 3ª divisão	173$914
Dita n. 48. Carlos Sindem, idem	173$814
Dita n. 41. Arruda Lustosa, idem	173$914
Dita n. 49. Luiz Lack, idem	173$914
Dita n. 45. Arruda & C., idem	173$914
Dita n. 59. Paul Julien & Emilio, idem	173$914
Dita n. 21. Ferreira & C., idem	173$914
Primeiro de Março n. 18. Dias Silva & C., 2ª divisão	130$435
Duque de Caxias n. 67. Rodrigo & Sobral, idem	130$435
Dita n. 75. Gozendo & Tavares, idem	130$435
Cabugá n. 2 A. Alfredo Rodrigues, idem	130$435
Imperador n. 54. Alfredo & Guimarães, 1ª divisão	86$957
Duque de Caxias n. 51. Antonio Lopes & C., idem	86$067
Dita n. 58. Joaquim Elias Teixeira, & C., idem	86$957
Barão da Victoria n. 19. Felix Venancio de Cantalice, idem	86$957
Estreita do Rosario n. 4. Lauriano José de Barros, idem	86$957
Primeiro de Março n. 10. Joaquim Moreira Reis, idem	86$857
Dita n. 21. Joaquim Ferreira Campos & C., idem	86$957
Duque de Caxias n. 48. Motta & Silveira, idem	86$957
Dita n. 66. Sobrinho & Carvalho, idem	86$957
Dita n. 88 A. João Luiz Pimentel & C. idem	86$957
Boa-Vista	
Rua da Imperatriz n. 20. José Theotonio Magalhães, 2ª divisão	130$435
Dita n. 40. Silva Alheiro & C., 1ª divisão	86$957
	3:600$000

1ª Secção do Consulado Provincial, 25 de outubro de 1883.

Horacio Peregrino.

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, official da ordem da Rosa, juiz de direito substituto reciproco do 5º districto criminal e presidente do Tribunal do Jury da comarca do Recife por S. M. o Imperador, etc

Faço saber em virtude do art. 286 do codigo do processo criminal, que tendo sido convocada para o dia 1º de outubro do corrente anno a 5ª sessão ordinaria do Jury d'esta comarca, installou-se no dia 4, e encerrou-se no dia 22 do mesmo mez; tendo sido julgados 12 processos, contendo 12 ex presos. Foram assiduos os jurados effectivos seguintes:

D. Antonio Joaquim de Barros Sobrinho.
Antonio da Silva Faria.
Basilio Gomes Pereira Rodrigues.
Caetano Pereira de Britto.
Felippe Nery Gonçalves Ferreira Costa.
Francisco Lopes Cardim.
José Jeronymo Ferreira Coelho.
José Antonio Pereira.
João Moreira de Mendonça.
João da Cunha Moreira Alves.
Joaquim Francisco de Medeiros.
Joaquim José de Meira Lima.
João Ferreira Tavares
João Evangelista Gomes.
Dr. Salustiano José de Oliveira.

E menos assiduos por motivos justificados os jurados:

Antonio Bezaldo de Moura Lima.
Dr. Laurindo de Moraes Pinheiro.

Foram assiduos os jurados supplentes seguintes:

Antonio Soares da Rocha e Silva.
Decio Augusto Rodrigues da Silva.
Dr. Eugenio de Atahyde Lobo Moscoso.
Florencio Domingues da Silva.
Joaquim Lucillo de Siqueira Varejão.
João Gonçalves Torres.
João Carneiro da Silva Rego.
Dr. José Francisco Ribeiro Machado.
Hermenegildo Maciel da Silva.
José Alfredo de Carvalho.
Jesuino Ferreira da Silva.
Dr. Joaquim Pereira da Silva Guimarães.
João Pereira Da Cunha.
Leoncio Quintino de Castro Leão.
Marcelino Jorge de Campos.
Thomaz Garret.
Antonio Pereira Bastos.
Dr. Celso Tertuliano Fernandes Quintella.
Dr. Affonso Artur C. de Albuquerque.
Hermillo Lins Chaves.
Dr. Malaquias Antonio Gonçalves.

E menos assiduos por motivos justificados:

Aureliano Augusto de Oliveira,
D. Francisco Aminthas de Carvalho Moura.
Dr. Joaquim Correia de Araujo.
Francisco de Assis Fernandes Vianna.

E tambem assiduos os jurados:

Henrique Soares do Azevedo

Finalmente foram multados em 320$000 os jurados:

Bento Manoel Carlos de Mello.
Francisco de Paula Gomes.

Em 300$000:

Adolpho Epiphanio Mauricéa.
Carlos Wanderley.
Galdino dos Santos Nunes de Oliveira.
José Marcellino Alves da Fonseca.

Em 280$000 os jurados:

Manoel Paulo de Albuquerque
José Domingos do Carmo e Silva.

Em 260$000 os jurados:

Luciano Candido Ribeiro.
Manoel Zeferino Dias Barreto
Felix Antonio de Alcantara

Em 24 $000:

Dr. Francisco de Paula Soares.

Em 200$000:

Joaquim Ferreira Ramos Sobrinho.

E para constar, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa.

Cidade do Recife, 23 de outubro de 1883.

Eu, Florencio Rodrigues de Miranda Franco, escrivão do Jury, o escrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire.

O tenente-coronel Manoel Dioniz o Gomes do Rego, supplente do juizo substituto da comarca de Olinda, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça virem, que no dia 31 do corrente mez de outubro, depois da audiencia a 1 hora da tarde, o porteiro interino dos auditorios trará em publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e melhor lanço offerecer, sobre as respectivas avaliações, os bens seguintes:

Um caixão de casa de tijolo e cal, coberto de telha, á rua do Marquez do Herval, na freguezia de Santo Antonio da cidade do Recife n. 35, em solo foreiro, com 7 metros e 80 centimetros de largura, 20 metros e 40 centimetros de fundo, quintal sob telheiro, por 4:0 $.

Um dito de dito no mesmo lugar sob n. 37, solo foreiro, com 8 metros e 10 centimetros de largura, 20 metros e 40 centimetros de fundo, quintal sob telheiro, por 4:000$

Um sitio em solo proprio, á estrada de Fernandes Vieira, na freguezia de N. S. da Graça da cidade do Recife, sob n. 5, com cozinha de tijolo e cal, diversos arvoredos fructiferos, baixa de capim, casa de vivenda tambem de tijolo e cal, diversos arvoredos, em máo estado, a qual mede 6 metros e 20 centimetros de largura, assim como 14 metros de fundo, tem 1 porta e 2 janellas na frente, 2 portas no oitão do sul, 1 janella no do norte, 2 salas, 4 quartos internos, cozinha externa, em um dos lados um telheiro e no outro 2 quartos igualmente de tijolo e cal, coberto de telha, por 9:000$000.

O engenho denominado Genipapo, situado nesta comarca, com casa de vivenda e outras obras, tudo em máo estado, por 16:000$.

E vão á praça os bens supra mencionados a requerimento do inventariante do finado coronel João de Sá Cavalcante de Albuquerque, a cujo espolio pertenciam ditos bens, para pagamento do credor hypothecario Francisco Gonçalves Netto, afim de ir assim amortisando o seu debito.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei affixar editaes nos lugares do costume e que fossem publicados pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Olinda, aos 13 dias do mez de outubro de 1883. — E eu, bacharel Francisco Lins Callias, escrivão, o subscrevi.

Manoel Dionizio Gomes do Rego.

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, juiz de direito privativo de orphãos, da comarca do Recife, por Sua Magestade o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, e d'elle noticia tiverem, que no dia 30 do corrente mez, depois da audiencia d'este juizo, na respectiva sala, irá a praça para ser arrematada por quem mais der, a renda por um anno de propriedade em commum, denominada Apipucos, servindo de base para a arrematação a quantia de 2:443$200, por quanto estiveram arrendados ultimamente os diversos pontos de arrecadação, a saber:

Macaco, por 850$000; Tabatinga, 576$000; Volta do Açude, 153$600; Casa Amarella, 307$200; Piabas, 128$000; Mumbeca, 192$000; Passarinho, 230$400, podendo a arrematação ser feita englobada, ou separadamente, a vontade dos pretendentes, que devem apresentar-se competentemente habilitados com fiança idonea.

E vai a praça a requerimento do commendador José Francisco do Rego, inventariante dos bens que constituem a referido propriedade em commum.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume, e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 18 de outubro de 1883

Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire.

Edital n. 14

De ordem do Illm. Sr. inspector da Alfandega se faz publico que ás 11 horas da manhã do dia 26 do corrente mez, serão vendidas em leilão, no trapiche Conceição, as mercadorias abaixo declaradas, a saber:

Armazem n. 6

1 caixa marca JC&C n. 1,001, vinda de Southampton no vapor inglez *Tagus*, entrado em 11 de janeiro de 1883, contendo 40 chapeos de feltro de 18 simples, e 120 ditos de palha de arroz simples, com alguma avaria, abandonados aos direitos por João Christiani & C.

Armazem n. 7

25 duzias de pares de esporas de ferro galvanisado, parte da barrica marca triangulo e E no centro n. 106, vinda de Liverpool no navio inglez *Nidie*, entrado em 19 do mez de setembro idem, abandonadas aos direitos por Eugenio Coelho & Vieira.

3ª secção da Alfandega de Pernambuco, 23 de outubro de 1883.—O chefe de secção,

Cicero B. de Mello.

Edital n. 605

Fica marcado ao professor Alberto da Silva Miranda, removido por portaria da presidencia, de 16 do corrente, para a cadeira de ensino primario de Tabatinga, em Iguarassú, o prazo de 60 dias, contados da data da remoção, afim de tomar posse e assumir o exercicio de sua nova cadeira, o que se declara de ordem do inspector geral.

Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 22 de outubro de 1883.

O secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

O Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, juiz de direito do civel desta cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. Imperial, etc.

Faço saber a quem interessar possa, que por parte de Joaquim de Souza Ribeiro me foi dirigida a seguinte petição:

Illm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito do civel.—Diz Joaquim de Souza Ribeiro que, tendo alugado o pavimento terreo de seu predio sito á rua do Coronel Suassuna n. 220 á Paes Barreto & Braga, succede que o socio responsavel da dita firma falleceu, e a casa do supplicante conserva-se fechada ha mais de um anno sem apparecer a chave nem quem responda pelos alugueis; pelo que vem o supplicante requerer a V. Exc. se digne de mandar que, distribuida a presente, se passe mandado para ser arrombada a porta, lavrando os officiaes termo do que for encontrado, e ficando os objectos no deposito geral, sujeitos ao pagamento dos referidos alugueis por penhora executiva. Nestes termos pede deferimento.—E. R. Mc.—Recife, 10 de setembro de 1883. —Joaquim de Souza Ribeiro. Em cuja petição proferi o seguinte despacho: D. justifica o allegado. Recife, 10 de setembro de 1883.—Ribeiro.

E tendo o supplicante produzido suas testemunhas, dei o seguinte despacho:

Julgo a justificação procedente para que se faça por edital a citação do actual responsavel da firma social Paes Barreto & Braga, como pessoa incerta, assignando-se-lhe o prazo de trinta dias afim de desoccupar e entregar a casa ao justificante, e expedindo-se, no caso de revelia, o mandado requerido. Custas ex causa. Recife, 14 de setembro de 1883.—Joaquim da Costa Ribeiro.

Em virtude do que se passou o presente edital, por cujo theor cito e hei por citado o actual responsavel da firma social Paes Barreto & Braga, para no prazo de trinta dias que lhe são assignados, desoccupar e entregar a casa sita á rua do Coronel Suassuna n. 220 ao justificante Joaquim de Souza Ribeiro, expedindo-se, no caso de revelia, o mandado requerido.

E para quem chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 17 de setembro de 1883.—Eu, Antonio Borges Leal, escrivão interino, o escrevi.

Joaquim da Costa Ribeiro.

DECLARAÇÕES

— A Camara Municipal do Recife faz publico para conhecimento dos municipes, que em cumprimento da lei n. 1791 de 27 de julho deste anno nomeou para cobradores das rendas deste municipio os Srs. Adolpho Alves Falcão Taques e Wenceslão de Carvalho Paes de Andrade.

Para conhecimento de todos se mandou affixar o presente edital.

Paço da Camara Municipal do Recife, 22 de outubro de 1883.

Decio de Aquino Fonseca,
Presidente.
Pedro Gaudiano de Ratis e Silva,
Secretario.

Cavalleiros da Cruz

Convida-se aos socios desta corporação a assistirem sabbado 27 do corrente a sessão especial de finanças, que deixou de ter lugar na noite de 25 do corrente, por falta de numero, effectuando-se a mesma com o numero dos que comparecerem.

O secretario,
Cariolano d'Abreu

Juizo dos feitos da fazenda

Escrivão L. Cintra

No dia 3 de novembro proximo, e depois da audiencia do Dr. juiz substituto dos Feitos da Fazenda, se ha de arrematar o seguinte:

Freguezia do Recife

Tres setimas partes do sobrado de 2 andares a rua do Marquez de Olinda n. 2, na importancia de 1:828$573 cada uma e as tres em 5:485$719 as quaes vão a praça com o abatimento da lei, e por execução da Fazenda, contra Frederico Chaves Junior e outros.

O predio n. 36 á rua de São Jorge, avaliado em 800$000 e penhorado contra a irmandade de Santa Luzia do Corpo Santo.

Um sobrado de 1 andar á rua do Oriente n. 2, avaliado em 6:000$000, e penhorado de execução da mesma Fazenda, contra Manoel Espindola de Mendonça.

Santo Antonio

A casa terrea n. 23 á travessa de S. José, avaliada por 1:00$000 e penhorada por execução da mesma Fazenda contra a irmandade de S. José.

A renda annual do predio n. 48 á rua de Santa Thereza, avaliada em 180$000 e para o pagamento do que deve o Dr. Francisco de Souza Cirne Lima.

A renda annual do predio n. 43 á rua de Domingos Theotonio, avaliado em 300$000, para pagamento do que deve a mesma Fazenda, Feliciana Maria Olympia.

O sobrado de 2 andares, á rua do Barão da Victoria n. 83, avaliado em 14:000$000 para pagamento de que deve a mesma Fazenda, Olympia de Sá Albuquerque.

S. José

A meia agua n. 24 a travessa da Praia do Forte, avaliada em 200$000 para pagamento do que deve a mesma Fazenda, Ventura da Silva Boavista.

Dez meias aguas a travessa do Luoiz do Rego de 13 a 21, avaliada cada uma em 30$000 e todas em 300$000 para pagamento do que deve a mesma Fazenda, Martinho José de Sant'Anna.

A renda annual da casa n. 1 no largo dos Coelhos, em máu estado, avaliada em 60$000 para pagamento do que deve a mesma Fazenda, José de Amorim Lima.

O predio n. 8 a travessa do Mangue, avaliada por 100$000 e para pagamento do que deve a mesma Fazenda, Antonio Cabral de Medeiros.

Afogados

A casa terrea á rua Real da Torre n. 24 avaliada por 10:000$000, para pagamento do que deve a mesma Fazenda, a viuva de João José de Medeiros Mello.

A casa terrea n. 80 no Barro avaliada por 150$000, para pagamento do que deve a mesma Fazenda, Maria de tal.

A casa terrea na estrada da Giquiá a Jaboatão, avaliada em 200$000, para pagamento do que devem a mesma Fazenda, Cecilia e Anna.

Graça

O terreno em que foi edificado o predio n. 3 no becco do Espinheiro, penhorado por execução da Fazenda contra os herdeiros de Manoel Mendes.

Poço

O predio n. 19 A a estrada do Giquiá avaliado em 400$000, penhorado pela mesma Fazenda, contra José Joaquim de Sant'Anna.

A meia agua n. 4 na Casa Forte, avaliada em 50$000 penhorada contra João Manoel de Farias.

Olinda

A casa n. 5 na Conceição dos Milagres avaliada em 150$000 para pagamento do que deve a mesma Fazenda, Joaquim Pass Vigira.

A casa terrea n. 9 Beberibe de baixo, outr'ora n. 7 avaliada em 500$000 para pagamento do que deve a mesma Fazenda, os herdeiros de Henrique Giboon

Recife, 24 de outubro de 1883.

Prolongamento DA Estrada de ferro de Pernambuco, e estrada de ferro do Recife á Caruarú

Esta repartição precisa comprar cincoenta postes de madeira de lei das seguintes qualidades: angelim amargoso, imberiba preta, louro, massaranduba, oiticica, páo d'arco, páo ferro, sapucaia, sucupira merim, vinhatico, tendo 6,m6 a 7,m0 de comprimento, 0,m20 de face em uma das extremidades adelgaçando até a outra que deve ter 0,m15; serão serrados ou falquejados sem o branco, ou roliços, tendo 0,m70 de circumferencia em uma das extremidades e 0,m52 em outra.

Os postes deverão ser entregues a margem da linha entre Palmares e Marayal ou em qualquer das estações entregues ao trafego. As propostas devem indicar alem da morada do proponente, o preço de cada poste e o tempo para o fornecimento, e serão recebidas até o dia 30 do corrente pelos agentes das estações acima referidas ou nesta cidade á rua da Victoria n. 3 —O almoxarife,

Antonio Martins Paiva.

Gabinete Portuguez de Leitura

Assemblêa geral

De ordem de S. Exc. o Sr. Visconde da Silva Loyo, presidente do conselho deliberativo deste Gabinete, são pelo presente convidados todos os senhores socios accionistas a se reunirem na séde social domingo 28 do corrente, ás 11 horas da manhã, para assistirem a leitura do parecer da commissão de exame de contas e proceder-se a nova eleição dos funccionarios da directoria e conselho para 1883-84.

Secretaria do conselho deliberativo do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco, 23 de outubro de 83.—O 1º secretario,

José da Silva Rodrigues.

Consulado de Portugal em Pernambuco

Por este consulado se faz publico, de conformidade com o disposto nos arts. 21 e 23 da convenção consular celebrada entre o Brasil e Portugal, em 25 de fevereiro de 1876, que falleceu abintestato o subdito portuguez Antonio Pedro da Silva, tendo sido arrecadado o seu espolio pelo mesmo consulado, nos termos da convençao, e que no dia 27 do corrente, pelas 12 horas da manhã, na rua da Cruz n. 43, com assistencia do Illm. Sr. consul, e pelo agente de leilão Pinto, se ha de proceder em publico leilão á vista de todos os bens, que são os seguintes: Uma loja de barbeiro com todas as suas pertenças (se garantindo as chaves) e differentes moveis para uso de familia.

Consulado de Portugal em Pernambuco, 23 de outubro de 1883

Agripino Rodrigues Nogueira Lima.
Chanceller interino

Recebedoria de Pernambuco

O administrador da Recebedoria declara que termina no fim do corrente mez a cobrança sem multa do imposto de industrias e profissões, relativo ao 1º semestre do exercicio corrente de 1883 84.

Recebedoria de Pernambuco, 22 de outubro de 1883.

Alexandre de Souza P. de Carmo.

Matriz de Santo Antonio

Irmandade das Almas

Pelo presente, convido aos irmãos da irmandade das Almas, erecta na matriz de Santo Antonio desta cidade, a comparecerem no respectivo consistorio ás 6 horas da tarde do dia 28 do corrente, afim de se proceder a eleição da mesa regedora que ha de dirigir a irmandade no anno compromissal de 1883 84.

Consistorio, 24 de outubro de 1883.

O escrivão interino,
Manoel Alves.

Senhor Bom Jesus dos Passos da ordem 3ª do Carmo

Os encarregados da festa do Senhor Bom Jesus dos Passos da veneravel ordem terceira do Carmo, julgam nada dever a pessoa alguma, com referencia a dita festa, entretanto, quem se julgar credor, apresente suas contas á rua de Marcilio Dias n. 32, loja de miudezas, para serem immediatamente pagas. Recife, 26 de outubro de 1883.

J. I. Gomes.
J. L. Viegas.

THEATRO SANTO ANTONIO

OPERETA COMICA

Sob a direcção do artista

Lima Penante

SABBADO 27 DO CORRENTE

A'S 8 1/2 HORAS

GRANDE E SORPREHENDENTE SUCCESSO!

Primeira representação da opereta em 3 actos caprichosamente montada sob as impressões de MARIA ANGOT.

Variada critica contra os especuladores da secca do Ceará.

ENSEMBLE

Musica,
Dança,
Cançonetas,
Arias,
Duettos,
Tercetos,
Córos,
Walsas,
Galopes, etc.,

e o caracteristico nacional com o desafio a violas

Cantado e dançado

EM

BAHIANO RASGADO

por varios coristas de ambos os sexos.

Mme. Angot, na Munguba

Terminará o espectaculo com a linda barcarola cantada pela jovem Annita Cunha e acompanhada em côro pelos coristas d'ambos os sexos vestidos de marinheiros, até a apparição do quadro vivo

Venus surgindo das espumas

A's 8 1/2 horas

CIRCO URUGUAYO

LARGO DO ARSENAL DE GUERRA

GRANDE COMPANHIA EQUESTRE, GYMNASTICA E ACROBATICA

DIRECTORES

André Valentini e Luiz Cazali

HOJE! HOJE!

Grande evariado espectaculo ás 8 1/2 horas da noite,

NOVIDADES

DUAS COBRAS GIBOIAS

pela Sra. Gilda Cazali.

Segunda apparição da insigne artista

D. MARIA ROLANDO

A pedido geral—o afamado equilibrista Felippe Rolando.

Uma scena equestre—pelo director Luiz Cazali, uma entrada comica por Tracy e o director André Valentini.

Duplo trapesio—pelas crianças, **Adelita e Albarito.**

Os demais trabalhos escolhidos a capricho.

AMANHÃ

DOMINGO, 28 haverá dous grandes e variados espectaculos, sendo o primeiro ás 4 e 1/2 horas da tarde e o segundo ás 8 1/2 da noite.

Preços do costume

N. B.—Os bilhetes acham se a venda a rua Larga do Rosario n. 20, loja, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde e depois na bilheteria do Circo.

Companhia dos trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

De ordem do Exm. Sr. presidente da assembléa geral, convido os senhores accionistas para assistirem a sessão ordinaria que se deve celebrar no dia 27 do corrente, ao meio dia, no escriptorio da companhia, e apreciar o relatorio da directoria, feito de conformidade com o § 5º do art. 20 dos nossos estatutos.

De conformidade com o art. 64 do decreto n. 8891, que dá regulamento para a execução da lei n. 3150, a assembléa geral constituir se-ha estando presente um numero de accionistas que represente, pelo menos, um quarto do capital social. Recife, 19 de abril de 1883.

O secretario,
José Antonio de Almeida Cunha.

MARITIMOS

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

Cotopaxi

Espera-se da Europa até o dia 28 do corrente, e seguirá para os portos do sul depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta se com os

Consignatarios
Wilson Sons & C., Limited
N. 14—RUA DO COMMERCIO—N. 14

Cordillera

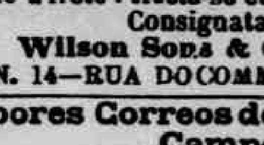

Espera-se os portos do sul até o dia 27 do corrente, seguindo depois da demora do costume para a Europa

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com os

Consignatarios
Wilson Sons & C., Limited
N. 14—RUA DO COMMERCIO—N. 14

Vapores Correos del Marques de Campo

Vinuelas

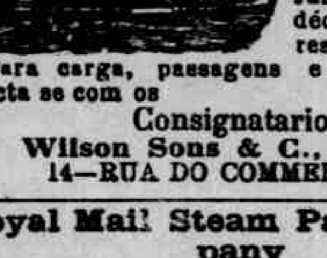

Espera-se da Europa até o dia 11 do novembro, seguindo depois da demora do costume para o Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres.

Para carga, passagens e encommendas, tracta se com os

Consignatarios
Wilson Sons & C., Limited
14—RUA DO COMMERCIO—14

Royal Mail Steam Packet Company

Grande reducção nos preços das passagens

itinerario

Southampton	1	9	24
Bordeaux (Pauillac)	4	—	—
Vigo	—	—	27
Lisbôa	—	13	29
S. Vicente (Cape Verde)	*	19	*
PERNAMBUCO	19	25	10
Maceió	—	—	11
Bahia	—	27	12
Rio de Janeiro	25	30	15
Santos	27	2	—
Montevidéo	2	7	22
Buenos-Ayres	4	9	23
Buenos-Ayres	Dependentes das ordens recebidas do Rio de Janeiro.	15	1
Montevidéo		17	29
Santos		—	—
Rio de Janeiro		24	9
Bahia		27	12
Maceió		28	—
PERNAMBUCO		29	14
S. Vicente (Cape Verde)		6	*
Lisbôa		13	26
Vigo		—	28
Southampton		17	1

* Só tocará precisando de carvão

Reducção nos preços para o Rio de Janeiro

1ª classe 90$000 e 3ª classe 27$000

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os

CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.
3—Rua do Commercio—3

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES

LINHA MENSAL

O paquete

Gironde

Commandante Moreau

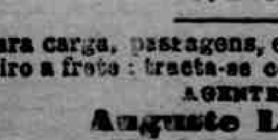

Espera-se da Europa até o dia 4 de novembro seguindo depois da demora do cotume para Buenos Ayres, tocando na

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o

AGENTE
Auguste Labille
9—RUA DO COMERCIO—9

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegção costeira por vapor

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo e Aracajú, Estancia e Bahia

Segue no dia 26 do corrente, o vapor *Jacuipe*, commandante Silva, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 26. Encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida. Traca-se no

Escriptorio
12—Rua da Companhia Pernambucana—12

United States & Brasil Mail S. S. C.º

O VAPOR

Reliance

Espera-se de NEWPORT NEWS até o dia 29 de outubro seguindo depois da demora necessaria para

BAHIA E RIO DE JANEIRO

Para carga, passagens, e encommendas tracta-se com os

AGENTES
Henry Forster & C.
N. 8—Rua do Commercio—N. 8
PRIMEIRO ANDAR

Companhia Brasileira de Navegação a vapor

PORTOS DO SUL

O VAPOR

Ceará

COMMANDANTE INTERINO SILVA

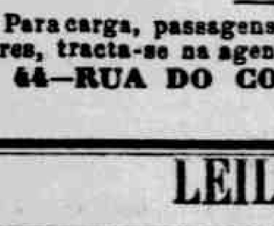

E' esperado dos portos do norte até o dia 2 de novembro, e seguirá depois da demora do costume para os portos do sul.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se na agencia

44—RUA DO COMMERCIO—44

LEILÕES

Leilão

AGENTE PINTO

Sabbado, 27, o da loja de cabelleireiro da rua do Bom Jesus n. 43; bem como 1 mobilia de amarello e outros moveis.

Segunda-feira, 29. o dos predios da massa fallida de José Joaquim Pereira de Mendonça.

LEILÃO

Dos moveis e mais pertenças da loja de cabelleireiro da rua do Bom Jesus n. 43, garantindo-se a chave da mesma loja

Sabbado 27 do corrente

Ao meio dia

EM CONTINUAÇÃO

No 2º andar do mesmo sobrado n. 43

Uma mobilia de amarello, 4 castiçaes, 1 candieiro, 1 cama de ferro, 1 lavatorio e outros moveis, pertencentes ao espolio do subdito portuguez Antonio Pedro da Silva.

Por autorisação e em presença do Sr. consul de Portugal e por intervenção do

Genuino leilão

Moveis, louças, vidros e porcellanas

Sabbado 27 do corrente

Carmo e Silva

plenamente autorisado pela Exma. Sra. D. Luiza Maria Pereira dos Santos

Fará leilão

A's 11 horas em ponto

Na rua do Hospicio n. 13

Havendo

Uma importante mobilia com 1 sofá, 14 cadeiras, de guarnição, 2 de braços, 2 consolos com pedra, 2 serpentinas, 2 jarros, cadeiras de balanço, 1 espelho, quadros etc., 1 guarda roupa, 1 commoda, 1 lavatorio com pedra, cadeiras etc., 1 mesa elastica de 6 taboas, 1 guarda louça, 1 guarda comida, 2 aparadores, 1 marqueza de angico, trem de cozinha, louças, etc. e muitos outros artigos domesticos.

LEILÃO

de 3 casas terreas a rua de Luiz de Mendonça, outr'ora Nascente, ns. 22, 24 e 26, (que ficam fronteiras ao muro da Estação da via-ferrea sop Cinco Pontas, em chão proprio.

Segunda feira 29 do corrente

A rua do Bom Jesus n. 43

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

PINTO

Por occasião do leilão de outros predios.

ILEGÍVEL

Leilão

da casa terrea da Campina da rua d'Alegria n. ... pertencente a irmandade do Santissimo Sacramento da Boa Vista.

Segunda-feira 29 do corrente

Ao meio dia

POR INTERVENÇAO DO AGENTE

Pinto

A RUA DO BOM JESUS N. 43

Em virtude de mandado do Illm. Sr. Dr. juiz da provedoria e residuos.

Agente Britto
Leilão

De um grande terreno com arvores fructiferas, chãos proprios.

SEGUNDA-FEIRA 29 DO CORRENTE

A's 11 horas

Na rua do Imperador n. 24

O agente acima devidamente autorisado venderá em leilão desse dia, livre de qualquer onus um grande terreno murado com 2 casinhas e uma immensa baixa de capim, na travessa do Bodé, rua Imperial, com 1 portão, medindo dito terreno 850 palmos de frente, mais de 300 de fundo e 1,000 na testada opposta a frente tendo um caes em ruinas.

O referido terreno acha-se arrendado por 6 annos, tendo já se vencido 1.

Leilão
De predios e terrenos

A SABER:

Um sobrado de 2 andares no largo do Carmo n. 7.
Um dito de 1 andar na rua de Vital de Negreiros n. 62.
Um dito de 1 andar na rua do Padre Nobrega n. 2 (partes).
Uma casa terrea na rua do Passo da Patria n. 3.
Uma dita dita, idem idem n. 5.
Uma dita dita, idem idem n. 7.
Um terreno no mesmo lugar, sob n. 9.
Um dito dito, sob ns. 1 a 10.
Uma casa terrea na rua de S. João n. 46.
Uma dita dita, idem idem n. 44.
Uma dita dita, idem idem n. 42.
Uma dita dita, idem idem n. 40.
Uma dita dita, idem idem n. 38.
Uma dita dita, idem idem n. 36.
Uma dita dita, idem idem n. 34.
Uma dita dita, idem idem n. 32.
Uma dita dita, na rua do Padre Floriano n. 27.
Um sobrado de 2 andares da rua Duque de Caxias n. 62 (partes).
Um terreno na travessa de S. João com caixão e casa em respaldo.
Um dito junto.
Um sobrado de 1 andar na rua do Commercio em Olinda.
Um dito a rua do Amparo em Olinda.

Segundafeira, 29 do corrente

A's 11 horas

Rua do Bom Jesus n. 43

Agente Pinto

O agente Pinto levará a leilão por mandado e em presença do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, em virtude do requerimento dos administradores da massa fallida de José Joaquim Pereira de Mendonça, as casas e terrenos acima mencionados pertencentes a dita massa, ás 11 horas do dia acima dito no escriptorio da rua do Bom Jesus n. 43.

Leilão

da armação, balcão, candieiros a gaz, fiteiros e mercadorias existentes na loja denominada Gallo Vigilante, sita a rua Primeiro de Março n. 7.

Segunda-feira 29 do corrente

A's 11 horas em ponto

O agente Gusmão, fará leilão por mandado do Illm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, com assistencia do mesmo e a requerimento do Dr. curador fiscal da massa fallida Ferreira da Costa & C., da armação, miudezas, perfumarias e mais mercadorias existentes na referida loja.

Leilão
Agente Silveira

De 9 fardos com couros

Segunda-feira 29 do corrente

A's 11 horas

Na porta do armazem do Sr. Annes no largo da Alfandega

O agente Silveira por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz do commercio, com a assistencia do mesmo, levará a leilão a requerimento do Dr. curador fiscal 9 fardos com couros pertencentes a massa fallida de José Gonçalves da Costa & C.

Monte de soccorro
DE
PERNAMBUCO

Leilão de joias à 14 de novembro proximo vindouro

Este estabelecimento transfere para o dia 14 de novembro vindouro o leilão de joias fixado para 24 do corrente, em razão de ter havido falta de publicação do respectivo annuncio, o que occasionou existir hoje grande numero de cautelas por se liquidar; assim, querendo o conselho fiscal conciliar os interesses do estabelecimento com os dos respectivos mutuarios, faz publico que no referido dia 14 de novembro proximo se effectuará impreterivelmente o leilão por intermedio do agente Martins, á rua do Commercio n. 48, ás 11 horas da manhã, das joias que não forem resgatadas até a vespera.

Os objectos estarão expostos, nos tres dias anteriores, á apreciação dos pretendentes.

OBJECTOS

Numeros;

6465—1 brinco e 3 osetas.
6470—1 par de rosetas de ouro com brilhantes.
6477—1 corrente e medalha para relogio, ouro de lei.
6480—1 par de rosetas de ouro com brilhantes, 1 cruz com ditos.
6483—1 annel de ouro com 1 brilhante.
6498—1 adereço contendo 1 pulseira, 1 alfinete e 1 par de brincos cravejado de brilhantes e diamantes.
6500—1 corrente para relogio, 1 alfinete, 2 pares de brincos ouro de lei.
6503—1 collar, ouro de lei.
6516—1 corrente e medalha para relogio, 1 annel e 1 botão, ouro de lei.
6524—1 trancelim, ouro de lei.
6535—1 cordão, ouro baixo.
6571—1 trancelim e 1 par de brincos, ouro de lei.
6589—1 medalha, 2 pares de brincos e 1 cordão, ouro de lei, 1 cruz com laço, 1 dita pequena 1 e meio pares de botões e 2 peças de brincos, ouro baixo.
6603—1 pulseira, 1 alfinete, 1 par de rosetas 1 annel e 1 cordão, ouro de lei.
6608—1 salva, 25 colheres para sopa e 13 ditas para chá, de prata.
6609—1 salva e tesoura, 4 bocaes para castiçaes, 1 campainha, 1 par de esporas, 4 colheres para tirar sopa, arroz e molho, prata baixa.
6636—1 relogio de ouro de lei.
6641—1 par de castiçaes, prata de lei.
6646—1 annel de ouro com 1 brilhante.
6648—1 par de brincos, 3 rosetas, 1 medalha, 2 anneis e 1 figa, ouro de lei.
6651—1 cruz de ouro com brilhantes, 1 fio de perolas e 1 relogio, ouro de lei.
6654—3 anneis de ouro com brilhantes, 3 trancelins, 2 cordões, 1 pulseira, 2 pares de botões, 1 cruz e 1 annel, ouro de lei, 1 cruz e 1 par de rosetas cravejadas de diamantes.
6660—1 volta de ouro com medalha, ouro de lei.
6668—1 salva e 2 castiçaes pequenos, de prata.
6711—2 voltas de trancelim, 1 medalha e 4 teteias, ouro de lei.
6719—1 volta de trancelim, 3 pares de rosetas, 3 figas, 3 anneis, 2 pares de botões para punho, 1 dito para abertura, 1 ponteiro, 1 emblema de S. Braz, 2 peças pequenas, ouro de lei.
6722—1 par de rosetas com brilhantes pequenos, 1 annel com dito, mais um outro dito, 1 pulseira, 1 volta com medalha e 4 anneis ouro de lei.
6774—1 par de rosetas, 1 medalha e 3 anneis, ouro de lei.
6775—1 alfinete, 1 par de brincos e 1 cordão, ouro de lei.
6786—1 pulseira, ouro de lei.
6790—1 relogio de ouro de lei.
6797—1 corrente para senhora, ouro de lei.
6806—1 par de brincos, ouro de lei, 1 dito de ouro baixo.
6850—1 trancelim, 2 voltas, 2 pares de rosetas, 1 annel ouro de lei, 2 moedinhas de ouro.
6860—1 par de brincos e 1 dito de rosetas, ouro de lei, 1 escrivanhia, prata de lei.
6864—1 trancelim, 2 voltas, 1 cruz, 1 alfinete e 1 moedinha, ouro de lei.
6866—1 annel, ouro baixo.
6868—1 par de rosetas de ouro cravejados de brilhantes, 1 annel com esmeralda e 1 pulseira, ouro de lei.
6873—1 caixa de ouro para relogio.
6893—1 relogio de ouro do lei.
6909—1 trancelim, 1 medalha pequena, 1 annel com 1 pequeno brilhante, 2 ditos, 1 par de brincos e 1 cruz ouro de lei.
6912—1 corrente para relogio, ouro de lei.
6916—1 relogio, ouro de lei.
6923—3 pares de brincos, 1 dito de argollões, 1 medalha ouro de lei.
6935—1 annel de ouro com 1 pequeno brilhante
6936—2 castiçaes, prata de lei.
6937—1 alfinete, 1 pulseira, 1 par de brincos, e uma medalha, ouro de lei.
6939—1 pulseira e 1 trancelim, ouro de lei.
6941—1 pulseira, ouro de lei.
6951—1 volta de ouro, um alfinete. 1 par de brincos, 1 dito de botões e 1 annel, ouro de lei.
6962—5 botões de ouro de lei.
6982—1 trancelim ouro de lei.
6988—1 annel de ouro com brilhantes.
6995—1 pulseira, 4 pares de brincos, 3 ditos de argollões, 1 dito de rosetas, 1 trancelim, 1 volta, 2 cordões, 1 cruz, 1 alfinete e 4 anneis, ouro de lei.
6998—1 annel de ouro com brilhante.
7001—1 alfinete e 1 par de brincos com camapheus, ouro de lei.
7017—1 relogio, ouro do lei.
7041—2 trancelins e 1 corrente para relogio, ouro de lei.
7053—2 correntes para relogio, 1 medalha onix, 1 trancelim, 2 alfinetes, 2 botões, 1 cruz e 1 annel ouro de lei.
7054—1 annel de ouro com brilhante e 2 de ouro de lei.
7055—1 alfinete, 3 anneis, 1 brinco, 1 roseta, ouro de lei, 2 colheres para sopa e chá, de prata.
7056—1 par de brincos, 1 dito de rosetas, 1 buzio em ouro, e 12 pequenas peças de ouro de lei, 1 maracá, 1 colher, 1 moedinha e 1 aro de relogio, prata.
7057—1 par de brincos com pequenos brilhantes.
7059—1 pulseira, 2 alfinetes, 1 dedal, 1 par de rosetas com pequenos brilhantes.
7065—1 cordão, 1 volta de trancelim, 1 cruz, 1 par de rosetas e 1 figa, ouro de lei.
7074—1 corrente e medalha para relogio, mais 1 medalha, ouro de lei.
7080—2 pulseiras, 2 trancelins, 1 medalha, 2 anneis, 3 chapas para pulseiras, ouro de lei, 1 cordão, 1 cruz, 1 alfinete, e 1 annel, ouro baixo.
7085—1 pulseira, ouro de lei, 13 colheres para chá, prata de lei.
7088—1 par de brincos, 1 cruz, 2 anneis e 2 botões, ouro de lei.
7093—1 relogio, ouro de lei.
7098—1 corrente para relogio, 1 trancelim, 1 sinete e chave, e 1 annel, ouro de lei.
7109—1 par de rosetas e 1 medalhão, ouro de lei.

Recife, 23 de outubro de 1883.

O gerente,

Francisco Joaquim Pereira Pinto.

LEILAO

De moveis, um predio e dous terrenos, bens pertencentes a massa fallida de José Tavares Pinheiro, a saber:

A's 10 1/2 horas em ponto

No armazem da rua de Pedro Affonso n. 8.

Uma burra prova de fogo, 1 cofre pintado, 1 balcão, 1 estante pequena, 1 balança e pesos, 2 mesas e 3 mochos.

Ao meio dia

Na casa da rua do Gazometro n. 11

Uma mobilia de jacarandá com 1 sofá, 1 jardineira, 2 consolos, 2 cadeiras de braço, 2 de balanço e 12 de guarnição, 4 quadros grandes, 1 piano e cadeira, 1 mesa elastica, 1 aparador, 1 guarda louça, 18 cadeiras de guarnição, 1 sofá de amarello e dous espelhos grandes.

Em continuação

Uma casa terrea a rua do Gazometro n. 11

Dous terrenos na travessa do Raposo com frente para casa em respaldo.

Terça-feira 30 do corrente

O agente Pinto levará a leilão por mandado e em presença do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, em virtude de requerimento dos administradores da massa fallida de José Tavares Pinheiro, dos moveis, predio e terrenos pertencentes a dita massa, devendo começar as 10 1/2 horas do dia 30 do corrente pelos moveis do armazem, continuando pelos moveis de casa de familia e finalisando pelo predio e terreno.

Carmo e Silva
LEILAO

Devidamente autorisado venderá

Ao correr do martello

TERÇA-FEIRA 30 DO CORRENTE

18—Rua Duque de Caxias (antiga das Cruzes) - 18

A's 11 horas em ponto

A SABER:

Uma mobilia de páo carga completa e nova, camas, marquezões, cadeiras avulsas, quartinheiras, etc., 17 latas de folha, 1 banca com pés de ferro, 1 deposito para agua com banco, 1 bahu, 3 pilões, 1 moinho, 2 machinas para limpar faccas, 1 bidet, 1 cadeira para creança, 1 dita para piano, 1 mala para viagem, 1 machina de costura, 1 guarda comida, 1 cama de armação, 2 relogios de parede, 1 carro, 1 cavallo para creança, 3 volumes com varias qualidades de louças e muitos outros artigos.

Carmo e Silva
LEILAO
De predios e terreno

Quarta-feira 31 do corrente

Ao meio dia

Uma terça parte do sobrado de 3 andares, á rua Direita n. 127 edificado em solo proprio e avaliado em 12.000$000.

Uma casa com armazem e sotéa á rua da Moeda n. 35, em solo proprio e reedificada a pouco.

Uma grande casa com 1 importante sitio contendo alem de muitas arvores fructiferas, coqueiros, 2 excellentes cacimbas, 3 viveiros, cujo terreno mede 1.600 palmos de frente e 2,000 de fundo. A casa tem 9 quartos, 4 salas, 2 terraços, grande cosinha o um terreão com 2 andares e mais 6 quartos fora alem de 3 tanques para banho e um quintal murado com 1 cacimba com 1 importante bomba que deita agua para toda casa, em terreno proprio, a estrada de Santo Amaro para Belem n. 8.

Um terreno proprio, fronteiro a igreja dos Remedios na freguezias de Afogados, em alagado, com 25 palmos de frente e 132 de fundos.

Na agencia, travessa do Corpo Santo n. 27

AVISOS DIVERSOS

Aluga-se

a casa terrea S. 65 sita á rua do Visconde de Goyanna, com commodos para pequena familia, tendo quintal e cacimba; a tractar na rua do Gervasio Pires n. 26.

Professor

Em um engenho, menos de meia legua distante de Una das estações da estrada de S. Francisco, se precisa de um professor brasileiro de primeiras lettras e de piano; a tractar com os Srs. Leal & Irmão, rua do Marquez de Olinda n. 56, 1º andar.

Cozinheira

Precisa-se de uma cozinheira livre ou escrava, que dê conhecimento de sua conducta, paga-se bem; a tractar na rua do Encantamento n. 5.

Gamelleira

Pede-se ao Sr. Manoel Alves de Araujo que venha ou mande á rua da Cruz n. 8, para effectuar aquelle negocio que não ignora.

D. Thomasia Augusta de Adelaide Pereira

O vigario João Augusto do Nascimento Pereira, seu pai, mãi, irmãos e cunhados, agradecem cordialmente a todas as pessoas que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de sua presada irmã, filha e cunhada, D. Thomasia Augusta de Adelaide Pereira, e de novo as convidam para assistirem as missas que pelo eterno repouso de sua alma mandam celebrar no dia 30 do corrente mez, setimo dia do seu fallecimento, pelas 7 horas da manhã, na igreja matriz do Corpo Santo; pelo que se confessam desde já summamente agradecidos.

D. Ignez Austricliana Guedes Pereira

José Ignacio Guedes Pereira, ausente, Alvaro J. Guedes Pereira e Francisco Xavier Guedes Pereira, esposa e filhos de sua sempre chorada esposa e mãi, D Ignez Austricliana Guedes Pereira, convidam seus parentes e amigos á assistirem as missas que por seu eterno descanso se hão de celebrar segunda feira 29 do corrente, ás 7 horas, na matriz de Santo Antonio, e desde já se confessam gratos por esse acto de religião e caridade.

Catende e Gamelleira

Tendo-se findado o praso de 15 dias, marcado aos Srs. Francisco das Chagas Souza, de Catende, e Pedro Barretto de Mello Patriota, de Gamelleira, para liquidarem o negocio que teem a rua do Imperador, e como os mesmos Srs. mostram ignorar a natureza do mesmo faz se sciente ao primeiro que restitua a quantia que se acha em seu poder depositada, e ao segundo que entregue os trastes que alugou.

Attenção

Ayres Ferreira & C., proprietarios da padaria do largo do Pilar ns. 16 e 18, avisam aos seus numerosos freguezes que tem em sua fabrica as bolachinhas de seu fabrico, denominadas Pilar Americana, pois estas tornam-se recommendavel por serem proprias para resguardo. Assim como avisam que se acham as mesmas á venda nos armazens dos seguintes senhores: Zeferino Vilonte & C, Paulo José Alves & C., José Fernandes Lima & C., Vitello, Ferreira & C. e José Joaquim Alves & C. e em muitos mais que torna se enfadonho se mencionar.

Engenho Mercês

Constándo ao abaixo assignado, que vai ser vendido em praça publica o engenho Mercês, em Ipojuca, da comarcado Cabo, e para que não haja duvidas futuras, vem declarar que é possuidor de uma hypotheca no valor de 70 $ á vencer em 31 de dezembro do corrente anno, feita pelo Sr. Floriano Francisco da Costa e Silva em uma parte do mesmo engenho, havida por herança paterna, e em tempo protesta contra qualquer venda da mesma parte, antes do seu integral pagamento. Olinda, 24 de outubro de 1883.

Manoel de Almeida Lima.

Compra-se

diarios e jornaes; na rua do Rangel n. 75.

Compra-se

uma casa nesta cidade; a tractar em Santo Amaro, rua do Lima n. 8. das 2 horas em diante.

Fumo do Pará desfiado

Recebeu a fabrica Martins, á rua da Imperatriz n. 1, esquina do caes de Capibaribe.

Criado

Precisa-se de um criado de 10 á 12 annos, prefere se escravo; na rua de S. Jorge n. 98.

Aluga-se

tres casas na rua do Lima, em Santo Amaro, de ns. 20, 24 e 26; a tractar na casa n. 30 da mesma rua ou na rua do Marquez de Olinda numero 8.

PARA COSINHAR

Precisa-se de uma uma para cozinhar; no 3.º andar do predio n. 42 da rua Duque de Caxias, por cima da typographia do « Diario ».

— No engenho Diogo, comarca da Boa Vista, se precisa de um feitor que tenha pratica do trabalho e dê conhecimento de sua boa conducta; a tractar no mesmo engenho ou na povoação Ribeirão, com Antonio Paes Barreto.

— Cede se gratuitamente grande porção de caliça e entulho para aterro, a quem a quizer tirar; na rua de Santa Rita n. 79.

— Aluga-se o 2º andar n. 21 á rua do Barão da Victoria; a tractar na rua da Cruz n. 56, 1º andar.

Caixeiro agente

Precisa-se de um para uma casa industrial, cujos productos são de facil venda e de vantajosas condições, exige se fiador idoneo á sua conducta; cartas nesta typographia á L. M.

Ama Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar: a tractar na rua do Barão da Victoria n. 41.

Ama Parcisa se de uma boa cozinheira, paga-se bem; na rua Duque de Caxias n. 44

— Precisa-se de uma ama de leite com urgencia: a tractar na travessa de S. Pedro n. 8, taverna.

— Precisa-se de uma ama que cozinhe e engomme, preferindo se que seja escrava: a tractar na rua do Imperador n. 31, armazem do gaz.

— Aluga-se a 8$000 umas mei'aruas novas, na travessa das Barreiras (becco do Aquino): a tractar na rua do Cotovello n. 25.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de molhados, de 12 á 14 annos de idade; na rua Duque de Caxias n. 62.

Continúa alugar-se

Ha nos arrabaldes desta cidade para alugar um predio proprio para taverna por ter armação collocada nelle, e muito proprio para montar uma refinação por ter accommodações precisas; a tractar no pateo da Penha n. 8.

VICHY

Administração: PARIS, 22, Boulevard Montmartre.

GRANDE-GRILLE.—Affecções lymphaticas, doenças das vias digestivas, obstrucções do figado e do baço, obstrucções visceraes, concreções calculosas da bile.

HOPITAL.—Affecções das vias digestivas, incommodos do estomago, digestão difficil, inappetencia, gastralgias dyspepsia.

CÉLESTINS.—Affecções dos rins, da bexiga areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

HAUTERIVE.—Affecções dos rins, da bexiga, areias concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

EXIJA-SE o NOME da FONTE na CAPSULA

Em Pernambuco, as Aguas das Fontes de Vichy, acima nomeadas, acham-se em casa de HARISMENDY & LABILLE 9, rua do Commercio.

MOLESTIAS DO PEITO
HYPOPHOSPHITOS
DO Dr. CHURCHILL

OS XAROPES
DE HYPOPHOSPHITO
de Soda, de Cal e de Ferro

Empregados com tanto exito para curar a phthisica e as molestias tuberculosas, vendem-se unicamente em frascos *quadrados* com o nome do doutor CHURCHILL sobre o vidro.

Sob a influencia dos Hypophosphitos a tosse diminue, o appetite augmenta, as forças tornão a vir, os suores nocturnos cessão, e o doente goza de um bem estar desusado.

Os hypophosphitos que levão a marca de fabrica da Pharmacia **SWANN**, *12, rue Castiglione, Paris, são os unicos reconhecidos e recommendados pelo* **Dr CHURCHILL**, *autor da descoberta de suas propriedades curativas.*

Preço: 4 fr. por frasco em França. Vendem-se nas principaes Pharmacias.

A PEPTONA

Sob a fórma de **VINHO de PEPTONA**, preparado por **Defresne** de Paris, é um medicamento que muito contribue para facilitar as funcções do estomago, e regularisa a digestão, unico meio de favorecer a nutrição do doente.

Semnumero de experiencias feitas pelos mais afamados medicos de Paris e outros paizes demonstraram a efficacia do **VINHO DE PEPTONA DEFRESNE**; na impossibilidade em que estamos de reproduzir todas as suas cartas, limitamo-nos a apresentar aqui a carta dirigida ao Snr Defresne por um facultativo, cujo nome e a fama são bem conhecidos pelo mundo medical.

Diz o Dr Juiliet ao Snr Defresne:

Senlis, a 29 de Março de 1882.

« Tenho o gosto de lhe manifestar a satisfação que tive com a sua Peptona, pelos bons resultados que com ella alcancei nos casos graves em que a tenho empregado.

« Sempre quando tive de tratar um estomago cansado, doente ou com más digestões, a sua preparação alliviou o doente, melhorando-lhe as funcções digestivas, e muitas mulheres idosas, outras anemicas e meninos rachiticos devem a saude ao uso da Peptona. Por isso é que considero como um verdadeiro dever o recommendal-o aos meus doentes n'um grande numero de casos.

« Tenho praticado como medico pratico durante os annos de 1831 a 1860, periodo em que a necessidade de digerir os alimentos, immediatamente consumidos era menos imperiosa do que hoje; então as constituições eram mais vigorosas, sanguineas, energicas e dotadas d'um robusto appetite, favorecidas por uma grande abundancia de succos gastricos que provocava a prompta transformação dos alimentos mais refractarios.

« Hoje, porém, já que os estomagos debilitados carecem de energia, é conveniente lançar mão de todas as substancias que facilitam a digestão, como, por exemplo, de sua Pancreatina.

« O preceito de hygiene mais importante, porém mais desprezado é este: *Gastar muito para reparar muito.* E' este o segredo da saude, e durante muito tempo os meus estudos tiveram este assumpto por principal objecto; além d'isso, a minha situação de medico na Repartição de Beneficencia d'esta cidade, em que os escrofulosos e lymphaticos abundam fora de medida me permittem fazer muitas felizes applicações de seus excellentes productos. »

Acha-se o deposito de tão valioso medicamento nas Pharmacias e Drogarias d'essa cidade. E' preciso cuidar em reconhecel-o e não aceitar as imitações, exigindo que seja o verdadeiro **VINHO DEFRESNE**.

ELIXIR DIGESTIVO DE PEPSINA

de **GRIMAULT & Cia**, Pharmaceuticos em Paris

A maior parte das affecções do estomago e dos intestinos provêm da insufficiencia no estomago do succo gastrico necessario para operar a digestão. A **Pepsina Grimault & Cia** preparada em Paris por meio dos mais aperfeiçoados apparelhos, com o succo gastrico dos carneiros é a mais procurada de todas as pepsinas; ella possue uma força consideravel, digere os alimentos sem o auxilio do estomago e os transforma n'um liquido assimilavel que é a **fonte do sangue, da vida e da saúde.**

Este **Elixir de Pepsina de Grimault & Cia** preparado com um vinho generoso e agradavel é o mais recommendado pelos medicos. Emprega-se com o melhor resultado contra: **má digestão, nauseas e azias, gastrites, gastralgias, caimbras do estomago, vomitos e diarrhea, enxaqueca, inchação do estomago, molestias do figado.** Combate os **vomitos das mulheres gravidas** e fortifica os velhos e convalescentes.

CADA FRASCO LEVA A MARCA DA FABRICA E O SELLO DO GOVERNO FRANCEZ

Deposito em Paris, casa GRIMAULT & Cia, 8 rua Vivienne, e nas principaes Pharmacias

Hypophosphito de Grimault & Cia

PHARMACEUTICOS EM PARIS, 8, RUA VIVIENNE

Todas as pessôas, que padecem de doenças do peito, dos bronchios ou do pulmão, taes como *catarros, tisica, defluxos* ou *tosse rebelde*, devem usar do **Xarope de Hypophosphito de Cal de Grimault & Cia.**

Este Xarope, receitado desde muitos annos pelos medicos do mundo inteiro, sempre alcança curas maravilhosas.

Pelo seu emprego continuo, **abranda-se a tosse, desapparecem os suores nocturnos, desperta-se rapidamente o appetite dos doentes e logo se revela pelo augmento do peso, o aspecto de uma saúde das mais florecentes.**

O XAROPE de HYPOPHOSPHITO de CAL é côr de rosa e vende-se em frascos chatos, de forma oval, levando a marca da fabrica, a firma GRIMAULT & Cia, e a Estampilha do Governo francez.

DEPOSITO NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

FERRO BRAVAIS

(GOTTAS CONCENTRADAS)

Chlorose Anemia Pallidez

EMPOBRECIMENTO DO SANGUE

Cada frasco é acompanhado de um prospecto detalhado indicando o modo de usar deste precioso ferruginoso.

VENDE-SE EM FRASCOS E MEIOS FRASCOS

Venda por atacado em casa dos Srs BOUTRON & Cia, Rua St-Lazare, 40 & 42, PARIS

DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS

XAROPE DE BLAYN

Este MEDICAMENTO de um gosto agradavel, adoptado com grande exito ha mais de ... annos pelos melhores Medicos de Paris, cura os *Defluxos, Grippe, Tosse, Dores de garganta, Catarrho pulmonar, Irritações do peito, das Vias urinarias e da Bexiga.* — PARIS, BLAYN, 7, rue du Marché-Saint Honoré. Em Pernambuco: FRANCISCO M. da SILVA — BARTHOLOMEU & C.

Preparados Recommendados

A. GICQUEL

PHARMACEUTICO DE 1ª CLASSE — PARIS

DIPLOMA DE HONRA — MEDALHA DE OURO

Papel e Charutos Antiasmaticos

de **A. GICQUEL**

Unicos Preparados Antiasmaticos admittidos e recompensados na EXPOSIÇÃO UNIVERSAL de PARIS em 1878

APPLICADOS COM O MELHOR EXITO DURANTE 25 ANNOS

Calmão instantaneamente os accessos de **Asma** os mais violentos, a **Oppressão, Emphysema pulmonar**, e em geral todas as affecções das vias respiratorias. O uso regular destes preparados espaça os accessos da **Asma** e fal-os mesmo desapparecer.

Pasta e Xarope de A. Gicquel

Curão muito rapidamente: **Tosses, Defluxos** os mais inveterados, **Bronchites** agudas ou chronicas, **Catarro** pulmonar, **Grippe** e **Coqueluche.**

Allivio certo e immediato da Tisica pulmonar.

Thesouro da Garganta

PASTILHAS GICQUEL de CHLORATO de POTASSA

(Sal Berthollet)

Recommendadas pelas celebridades medicas contra as **Affecções da Garganta e da Bôcca.** Indispensaveis ás pessoas que fazem uso frequente da palavra.

Venda em grosso: A. GICQUEL, Pharmaceutico de 1ª Classe

PARIS, 4, rua Delaroche, 4, PARIS

Depositos em Pernambuco: FRANCISCO M. da SILVA & C.

E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

DEPOSITO GERAL

13—Rua Primeiro de Março—13

Rio de Janeiro

Unico agente em Pernambuco

ADAMSON HOWIE & C.

N. 3—Rua do Commercio—N. 3

A venda em todas as boticas e drogarias

ATTENÇAO

Angelo Serafim dos Santos Bittencourt, com officina de ferrador de animaes á rua de Pedro Affonso outr'ora rua da Praia n. 37, offerece os seus serviços ao respeitavel publico com segurança e presteza; quem quizer se utilisar de seus prestimos dirija-se a casa acima.

Para alugar-se

Aluga-se uma casa terrea com bons commodos, quintal e cacimba, á rua do Coronel Suassuna n. 240, e outra á rua do Principe n. 4; a tractar na rua 1º de Março n. 17, 1º andar.

Massa fallida

De José Pinto da Costa Soares

São convidados os devedores desta massa a virem satisfazer seus debitos aos administradores Pereira Carneiro & C. á rua do Commercio n. 6. 1º andar.

ALUGA-SE BARATO

O armazem do caes da Companhia Pernambucana n. 4 A, com guindaste.

O armazem do becco do Campello n. 1 (Recife).

A tratar no largo do Corpo Santo n. 19.

Aluga-se

o 2º andar e sotéa do sobrado n. 41 á rua do Rangel; o 1º andar do sobrado n. 25 á rua de Santa Rita; o terreo do de n. 36 á rua Duque de Caxias; a casa n. 34 á rua da Ventura na Capunga; a de n. 1 á travessa da Hora, no Espinheiro, e o sobrado de um andar na rua do Principe; as chaves estão na taverna n. 39 á rua do Rangel, com cujo dono se poderá tractar.

Beberibe

Aluga-se uma casa com armação para taverna, junto a estação da povoação do mesmo lugar; para informações com Antonio Duarte á rua da União n. 54, confronte a estação Aurora.

Boas moradias

Aluga-se um bom sitio, tem fructeiras, casa com gaz, dito com banheiro; e outra no Monteiro á rua do Xisto, com bons commodos e fresca, por ter o oitão para o lado do rio, com janellas; a tractar no escriptorio de Dantas & Bastos, ao caes da Companhia Pernambucana numero 6.

Continua-se

a preparar por figurinos vestidos de qualquer fazenda, tanto para senhoras como para meninas, mesmo para qualquer uso, isto é, casamentos, bailes, theatros e passeio, e para luto, por commodo preço, gosto e perfeição: na rua Nova n. 31, 1º andar, entrada pela rua das Flores n. 10.

Finados

Corôas funebres

Grande sortimento recebeu a Exposição Universal, a rua do Barão da Victoria n. 17; vendem-se por preços commodos, e collocam-se inscripções a vontade.

Exposição Universal

17—RUA DO BARÃO DA VICTORIA—17

Monteiro

Aluga-se o sitio da Canafistula a margem do rio; a tractar na rua do Barão da Victoria numero 11.

Em Olinda

Na rua de S. Bento, defronte do oitão de S. Pedro Velho ha uma excellente casa ultimamente reformada, que se aluga para os mezes de festa proximos. Alem de estar ella em muito bom estado e sobretudo muito fresca, se acha collocada n'uma excellente posição. Esta casa tambem tem um grande quintal murado, caprichosamente plantado, e tem tambem agua e gaz; a tractar na rua do Sol n. 31, segundo andar.

Aos 400:000$000

A de 400:000$000, Instrucção Publico, Rio de Janeiro.
A de 300.000$000, Fundo de Emancipação, côrte, corre a 3 de novembro
A de 200:000$000, Ypiranga, S. Paulo, corre a 24 de novembro.
A de 50:000$000, Hospicio de Pedro 2º, côrte, corre a 10 de novembro.
A de 10:000$000, Santa Casa de Misericordia, Ceará, corre a 24 de novembro.

O resto dos bilhetes se acham á venda na rua do Cabugá n. 1 B, loja de joias pe Hermino Ferreira da Silva.

Cabra bicho e duas crias

Gratifica se a quem der noticia de uma que desappareceu da rua Gervasio Pires n. 99, no dia 21 do corrente, é toda preta; as crias são ambas femeas, tambem pretas, porém com signaes brancos.

Está para alugar-se a casa n. 4 á rua do Conde da Boa Vista, tem accommodações para grande familia.

Attenção

José Pinto C de Albuquerque e Maria Medeiros de Souza, viuva e herdoira universal de Feliciano de Souza Pernambuco, avisam ao publico e especialmente ao corpo do commercio, que nesta data dissolveram a sociedade commercial que nesta cidade tinham este com aquelle, sob a firma de Pernambuco & Albuquerque, ficando encarregado da liquidação da casa o socio Albuquerque. Icó, 30 de setembro de 1883.

Sitio na Torre

Aluga-se a excellente casa n. 2, sita á Estrada do Rio, com commodos para grande familia, quartos para criados, gallinheiro, etc.: a tractar na rua do Marquez de Olinda n. 22, escriptorio.

Aluga-se

a casa n. 42 na povoação do Monteiro; a tractar na rua do Barão da Victoria n. 11.

Massa fallida

Os administradores da massa fallida de José Tavares Pinheiro convidam aos devedores de dita massa a vir saldar seus debitos á casa n. 1 na rua de Pedro Affonso, assim como os credores a apresentarem seus creditos para serem classificados. Recife, 23 de outubro de 1883.

GRANDE
REDUCÇÃO DE PREÇOS
O BEM CONHECIDO
MUSEU E JOIAS

Achando-se habilitado, como nenhum outro estabelecimento no seu genero a vender a preços mui commodos, visto que teem um socio na Europa executando suas encommendas pelo que não pagam a grande commissão que os commissionarios de joias costumam tirar, resolveram fazer uma

Grande reducção nos preços

Das joias que de hoje em diante lhes forem compradas.

O seu sortimento é sempre muito variado e de muito gosto: tambem tem relogios de ouro, prata e nikel de todas as qualidades dos melhores fabricantes, cujos relogios são todos garantidos.

Pede-se ás pessoas que se quizerem certificar da barateza que venham

VER PARA CRRE
MIGUEL WOLFF & C.
RUA DO CABUGA' N. 4

CONVITE

JOSEPH KRAUSE & C. acabam de augmentar o seu já bem conhecido e importante estabelecimento com mais um salão no 1.° andar, luxuosamente preparado e provido de uma exposição de obras de prata do Porto e electro-plate, dos mais afamados fabricantes do mundo inteiro.

Convidam, pois, as Exm.as familias, seus numerosos amigos e freguezes a visitarem o seu estabelecimento, afim de apreciarem a grandeza e bom gosto com que, não obstante a grande despeza, o adornaram, em honra desta provincia.

Acha-se aberto das 7 as 8 horas da noite.

PHARMACIA LEVY
Antiga pharmacia de P. Maurer

N. 25 — Rua do Barão da Victoria — N. 25

Elixir Depurativo e Regenerador do
SANGUE
PREPARADO PELO PHARMACEUTICO
José Francisco Bettencourt
COM
Salsaparilha, Vellame, Cainana e Caroba

Os resultados admiraveis d'esse medicamento e a grande aceitação que tem merecido fazem-o recommendado para as molestias—syphiliticas e impureza dos sangue.

PENDULA PERNAMBUCANA
5—Rua do Cabugá—5

Eugene Goetschel, proprietario deste acreditado estabelecimento, achando-se presentemente na *Europa*, obteve da *Companhia Internacional Watch* e do celebre fabricante J. *Leppetz*, que o seu dito estabelecimento, o *unico deposito* de seus relogios de algibeira, no *Brazil*, assim de *ouro* como de *prata*, tanto para *homens* como para *senhoras*, o bom *regulamento* e a longa duração destes *relogios* fosem reconhecidos nas ultimas exposições de 1881 e 1883. Esses *relogios* são superiores a tudos que tem vindo até hoje a este mercado. Tambem escolhem lindas e ricas joiaa.

POLYCLINICA
DO
DR. CARLOS BETTENCOURT
MEDICO OPERADOR

O Dr. Carlos Bettencourt medico operador, com pratica nos hospitaes de *Paris* e *Londres* pode ser procurado no seu **Consultorio** a rua do Marquez de Olinda [rua da Cadeia] n. 34, onde dá consultas e pratica operações das 12 ás 3 da tarde.

Chamados por escripto.

NUMERO TELEPHONICO 79

NOVO BAZAR DAS COTUREIRAS
3 RUA DO BARAO DA VICTORIA 33
ANTIGA RUA NOVA
Liquidação de machinas de costura

Neste novo estabelecimento encontram as Exmas. familias um sortimento completo e o que de melhor se pode desejar em *machinas de Singer* e outros fabricantes para coser a pé e a pé e mão, por preços baratissimos.

No mesmo estabelecimento vende se qualquer objecto necessario as costureiras e faz-se todo concerto por preço resumido.

Manda-se ensinar *gratis* a quem no souber coser.

Manoel Machado Botelho & C.

CASA DE OURO
aos 4:000$
Bilhetes garantidos
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre seus felizes bilhetes 2 quartos de n. 379 com a sorte de 200$000 e 2 meios n. 1052 com a sorte de 100:000, e diversos premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 186ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, (368ª) que se extrahirá na segunda-feira, 29 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	3$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhetes inteiro	3$500
Meios	1$750
Quiartos	$875

João Joaquim da Costa Leite.

CASA DA FORTUNA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO OUTRA-ORA RUA DO CRESPO N. 23 E CASAS DO COSTUME

O abaixo assignado, tendo vendido aos seus afortunados bilhetes 2 quartos de n. 379 com a sorte de 200$000, 2 meios n. 2595 com a sorte de 100$000 e outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria [367.ª], que se acabou de extrahir, convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

O abaixo assignado tem exposto á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 186ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia Recife, (368ª) que se extrahirá na segunda--feira 29 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em quantidade maior de 100$	
Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiusa.

CASA FELIZ
Praça da Independencia ns. 37 e 39
Aos 4:000$000

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos da loteria (367ª) a sorte de 4:000$000 em 1 inteiro n. 2431, a sorte de 800$ em 1 inteiro n. 407, a sorte de 100$ em 2 quartos n. 980, além de outras de 32$, 16$ e 8$000.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

O mesmo abaixo assignado tem expostos á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 368ª, a beneficio da Santa Casa de Miseriordia do Recife, que se extrahirá segunda-feira, 29 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

A VENTUROSA
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos
16 RUA DO CABUGA 16

O abaixo assignado vendeu nos seus venturosos bilhetes garantidos os premios seguintes: 2 quartos com a sorte de 100$ no n. 980, além de outras de 32$, 16$000 e 8$000 da loteria 367.ª

Convida aos possuidores á virem receber sem desconto algum.

da Santa Casa de Misericordia do Recife,

Acham se a venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria 368ª em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahirá segunda-feira, 29 do corrente.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Sendo quantidade superior a 100$000	
Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Joaquim Pires da Silva.

Quadros a oleo!!!
O bazar da Boa Vista

Recebeu pelo ultimo vapor da Europa um completo sortimento de quadros a oleo com lindas paisagens, e ricas molduras douropas para o preço de 40$000 o par. Assim camo recebeu um completo sortimento de COROAS MORTUARIAS para o preço de 4$ á 12$000 cada uma.

Calçados inglezes bostock
Vende-se

Botinas de ponto	9$000
Idem taixeadas	8$500
Sapatões de ponto	7$000
Idem taixeados	6$500

Velas e bugias de cera a 1$200 a libra.

Rua da Imperatriz n. 88
Esquina da rua do Hospicio

AMA Precisa-se de uma ama; a tractar na rua Nova n. 5, 1° andar.

PROTESTO

Na qualidade de credores de Manoel Rufino dos Reis Lima, negociante em Porto Calvo, protestamos contra qualquer transacção que o mesmo pretenda fazer com o seu estabelecimento. Recife, 24 de outubro de 1883.

Sousa Moutinho & C.

Massa fallida
DE
José Joaquim Pereira de Mendorça

Os administradores da massa fallida de José Joaquim Pereira de Mendonça convidam aos credores de dita massa para no prazo de 15 dias, apresentarem seus titulos á rua do Marquez de Olinda n. 46, afim de se proceder a classificação respectiva. São igualmente convidados os devedores da mencionada massa a virem no mesmo lugar saldarem os seus debitos.

Recife 25 de outubro de 1883.

Modista
Rua larga do Rosario n. 36. 2° andar

Continúa a preparar ricos enxovaes de noiva, de baptisados, toilettes pretos para a quaresma, para theatros, bailes etc., de accordo com lindos figurinos que recebe das primeiras modistas de Pariz, escriptoras do jornal *La Mode Illustrée*. Garante gosto e promptidão

GRANDE LOTERIA
DA
Corte

Acham-se a venda os bilhetes desta grande loteria de 300:000$, na Venturosa, rua do Caqugá n. 16.

Mofina

A nada disso o bruto se movia.
(*Camões*.)

Ha sete annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Meilo, escrivão da cidade de Nazareth, ha sete annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36, e não vem nem manda.

E' muita dureza de coração.
Pois devia vir ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada á viola, a qual logo será publicada.

Grande loteria
De 300:000$

Corre impreterivelmente no dia 3 de novembro proximo. Bilhetes á venda na Casa Feliz á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Urgencia

Presisa-se de uma ama que compre e cozinhe bem, para casa de muito pouca familia, sendo escrava melhor será; no escriptorio deste *Diario*.

Criada

Precisa se de uma criada que engomme roupa de senhora, cozinhe e compre, e queira ir com uma pessoa passar a festa em Beberibe: a tractar na rua Bella n. 3.

Engommadeira

Precisa se de uma boa engommadeira; na rua Duque de Caxias n. 95.

A preços modicos

Um moço devidamente habilitado se propõe a leccionar em sua casa ou em casas particulares as seguintes materias: primeiras lettras, portuguez, francez e arithmetica. Horas, segundo a vontade do alumno: a tractar na rua do Visconde de Goyanna, antiga rua do Cotovello n. 48, das 3 horas da tarde em diante.

Doce de goiaba

Em porção e a retalho; vende-se na rua do Vigario n. 4, taverna.

Casa em Olinda

Aluga-se uma excellente casa, commoda, aprasivel e asseiada, no pateo de S. Pedro n. 6; a tractar no Recife, rua do Bom Jesus numero 1.

Mato na praça

Aluga se a casa n. 7, assobradada de novo, com muitos commodos, grande quintal, com duas cacimbas, com espaço para jardim na frente, muito fresca, com magnifica vista para todos os lados, toda circulada de muro com gradeamento e dous portões de ferro, muito perto dos banhos salgados, no pateo dos Coelhos; a tractar na rua 1° de Março n. 10. Tambem se aluga por pavimento separado ou independentemente.

VENDAS

– Espartilhos, tiras bordadas, fitas de sarja, leques, lenços, meias, gravatas, bolsas, livrinhos de velludo enfeitados para missa, pentes de alisar, escovas para dentes, orisa, espelhos pequenos e grandes, relogios, apparelhos de crystal para mesa, quadros, estampas, porta licores, moveis e outros objectos, tudo de melhor qualidade; se vende barato no bazar á rua do Cabugá n. 3.

Fazendas pretas para o dia 2 de novembro
Preços baratissimos

Gros-denaple de seda, muito bom, a 2$000 o covado!

Merinós pretos, duas larguras (é pechincha) a 1$200 e 1$500 o covado!

Setim preto macáo (verdadeiro] a 1$500 o covado!

Verbutina preta superior a 1$ o covado!

Caxemira preta, duas larguras, para casacos, a 2$600 o covado

Setineta preta, franceza, e de cores a 500 rs.

Fichus pretos com franjas de lã e de seda a 3$000.

Damos amostras e mandamos as peças em casa das Exmas familias.

59 — Rua Duque de Caxias — 59
Carneiro da Cunha & C.

SALVA VIDAS

Kerosene inexplosivo e colorido de Coral & Cardoso.

UNICOS AGENTES
em Pernambuco e todo o norte
PENNA & C.
Rua de Pedro Affonso n. 17, antiga rua da Praia.

Cal nova de Lisboa

Vendem constantes ente Palmeira & C., á rua larga do Rosario n. 27.

Potassa da Russia
Nova, e de 1ª qualidade
Vende-se a 10$000 a caixa ou o barril

Manoel Alves Barbosa S-S, com botica á rua da Cadeia do Recife, tem para vender a mercadoria acima, e como queira habilitar-se a vendel-a, tem resolvido baixar nos preços da mesma; chama para dito fim a attenção dos Senhores de engenhos e seus correspondentes

VINHO PURO
DE
BORDEAUX
SULZER & KOECHLIN
35 Rua da Cruz 35
Vende-se a 6$000 de duzia para cima.

Vende-se

pelo barato uma casa terrea nos Afogados á rua de S. Miguel n. 23, com porta e janella. 2 quartos, cozinha fóra e sala propria, mede 173 palmos de comprimento e 26 de largura: a tractar na rua das Trincheiras n. 3.

Chitas roxas
A 160 rs. o covado

Os barateiros da Boa Vista vendem uma grande porção de chitas rochas, proprias para casa por terem um leve toque de mofo, a 160 rs. o covado, assim como um grande sortimento de linhos proprios para vestidos e roupas de crianças, sendo de uma só côr e tendo de todas as cores a 160 rs. o covado; é pechincha; na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Casemiras
A 2$ e 2$500
Grande pechincha

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, se vende um grande sortimento de casemiras de duas larguras, claras e escuras, proprias para calças, paletots e colletes, assim como para roupas de crianças, que se vendem a 2$ e 2$500 o covado, e das mesmas se mandam fazer costumes completos para homens a 30$ e 35$000, sendo de paletot sacco, e sendo de fraque com pequena differença; é grande pechincha para a festa; na loja de Alheiro & Silva, á esquina do becco dos Ferreiros,

Aos Illms. Srs. academicos do 5º anno

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco dos Ferreiros, se mandam fazer casacas, calças e colletes do melhor sedã e com a maior perfeição de trabalho, para o que tem alfaiate especial, e por preço tão barato que admira.

Para a festa
Novas fazendas para vestidos

Setinetas lisas e lavradas, sendo com as cores e lavrores o mais bonito que tem vindo ao mercado, a 500 e	640
Ditas muito bonitas com barras largas e estreitas, covado	640
Gorgorões bonitos, de lã, lavrados, para vestidos, tendo de todas as cores, covado	640
Lãsinhas prateadas, fazenda de muito gosto e de uma só côr, com muito brilho, covado	500
Merinós de uma só côr, tendo de todas as cores, fazenda de gosto, covado	500
Alpacas lisas, tendo de todas as cores covado	360
Fustões brancos, proprios para vestidos e roupas de crianças, de 440, 500 e	640
Lãsinhas lavradas com bonitos gostos covado	300
Cretones com barra, sendo claras e escuras, covado a 360, 400 e	500
Ditos sem barra e muito encorpados, proprios para vestidos, camisas e roupas de crianças, covado a 360, 400 e	500
Chitas, grande sortimento de chitas claras e escuras, de cores fixas, de 200, 240 até	400
Mariposas, as mais lindas mariposas que tem vindo ao mercado, com desenhos miudinhos, covado	360
Baptistes com delicados desenhos miudinhos e graudos, assim como lisas a	200
Cambraias brancas, tapadas e transparentes, com 8 jardas, peça	3$000
Ditas muito finas, tanto tapadas como transparentes, tendo 10 jardas cada peça, a 4$, 4$500, 5$ até	7$000
Espartilhos muito modernos para senhoras a	5$000
Ditos muito bem feitos para meninas	4$000
Chales, grande sortimento de chales, tanto de lã como de gorgorão e casemira, de 1$, 2$, 3$ até	8$000

De todas estas fazendas se dão amostras com penhor, na loja dos barateiros da Boa Vista, na esquina do becco dos Ferreiros.

O que mais procuravam

Receberam Pedro Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63, um variadissimo sortimento de lindos babados de setinetas de cores, artigo modernissimo.

Pedido por telegramma

Porta-leques lindos, novidade européa; só na Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, Pedro Antunes & C.

Como a moda exige!!!

Bolsas de conchas, porta-monait de conchas, sumptuosas novidades; encontram-se na loja de Pedro Antunes & C., Nova Esperança, rua Duque de Caxias n. 63.

Accommodado ao bom tom

Tem sempre a disposição do sexo amavel bicos finos, ricos albuns, leques de papel; na conhecida casa de Pedro Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63, Nova Esperança.

Revolução infantil?!

Para evitar choros e resingas das interessantes crianças, receberam um grande sortimento de ricas bonecas, vestidas e despidas, de louça e cera, o Pedro Antunes & C., rua Duque de Caxias n. 63, Nova Esperança.

Resumo
Uma visita honrosa

A loja de Pedro Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63, e ficarão convencidos todos, que elles receberam espartilhos para senhoras e meninas, pulseiras douradas e outros artigos.

Sapatos para banhos salgados

Tambem vendem o Pedro Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63, Nova Esperança

Póde ser que sim, póde ser que naõ

Vendo se necessidade de qualquer artigo, como miudezas, perfumarias, fitas, flores, tec. etc., é bom sempre ver ou consultar a casa do Pedro Antunes & C., que talvez sejam preferidos.

Attenção
Importante estabelecimento de molhados
SITO A RUA DO CABUGA' N. 5 A
Esquina da rua das Larangeiras
Silva Ribeiro Filho & C.

N'este estabelecimento encontrarão os Exms. freguezes um completo e variado sortimento de generos muitissimos superiores, que se vendem á preços modicos, como sejam:

Vinhos do Porto, finos das melhores qualidades.
Ditos de Bordeaux do que ha de mais superior.
Cerveja de todas as qualidades.
Licores finos de diversas marcas.
Biscoitos, inglez e nacional.
Chocolate, francez, inglez e nacional.
Conservas.
Fiambres.
Salames.
Especial chá verde e preto.

E muitos outros artigos que se tornaria enfadonho aqui se mencionar.

Os seus proprietarios teem preparado um aceiado reservado, onde os Exms. freguezes podem muito a gosto apreciarem o superior vinho, a magnifica cerveja gelada e lanche, etc. etc.; e muito solicitam a protecção de seus amigos e freguezes.

TONICO
AMERICANO DE CAMACAN
PREPARAÇÃO DE PRODUCTOS VEGETAES
Para extincção das caspas e outras molestias capilares.
Martins & Bastos.
PERNAMBUCO

Farinha Lactea

Nos primeiros mezes a alimentação mais natural e apropriada para alimentar a criança de peito é o proprio leite materno, o qual em caso de necessidade deve ser substituido pela

FARINHA LACTEA DO DR. FRERICHS

A sciencia e a pratica adoptaram a farinha Lactea como poderoso elemento nutrictivo para a infancia e distinctos medicos do Brasil e da Europa reconheceram ser á do Dr. FRERICHS a melhor n'este genero.

Deve se pois evitar confiar o filhinho a uma pessoa estranha e de comportamento não conhecido muitas vezes o germen de numerosas molestias.

Vende-se a verdadeira farinha Lactea do Dr. Frerichs:

55—RUA DO IMPERADOR—55

Estabelecimento de musicas e piano de Victor Préalle

AVISO

Adamson Howie & C. tem para vender:
Vinho do Porto fino em caixas e barris.
Whiskey Dunville verdadeiro.
Linta de impressão, boa qualidade.
Brins de Marshall verdadeiros, de todos numeros.
Remedios de Ayer.

3 — Rua do Commercio — 3

Bom negocio

Vende-se a taverna bem afreguezada á rua de Marcilio Dias n. 34, por se achar o dono doente: a tractar na mesma.

NOVAS
PECHINCHAS

Em differentes tecidos em linho, algodão e lã, que se vendem por menos 30 0/0 que em outra parte.

Rua Duque de Caxias n. 59

Ricas setinetas lisas de todas as cores, a 320 rs. o covado!

Idem damassés, o que ha de mais gosto e phantasia, a 5 0 rs.!

Idem com flores, novidade, a 600 rs.

Popelinas de linho furta-cores, a 200 rs.! aproveitem.

Alpacas lisas, são finissimas, a 320 rs.! para liquidar

Magnifico sortimento de fichus para 2$, 3$, 4$ e 5$000.

Idem de renda, para o lyrico, a 5$000.

Fustão branco bordado, fazenda de 640, para acabar, a 460 rs.!

Mariposas finissimas de cores a 360 rs.!

Baptistes modernas a 200 rs.!

Saias bordadas a 4$! são de 6:000.

Córtes de brim para calça a 1$ um.

Ditos de casemiras inglezas a 3$, 4$ e 5$.

Flanella americana, propria para costumes, a 1$200 o covado.

Meriné preto de duas larguras, para vestido, a 1$200! a elle.

Casemira diagonal de duas larguras a 2$500!

Brim branco n. 6, fino, a 1$600 a vara!

Idem alcochoado e de listras a 1$600 a vara e de 2$500.

Idem pardo, lona, a 280 rs. o covado!

Lençóes de bramante para cama de casal, a 2$000!

Cobertas de ganga, forradas, a 2$500!

Toalhas felpudas finas a 5$ a duzia!

Meias inglezas com bocal de cor a 3$500! a duzia.

Ceroulas de bramante, bordadas, a 16$000! a duzia.

Lenços brancos abainhados a 1$800! a duzia.

Chales de casemira, grandes, com defeito, a 3$000 um!

Atoalhado de puro linho, de duas larguras, a 2$400 o metro.

Pannos de lã adamascados, proprios para cobrir piano, a 1$000 o metro

Bramante francez de 4 larguras, a 1$100 o metro.

Madapolão francez fino, de 24 jardas, a 6$500 a peça.

Cambraia transparente, fina, de 24 jardas, a 3$800.

Grande deposito de roupas, e completo sortimento de fazendas para os senhores negociantes do centro, a quem damos desconto.

Carneiro da Cunha & C.
Rua Duque de Caxias n. 59
Por baixo do bilhar

Olhai, olhai, admirai!

Madapolão francez a 4$000, 4$500 e 4$800, peça de 20 varas.

Lenços de esguião, duzia 3$000.

Setinetas lavradas, covado 500 rs.

Meia casemira superior, covado 500 rs.

Colchas brancas a 2$500.

Gorgurinas com 75 centimetros de largura, covado 800 rs.

Casemiras superiores de cores e pretas, covado 2$500.

Sortimento completo de fazendas para homens e senhoras a preços modicissimos.

Tem roupas de todas as qualidades de fazendas, para homens e meninos, garantindo-se perfeição e rasoabilidade em preços.

Mendonça Primo & C.
Rua Duque de Caxias n. 62

Setinetas a 360 o covado

Setinetas de cores, muito finas que sempre se venderam a 800 rs. vendem-se a 360 o covado, na rua da Imperatriz n. 56, loja das quatro portas.

HISTORIA

Documentos que interessam a historia de Pernambuco

He com a mais grata satisfação, que annuncio a Vv. Ss. o triunfo da restauração desta provincia que havendo sofrido por algum tempo o tiranico jugo da desenfreiada, e destruidora annarquia, foi felismente resgatada do iniquo poder dos rebeldes, pelo combinado Exercito Brasileiro, cooperador da boa ordem, a cuja frente se Dognou enviar-me S. M. I., e Constitucional, para com elle suplantar a facção desorganisadora, conjurada para riscar a provincia de Pernambuco do Circulo brilhante de estrellas que representam a liga geral do Imperio.

Acreditou Sua Magestade Imperial e Constitucional, que a parte melhor dos pernambucanos, não podendo só per si debellar o partido revolucionario, pela qual razão era coacta espectadora dos males da sua Patria, precisava de qualquer auxilio da força publica do Imperio, para por freio a desordem, cujos funestos resultados eram transcedentes ao todo da Nação: correspondeu o effeito a espectação de Sua Magestade, e as Capitaes do Recife e Olinda foram testemunhas da glori dos Pernambucanos em o dia 17 do corrente mez.

Congratulando-me pois, com Vv. Ss., por tão jubiloso acontecimento, ordeno a Vv. Ss. o hajam de publicar aos povos da sua governança, bem como ahi farão efixar o Edital da copia inclusa: esperando que Vv. Ss. como bons cidadãos encarregados do bem Publico procurem fazer esquecer os odios, e dissidencias provenientes de taes choques politicos; e mostrem como unico alvo a que devem apontar os nossos esforços a Independencia e Integridade do Imperio, de bacho dos Auspicios do nosso Augusto Defensor Perpetuo; e a este fim devem de conspirar todos os brasileiros amantes da ordem com a mais perfeita e fraternal união.

Deus Guarde a V. Sas. Quartel General —Recife 18 de Setembro de 1824.

Brigadeiro general,
Francisco de Lima e Silva.

Illms. Srs. Presidente e Membros do Senado da Camara de Cimbres.

Proclamação

Habitantes da provincia de Pernambuco! O dia 17 de setembro de 1824, raiou para vossa fortuna e tranquilidade. A vossa capital acaba de ser arrancada das garras dos anarchistas rebeldes, que pretendiam não menos subverter a ordem publica. expondo-vos aos horrores de uma guerra civil paralisando vosso Commercio, Lavoura e Artes e sujeitando-vos á vara de ferro de um aventureiro, que como todos acabaria por tyranno, quando feliz, e por traidor, quando desgraçado. Eu não personalizo, porque o exemplo agora mesmo se fez patente a vossos olhos. Exultai, Pernambucanos, pela feliz mudança de vossa sorte; he chegado o momento, em que a Constitucionalidade do Nosso Amado IMPERADOR brilhará a vossos olhos; porque já as nuvens da cabala, e dos negros manejos carvalhinos não podem impedir que ella toque os vossos sentidos. O malvado Cortêjo da Rebellião, não só procurava illudir-vos mas até (interceptando todos os Despachos dirigidos pelo Ministerio ás outras Provincias, e que foram achados no Palacio do Recife) procurava derramar o fel da intriga para desacreditar o Govesno de SUA MAGESTADE IMPERIAL, E CONSTITUCIONAL, a fim de prevalescerem seus embustes. Oh! reflexão dos homens sensatos! Qual seria a meta da ambição deste novo Tarquinio, se o DEFFENSOR PERPETUA DO BRAZIL não corresse a atalhar sua impetuosa carreira? Nero, e Caligula seriaõ pequenos retratos do novo monstro!... Mas em fim O DEOS Vingador, O DEOS dos Exercitos protegeo a justiça, e teve clemencia do heroico povo Pernambucano: dai lhe pois as mais sinceras graças, e dirigi-Lhe as mais fervorosas supplicas, para que vos Livre de novos seductores. Cumpre todavia, que por vossa mesma segurança não occulteis os principaes authores da Rebellião; deixai-os submetter ao Tribunal, que os deve julgar, porque só a elles deve ferir a espada da justiça; aos outros valerá a Clemencia do IMPERADOR, que os pode perdoar. Entretanto fogi delles, lançai-lhes o anathema politico, no cazo improvavel de que elles ainda pertendão arrastar-vos ao abysmo das desgraças, de que acabaes de ser tirados. Unão-se em fim as dezenove provincias do Brazil debaixo dos Auspicios de PEDRO I, Seu Anjo Tutellar, e vamos a ser maior, a mais rica, a mais sabia, e a mais poderosa Nação do Universo.

Viva a Religião Catholica Apostolica Romana. Viva O IMPERADOR CONSTITUCIONAL E PERPETUO DEFFENSOR DO BRASIL. Viva a Constituição Brasileira. Vivão os bons, e honrados, Pernambucanos, e Viva finalmente o glorioso, e feliz dia 17 de Setembro.

Francisco Lima da Silva
Brigadeiro General.

Na Impressão Nacional.

Dezejando S. Ex.ª o Snr. Brigadeiro General Commandante em Chefe do Exercito Cooperador da Boa Ordem, e interinamente encarregado do Governo Civil e Militar desta Provincia, na conformidade das Instrucções, que recebeu de Sua Magestade Imperial restituir a ordem divida a todos os ramos, ou Repartições, afim de que todo torne ao seu regular andamento o quanto tem sido perniciosa a creação dos Corpos de Guerrilhas como destruidora forma regular das Tropas de 2ª Linha, e cauza efficiente de muitos e mui horriveis attentados que por desgraça tem tido lugar nesta Provincia, deliberou que fossem desorganisados os ditos Corpos na conformidade do Bando, que a este respeito vai incluso; e responsabilisa V. Sas. da execução desta Ordem na parte que lhes toca.

O mesmo Snr. se apressa a publicar pelo Bando o grande regosijo que recebeu com a noticia official do reconhecimento que acaba de fazer o Governo dos Estados Unidos d'America do Norte da Independencia deste vasto Imperio, determina que esta noticia, que tanto deve consolar a todos os Bons Ciddãos, seja solemnizada com as publicas demonstrações de contentamento, que no mesmo Bando se declarão, e com todas as mais de que uma tão plausivel causa se faz digna.

Deus Guarde a V. Sas. Palacio do Governo de Pernambuco 25 de Setembro de 1824.

Illmos. Snrs. Prezidente e Membros do Senado da Camara da Villa de Cimbres.

Vicente Paulo d'Oliveira Villas Boa
Secretario.

Bando

Tendo-se creado nesta Provincia muitos Corpos de Guerrilhas, destruindo-se por esta maneira a organização dos Corpos de Segunda Linha, havendo-se passado um grande numero de individuos destes para aquella illegal, e até prejudicial organização, a qual foi ampliada por portaria de 24 de Janeiro deste anno, dada pelo intruzo Ex Prezidente Manoel de Carvalho Paes de Andrade; e não convindo a conservação de samelhantes Corpos, cuja formatura hé opposta ao socego publico desta Provincia pelos horrorozos attentados, que algumas das ditas Guerrilhas tem committido contra os Cidadãos pacificos, saqueando muitas povoações, e até perpetrando assassinatos, e finalmente pela illegallidade, com que se formaram, sem que a istó precedesse expressa Determinação de SUA MAGESTADE IMPERIAL e CONSTITUCIONAL, á quem, em conformidade do Cap. 8.º da Constituição Politica do Imperio do Brazil, compete alterar a organização de todos os Corpos da primeira, segunda e terceira Linha, como he expressamente declarado no Art. 146 do mesmo Cap. Determino, em consequencia da Authoridade que me foi concedida pelo MESMO AUGUSTO SENHOR, que a formatura de tres Corpos de Guerrilhas fique de nenhum effeito até a ultima deliberação de SUA MAGESTADE IMPERIAL e CONSTITUCIONAL: e todos os individuos que nelles se houverem alistado, e que tinhaõ praça na segunda Linha se apresentem aos seus respectivos Commandantes Milicianos, no prazo de seis dias depois da publicação deste em cada um dos respectivos destrictos, devendo nesta occaziaõ entregar o Armamento, que houverem recebido, tanto estes como os paizanos, que se acharem com praça nos mesmos Corpos de Guerrilhas; findo o qual prazo, todos os que forem encontrados com armas, granadeiras ou bacamartes, ou que em suas cazas as retiverem contra esta expressa determinação, seraõ punidos pela sua relbeldia, e considerados affectos á facção revolucionaria, que taõ horrorosos males tem cauzado á esta Provincia.

Todos os nomeados Capitães de Guerrilhas apresentaraõ no referido prazo as listas nominaes de todos os individuos de que se compunha cada Guerrilha.

Os Commandantes dos referidos Corpos Milicianos ficaõ responsaveis pela exacta fiscalização e comprimento do que fica ordenado.

E para que chegue á noticia de todos se publicará este, que será affixado nos lugares do costume. Quartel General no Palacio do Governo de Pernambuco 23 de Setembro de 1824.

Francisco de Lima e Silva,
Brigadeiro General.

NA IMPRESSÃO NACIONAL.

BANDO

He com a maior satisfação, que mando publicar a os bons, e pacificos habitantes desta provincia, as importantes noticias, que acabo de receber da Côrte do Rio de Janeiro, expressadas na portaria abaixo transcripta, as quaes sendo do maior interesse para todos os Brasileiros, que amam a sagrada causa da Liberdade da sua Patria, exultarão em ver concluido o magestozo Edeficio da Independencia, e Integridade do Imperio do Brasil, que sob os Auspicios de seu Augusto Defensor Perpetuo já goza dos mais solidos bens, e será brevemente elevado ao Cume da prosperidade, de que he susceptivel pela sua vastidão e riqueza.

PORTARIA

Constando Officialmente na Prezença de SUA MAGESTADE O IMPERADOR, que o Governo das Provincias Unidas da America do Norte reconheceu formalmente no dia 26 de Maio A INDEPENDENCIA DO IMPERIO DO BRAZIL; Manda o MESMO AUGUSTO SENHOR pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra assim communicar ao Governador das Armas da Provincia de Pernambuco para seu conhecimento, e a fim de que o faça constar na Provincia. Palacio do Rio e Janeiro, em 30 de agosto de 1824.—João Vieira de Carvalho.

Por tão plauzivel motivo, determino, que nesta Villa hajão tres dias de luminarias, e todas as demais demonstrações festivas proprias de um tão extraordinario, e desejado acontecimento. Palacio do Governo de Pernambuco 24 de setembro de 1824.

Francisco de Lima e Silva,
Governador interino.

Illm. Sr. Foi presente a S. Exc. o Sr. general interinamente encarregado do Governo da Provincia o officio que VV. SS. acabão de dirigir-lhe com data de 16 do passado e manda o mesmo Sr. responder a VV. SS. que nunca duvidou das nobres sentimentos desse Senado e por isso reconheçe como verdadeiras e puras as expressões, com que applaudem o feliz successo das Armas Imperiaes na gloriosa empreza de acabar com a facção desorganisadora, a quem se devem os males, que esta Provincia tem experimentado e ainda experimenta. S. Exc. agradece a VV. SS. o bom conceito, que formão do seu caracter Militar, e as generosas expressões, com que o lisongeiam, esperando que continuando VV Ss. a pensar do mesmo modo empenhem toda a sua representação e preponderancia, de que gozão entre esses Povos, para que o socego publico, e boa ordem se restabeleça nesse Termo, entrando os povos no conhecimento dos seus deveres, tanto no que pertence ao respeito e obediencia devida ao Augusto Chefe da Nação, como a cerca da paz, e boa harmonia, que deve existir entre todos seus subditos confiando S. Exc. do patriotismo, zelo, e bom caracter, de que VV. SS. se adornão, que desta forma se consolidará com mais facilidade a Independencia e Integridade deste Imperio, a que todos aspiramos.

Deus Guarde a VV. SS. Palacio do Governo de Pernambuco 3 de Novembro de 1824.

Illm. Sr. Presidente e Membros do Senado da Camara da Villa de Cimbres.

Vicente Paulo d'Oliveira Villas Boas,
Ajudante General.

Illm. Sr. — Tendo-se introduzido por abuso talvez mandado espalhar pelos sectarios da facção desorganisadora e Anarchica, que dominou esta Provincia, que os Povos—não são mais obrigados a pagar os Direitos, a que d'antes erão obrigados, e tendo estes Direitos applicaçoens indispençaveis, que não podem ser supridas de outro modo, como sejam as folhas Militar Civil, Litteraria, Ecclesiastica, e as outras despezas inevitaveis da Nação, como as da Marinha, Fortificação, Obras Publicas e Estabelecimentos pios: he da mais urgente necessidade, que V. S. faça saber aos Povos da sua jurisdição que não são, nem podem ser dispensados de pagar os Disimos e Subsidios, Novos impostos e todos os outros Direitos, que estão estabelecidos por Lei, em quanto estas não forem revogadas pela Assembléa Legislativa deste Imperio, e constando-me, que algumas pessoas de bastante reprezentação nesse Termo, não só se subtrahem a taes pagamentos, mas até influem muito para que os Povos igualmente se neguem a este dever: V. S. indagará quem sejão estas pessoas, e chamando-as a sua presença as faça entrar nos seus deveres, mostrando-lhes que elles devem ao contrario faser ver aos Povos entre os quaes gozão de influencia, que o Estado não pode subsistir já mais, sem que os Povos concorrão com aquellas contribuiçoens para as despesas que de necessidade hade faser para promover os milhoramentos necessarios e manter a segurança publica a Independencia, e Integridade do Imperio, e finalmente adecencia, e representação propria de huma Nação livre e independente.

Deus Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 14 de Março de 1825. —*Francisco de Lima e Silva.*

Illm. Sr. Juis Ordinario da Villa de Cimbres.

Illm. Sr.—Tendo eu sido encarregado por S. M. O Imperador de restabelecer a Paz a ésta infeliz Provincia, que soffria os males da mais cruenta e desatinada revolução, e havendo eu (segundo me parece) consegui do felismente tão importante objecto, hé do meu dever, depois de me congratular com os bons Pernambucanos por achar restituida a Boa Ordem, e o socego publico entre hum tão brioso Povo que pela malignidade de alguns preversos, desacisados a aarchistas, foi por longo tempo victima da mais sanguinaria Guerra Civil, recommendar-lhes que tendo sempre perante os olhos o lastimozo quadro dos males que hão passado, se conservem na mais perfeita obediencia as Authoridades legitimamente constituidas, por ser este o principio fundamental de sua felicidade. Eu me lisongeio com a persuação de que os honrados Pernambucanos, não só estão possuidos de tão dignos sentimentos, mas ate reconhecem o quanto devem ao Nosso Augusto Deffensor Perpetuo, que com incançavel cuidado vella sobre os destinos de todos os Brazileiros e sobre a prosperidade deste nascente Imperio, que já entre as mais potentadas Nações da Europa goza de muita concideração politica.

Estão concluidas as commissões, de que foi encarregado nesta Provincia, e emconsequencia das Ordens de S. M. I. vai entrar na Presidencia della o Exm. Sr. Joze Carlos Marink da Silva Ferrão, e no lugar de Governador das Armas o Exm. Sr. Coronel Antero Joze Ferreira de Brito, cujas conhecidas vertudes, distincto caracter, e serviço das ditas duas pessoas, a quem S. M. I. Tem confiado as redeas deste Governo, augurão mil bens á ésta Provincia; cumpre que Vs. Ss. fação conhecer aos Povos do seo Termo ésta infallivel verdade que em breve será justificada por uma bem felis experiencia.

Deus Guarde a V. S., Palacio do Governo de Pernambuco, 20 de Maio de 1825 —*Francisco de Lima e Silva.*

Illms. Srs. Presidente e Membros do Senado da Camara da Villa de Cimbres.

VARIEDADE

Cataracta do Niagara

A famosa cataracta do Niagara, onde acaba de morrer de uma maneira tão tragica o capitão Webb, e onde novos nadadores vão affrontar a furia das aguas, é certamente a mais maravilhosa curiosidade natural da America. Offerece ella um dos espectaculos mais surprehendentes é mais grandiosos que existem no mundo. Mas o que se ignora geralmente são as dificuldades que teem os visitantes em ser admittidos a contemplar a cataracta tal qual a natureza a formou. Não basta querer, para que se possa lançar um simples golpe de vista sobre aquelle poetico panorama; mais de um *touriste* tem voltado das margens do rio sem ter podido admirar a massa liquida que se precipita em duas quedas de uma altura de cerca de 50 metros. E' que a vista da maior *attraction* dos Estados-Unidos paga-se como uma representação de circo e custa mesmo muito mais caro ao espectador enthusiasta, do que o salto de um clown ou de uma « voltigeuse. »

Com effeito, a cada passo que elle dá para a esquerda ou para a direita, para traz ou para diante, o infeliz *touriste* tem que abrir a bolsa, de maneira que aquelle espectaculo sem rival leva uma verdadeira despeza fóra do alcance de muitas bolsas.

Póde julgar-se do resto pela seguinte exposição das propinas exigidas: entrada para a ilha des Clèvres, 2 frs. 5.; entrada no Prospect Park 1 fr., 25 c.; na gruta des Vents, 5 frs.; visita á sombra do rochedo, 5 frs.: transporte até junto da penedia, 1 fr. 25 c.; travessia do Niagara em bote, 1 fr. 25 c.; visita á queda da Ferradura, 5 frs.; vista dos rapidos, 1 fr. 25 c.; passagem para uma das pontes pensis, 1 fr. 25 c.

E' um minimum de cerca de 24 francos por pessoas, que é preciso desembolsar unicamente para os pontos que se não podem, por assim dizer, deixar de visitar; e suppondo mesmo que se não dão ouvidos ás exigencias dos cocheiros que pedem 9 francos por hora sem contar as despezas do hotel, uma visita ao Niagara custa, termo médio 50 francos por cabeça ou 200 francos para uma familia de 4 pessoas. E' verdade que do lado do Canadá o viajante póde ver sem nada gastar a queda da Ferradura, porque ainda não foi possivel aos especuladores impedir o caminho d'aquelle lado. Mas do lado dos Estados-Unidos a cataracta não póde ser vista de nenhum sitio: está inteiramente mascarada, e não ha o mais pequeno ponto d'onde se possa ver sem gastar dinheiro. Ha muitos annos que todo o mundo se queixa das extorsões que alli se fazem. Mas a cataracta é para os proprietarios dos hoteis, das pontes, de curiosidades, etc., uma verdadeira pomba dos ovos de ouro, que, ainda não conseguiram matar, e a elevação de preços conserva-se a mesma.

Trabalho cerebral

Eis em seguida uma observação muito interessante acerca do excesso de trabalho cerebral das crianças.

N'um grande estabelecimento, onde ha cerca de seiscentas crianças, metade raparigas e metade rapazes, tinha-se notado que as raparigas fornecessem, industrialmente, um trabalho superior ao dos rapazes.

Em cada inspecção escolar, observava-se tambem com surpreza que ellas estavam mentalmente mais espertas, mais desenvolvidas.

Ora, as raparigas frequentavam as escolas dezoito horas por semana, sendo os dias de « atelier » alternados com os dias de escola. Os rapazes, ao contrario, tinham trinta e seis horas de instrucção durante a semana.

Submettidos mais tarde ao mesmo regimen das raparigas, obtiveram-se resultados geralmente satisfactorios.

Aviso aos inventores de programmas muito carregados.

A palavra tramway

A *Saturday Review* dá a seguinte explicação acerca da etymologia da palavra *tramway*:

O director das forjas de Coalbroobdeal foi o primeiro individuo que teve, em 1767, a idéa de estabelecer rails de ferro para o transporte do carvão de pedra e do minerio até ás suas officinas. Esta via de nova especie foi chamada « Tramway » da palavra « tram », que no dialecto do norte de Inglaterra significa « carro ».

Note-se que aquelles que para designar o vehiculo se servem de abreviatura «tram» usam da verdadeira expressão, sem o pensarem, pois que « tramway » designa os rails e não a carrnagem.

Uma anecdota interessante

Um dos primeiros historiadores da vida californiana conta que em 1849 era proprietario do Ithmus House, e tinha um cozinheiro francez, cujas *omelletes* eram uma grande especialidade na casa. Naquelle tempo os ovos eram raros e as *omelettes* vendiam-se a 5$000 e 8$000, segundo a estação. Mas, apesar do preço, toda a gente dos arredores ia a Ithmus House attrahida pela celebridade do guisado, e desde pela manhã até altas horas da noite andava o cosinheiro francez confeccionando o prato da sua especialidade e cantando em alta voz a *Marselheza*. Os *dollars* e o ouro em pó choviam sobre as mesas do capitão Scott.

A prosperidade excitou os zelos d'um hespanhol chamado Moreno, dono do hotel rival da California e que tinha por cosinheiro um barão allemão. Moreno fez imprimir e distribuir profusamente umas circulares, dizendo que o cosinheiro não só pertencia á primeira nobreza da Allemanha, mas que além d'isso era o *champion* reconhecido dos fabricantes de omelettes.

Em consequencia d'este annuncio, o capitão Scott apostou com Moreno um conto de réis em como as omelettes do barão allemão não podiam sustentar com as do francez. A aposta foi aceita e organisou-se o *mathe*.

O concurso realisou-se debaixo de uma grande barraca de campanha, onde o publico entrava mediante o pagamento de dez tostões. Todos os *gourmets* da localidade estavam presentes, e tres gastronomos, cujo gosto fazia lei, eram o jury. Os dous cosinheiros chegaram vestidos de branco e com duas bandeiras nacionaes. Solemne foi o momento em que os dous campeões se lançaram ás certãs diante de cem epicures que provavam os seus productos á medida que saiam fumegantes e alourados.

O francez esteve sublime. Os juizos proclamaram-n'o vencedor por acclamação, e, depois de detidos calculos para motivar e precisar a sua sentença, decidiram que as *omolettes* do conzinheiro francez eram as do allemão o que 380 dollars são para 60.

Aquella mesma noite o barão cozinheiro encontrou o francez n'um baile publico e o chamou cobarde.

O cozinheiro francez respondeu mandando-lhe os padrinhos, e ficou combinado que os adversarios se bateriam a espada e poderiam levar escudo.

Os dous cozinheiros chegaram ao terreno, armados com grandes sabres e com a maior caçarola da sua bateria á maneira de escudo. Presenciavam o combate mais de cem pessoas.

O combate durava havia quinze minutos, os golpes choviam todos sobre as caçarolas, quando brusca apparição do *serhiff* poz em fuga o publico e combatentes.

Ao outro dia o barão tinha desapparecido.

Preciosas descobertas

N'umas excavações a que se anda procedendo em Epidaure, nas margens do golpho de Egim têm-se feito preciosas descobertas.

M. Carvadias acaba de descobrir um templo dorico e em toda a sua belleza. Além disso descobrio tambem dez cabeças de leões que serviram de carrancas, duas estatuas provenientes de um ex voto, e fragmentos de uma centauromachia.

A sociedade franceza do Larium descobrio por sua parte vinte nove vasos do estylo primitivo que foram collocados na sala da direcção.

Uma divida de Luiz XIV

As folhas francezas noticiam a chegada a Paris d'um fidalgo polaco, que teria ido aquella capital para reclamar ao estado a bagatella de dous mil milhões de francos. Um dos seus antepassados teria emprestado a Luiz XIV uma somma de libras . . . 280,000.

Affirmam até que a letra do rei existia e seria apresentada a Mr. Grevy.

FOLHETIM

AS DUAS IRMÃS

POR

XAVIER DE MONTEPIN

TERCEIRA PARTE

O FILHO

(Continuação do n. 247)

VI

— Você póde ter razão, murmurou elle.

— Creia que tenho razão.

— Estão prevenidos. Agora deixo-os.

— Ah! ainda uma palavra...

— Estou ouvindo, disse Mauricio.

— Sabe que fim levou o conde Yvan? Tem o visto?

— Tenho-o visto duas vezes, em jantares de amigos, depois da morte de Octavia.

— Elle falla nos seus projectos?

— Nunca. A não ser o incidente do botão de punho e a conversa que ouvi, ou antes sorprehendi em casa de minha mãi, eu ignoraria ainda o seu verdadeiro nome e o fim da sua viagem a Paris.

— Ha um ponto importante a esclarecer: quando elle foi levar o botão á Sra. Rosier, fallou lhe em Lartigues?

— Não; mas sei que elle fallou-lhe n'elle anteriormente, e que o homem que matei e que estava nas lages do deposito de cadaveres não foi por elle reconhecido como Lartigues.

— Não o reconheceu! exclamou o pseudo Van Broecks. Então elle o conhecia?

— E' provavel. E' mesmo certo.

— Da quem soube isso?

— Da minha mãi, quando interroguei-a alguns dias depois da grande scena do reconhecimento.

Tambem não posso convencer-me de que o homem a quem dão o nome de Lartigues, seja realmente Gustavo Perrier, morto por mim á rua Montorgueil.

— Não póde convencer-se disso?

— Não.

Lartigues encolheu os hombros.

— E' absurdo! replicou elle.

— Porque?

— Que interesse teriamos nós em enganal-o?

Mauricio não respondeu logo.

Fitou o seu interlocutor, e, depois de um momento de silencio, disse em voz baixa e secca:

— Ouçam me... ouçam-me os dous, e se mentiram-me, se o homem que matei não era Lartigues, se Lartigues está vivo, e se um dia o encontrarem, digam-lhe isto da parte de seu filho: —Não pedi para nascer! Minha mãi, acreditando nas mentiras do homem que a enganava, concebeu-me na vergonha. Vim ao mundo com o sangue de meu pai nas veias e todos os seus máos instinctos na alma. Nasci assassino, como elle! Trago na fronte e no fundo do coração a macula primitiva que herdei d'elle e portanto valho mais do que elle valia. Os criminosos, os mais calejados, conservam uma especie de honradez no crime. Elle não a conservou. Quando disseram me que eu tinha assassinado a meu pai, viram-me empallidecer e titubear. Talvez dissessem de si para si, que o horror, o susto e o remorso enlouqueciam-me. No primeiro momento assim foi, mas depois reflecti, lembrei-me, e hoje lamento, uma cousa, é que Pedro Lartigues, morrendo, não soubesse que sou seu filho, filho d'esse covarde, d'esse miseravel, d'esse infame, que fez-me nascer n'uma prisão, depois de ter atirado minha mãi innocente á guilhotina, que cedo ou tarde ha de reclamar-me! Vivo ou morto, seja elle maldito!

Mauricio calou-se.

Os dous cumplices estavam aterrados com a voz do moço, a sua attitude ameaçadora, a especie de delirio sombrio que dictava as suas palavras.

Lartigues sentia um calafrio correr-lhe pelo corpo: um suor gelado molhava-lhe a fronte.

— Lembrem-se! tornou o filho de Aimée Joubert, em tom mais calmo. E se meu pai existe, repitam-lhe o que acabaram de ouvir!

— Pois não! respondeu Verdier com um riso constrangido. Não havemos de esquecer a sua tirada, que seria de muito effeito n'um drama; mas repito que seu pai é morto.

— Infelizmente, está bem morto! julgou dever accrescentar o proprio Lartigues; e é pena, porque elle não deixaria de o admirar! Havia de achal-o absolutamente digno d'elle. Agora fallemos de outra cousa.

— De que? perguntou Mauricio.

— Devo tratar da chimica?

— Sim. Vou arranjar as cousas de modo que brevemente tenhamos necessidade do acido prussico.

— Bravo!

N'esse momento Dominico appareceu no limiar da porta, com um guardanapo na mão.

O mudo vinha dizer que o almoço estava na mesa.

A sua pantomina expressiva suppria admiravelmente a palavra.

Ella foi comprehendida, e os miseraveis, que acabavam de urdir projectos de novos crimes com a calma com que negociantes honrados tratam de negocios, puzeram-se á mesa, onde esperava-os uma refeição delicada, porque os tres eram gulosos, e Dominico ás suas qualidades de mutismo e de discrição unia o talento de um cozinheiro de primeira ordem.

VII

Deixemos á mesa os tres membros da sociedade dos *Cinco* e peçamos aos nossos leitores que passem comnosco para o outro lado da parede que separava o jardim da rua de Suresnes do grande jardim do vasto palacete da rua da Ville l'Evêque, transformado em collegio pela Sra. Dubief.

Os leitores não terão esquecido, pelo menos assim o esperamos, que dous mezes ante Edina havia entrado para o collegio como roupeira.

A Sra. Dubief não se tinha enganado quanto á protegida de Maria Bressolles e de Gabriel Servet, e depositava n'ella uma confiança de que ella sentia-se digna.

Nunca a rouparia esteve tão bem arranjada, nem a roupa das meninas em tão bom estado.

Graças á actividade de Edina, foi possivel supprimir duas criadas, o que constituia para a directora do collegio uma economia notavel.

Edina tinha deixado o seu humilde quarto á rua Gite-le-Cœur.

Os seus pobres moveis, que ella quiz conservar, posto que nenhum valor tivessem, estavam então n'um aposento do quarto andar do palacete, aposento collocado perto da rouparia, independente dos dormitorios e com janellas para o jardim.

Era nesse quarto que Edina passava os domingos, quando não ia visitar os seus protectores.

O dia em que encontramos agora a moça era um sabbado.

A filha abandonada de Valentina Dharville tinha recuperado a saúde e o vigor juvenil.

As cores reappareceram nas suas faces, por tanto tempo empallidecidas pelo soffrimento.

Activa, alegre, infatigavel, ia e vinha da rouparia aos dormitorios, collocando em cada cama de ferro a roupa de cada menina para o domingo de manhã.

Duas criadas, que ella dirigia, auxiliavam-a nesta tarefa.

Ella fazia se obedecer, fallando polidamente e em voz muito branda.

Todas as suas ordens eram acompanhadas de um sorriso, de modo que as suas ajudantes a adoravam.

Uma d'ellas, chamada Justina, que na occasião estava só no dormitorio com a sua companheira, disse, de repente, pondo um pequeno pacote, cuidadosamente dobrado em cima de um leito bem alvo:

— E' singular! depois que sahem do collegio as meninas, eu esqueço-me logo de tres quartas partes d'ellas. Quinze dias depois, já não me lembro nem dos seus nomes; entretanto, cada vez que me approximo d'aquella cama, penso logo n'aquella que a occupava ha seis mezes, a menina Maria Bressolles.

— E eu tambem, respondeu a outra, occupada com o mesmo trabalho, um pouco mais longe. Como esquecer aquella queridinha, que deixou tantas saudades. Era tão agradavel, tão boa, tão generosa! Quantas vezes deitou ella em nossa mão uma moeda de prata, para agradecer-nos o arranjo da sua roupa. Entretanto ella não nos devia nada. Eramos pagas para fazer isso.

— Sim, sim, tornou a primeira, era uma menina, como ha poucas.

— Segundo parece, ella está bem doente.

— Sim, ouvi a Sra. Dubief dizer isso á Sra. Edina.

— A Sra. Edina chorava como uma fonte.

— Isso comprehende-se, minha querida... A Sra. Edina entrou em casa da Sra. Dubief, em virtude da recommendação da menina Bressolles e de seu pai. Ella tem bom coração, é reconhecida, e naturalmente causou-lhe pezar saber que a pobre menina estava em perigo.

— Pobre menina! que desgraça, se ella morrer!

— Oh! sim, que desgraça! Ninguem póde deixar de amal-a. E' como a Sra. Edina; esta chegou aqui depois de nós e deram lhe logo autoridade sobre nós. Entretanto, ninguem deixa de ter-lhe amizade; ella é tão boa como era a menina Maria.

Nesse momento entrou Edina.

— Justina, minha filha, disse ella, póde conversar lá embaixo quanto quizer. Por agora, vamos concluir o nosso trabalho. A Sra. Dubief póde vir por ahi.

— Fallavamos da menina Maria Bressolles, da sua molestia, replicou Justina. Tem tido noticias d'ella, ultimamente?

— Infelizmente, não! Eu queria ir ao palacete da rua Veaneuil, com licença da Sra. Dubief, saber noticias...

— E não foi?

— Não.

— Porque?

— Receei que ainda me respondessem que a menina não podia fallar a ninguem; o que significaria que ella ia peior, ou pelo menos que não ia melhor.

— Não pedio para fallar com seu pai ou mamãi?

— Não quiz parecer indiscreta.

Justina ia sem duvida formular alguma nova pergunta.

Não teve tempo.

Uma voz do andar terreo gritou:

— Sra. Edina.

A moça sahio do dormitorio, debruçou-se sobre o corrimão da escada e perguntou:

— Quem me chama?

— Sou eu, respondeu o porteira.

— O que quer!

— E' uma carta.

— Uma carta para mim? perguntou Edina, admirada.

— Sim, o seu nome está no enveloppe. Eu a levaria, mas as minhas pernas são velhas.

— Vou buscal-a... espere.

A moça desceu rapidamente os dous andares e chegou-se ao porteiro que tinha uma carta na mão.

— E' bem singular, murmurou Edina. Quem me escreverá? E' a primeira vez que isso acontece. Conheço tão pouca gente. Será realmente para mim?

— Ao menos parece... Olhe.

Edina tomou o enveloppe.

O sobrescripto era assim concebido:

« Sra. Edina, roupeira em casa da Sra. Dubief, directora de collegio. Rua da Ville l'Evêque, Paris.»

— E' para mim, não ha duvida. Obrigada.

E Edina subio alguns degrãos da escada.

(Continúa.)

Typ. do *Diario* rua do Duque de Caxias n. 42.